

ÚNICO EXEMPLAR



ÚNICO



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XV — N.º 39

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 26 DE MARÇO DE 1960

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 1.º, n.º IV, do Regimento Interno, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 7 de abril do ano em curso, às 21 horas no Palácio da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 4.824, de 1959, na Câmara e n.º 29, de 1959, no Senado) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras

Públicas, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000.000,00, para a conclusão das ligações rodoviárias de Brasília com os Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Ceará, Maranhão, Mato Grosso e Goiás.

Senado Federal, em 22 de março de 1960

Cunha Mello

1.º Secretário, no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

LÍDER

Moura Andrade.

VICE-LÍDERES

Gaspar Velloso.

Barros Carvalho.

Lima Teixeira.

DA MINORIA

LÍDER

João Villasboas.

VICE-LÍDERES

Rui Palmeira.

Afonso Arinos.

Daniel Krieger.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

LÍDER

Benedicto Valladares.

VICE-LÍDERES

Victorino Freire.

Lobão da Silveira.

Taciano de Mello.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

LÍDER

Argemiro de Figueiredo.

VICE-LÍDERES

Vivaldo Lima.

Arlindo Rodrigues.

Saulo Ramos.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

LÍDER

João Villasboas.

VICE-LÍDER

Rui Palmeira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

LÍDER

Octavio Mangabeira.

VICE-LÍDER

Novaes Filho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

LÍDER

Attilio Vivacqua.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

LÍDER

Jorge Maynard.

Comissão de Constituição e Justiça

1. Lourival Fontes (PTB) — Presidente.

2. Daniel Krieger (UDN) — Vice-Presidente.

P.S.D.

3. Menezes Pimentel.

4. Silvestre Péricles.

5. Jefferson de Aguiar.

6. Rui Carneiro.

P.T.B.

7. Lima Guimarães.

8. Argemiro de Figueiredo.

U.D.N.

9. Rui Palmeira.

10. Milton Campos.

P.R.

11. Attilio Vivacqua.

Suplentes

P.S.D.

1. Gaspar Velloso.

2. Jarbas Maranhão.

3. Francisco Gallotti.

4. Ari Vianna.

P.T.B.

5. Mourão Vieira.

6. Barros Carvalho.

7. Caiado de Castro.

U.D.N.

8. Afonso Arinos.

9. João Arruda.

10. João Villasboas.

Secretária: — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva — Oficial Legislativo.

Reuniões: — Quartas-feiras, às 10 horas e 30 minutos.

Comissão de Finanças

1. Gaspar Velloso (PSD) — Presidente.

2. Vivaldo Lima (PTB) — Vice-Presidente.

P.S.D.

3. Ari Vianna.

4. Francisco Gallotti.

5. Vitorino Freire.

6. Taciano de Melo.

7. Jorge Maynard.

P.T.B.

8. Barros de Carvalho.

9. Lima Guimarães.

10. Fausto Cabral.

11. Saulo Ramos.

U.D.N.

12. Daniel Krieger.

13. Fernandes Távora.

14. Irineu Bornhausen.

15. Fernando Corrêa.

16. Dix-Huit Rosado.

P.L.

17. Mem de Sá.

Suplentes

P.S.D.

1. Menezes Pimentel.

2. Jefferson de Aguiar.

3. Rui Carneiro.

4. Jarbas Maranhão.

5. Eugênio de Barros.

6. Silvestre Péricles.

ÚNICO EXEMPLAR

EXPEDIENTE**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1**ASSINATURAS****REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 89,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

UDN

1. Reginaldo Fernandes
2. Padre Calazans
1. Afonso Arinos
2. Milton Campos

PL

1. Mem de Sá
1. Otávio Mangabeira

Comissão de Legislação Social

1. Lima Teixeira — Presidente.
2. Rui Carneiro — Vice-Presidente.
3. Lobão da Silveira.
4. Menezes Pimentel.
5. Caiado de Castro.
6. Paulo Fender.
7. Irineu Bornhausen.
8. João Arruda.
9. Lino de Matos.

Suplentes**P.S.D.**

1. Ari Viana.
2. Francisco Gallotti.
3. Sebastião Archer.

P.T.B.

1. Lourival Fontes.
2. Vivaldo Lima.
3. Miguel Couto.

U.D.N.

1. Dix-Huit Rosado.

2. Padre Calazans.
3. Heribaldo Vieira.

Secretária — Eulália Chrockatt de Sá.

Reuniões — Quartas-feiras às 16 horas.

Comissão de Redação

1. Argemiro de Figueiredo — Presidente.
2. Sebastião Archer — Vice-Presidente.
3. Afonso Arinos.
4. Ary Vianna.
5. Padre Calazans.

SUPLENTE

1. Menezes Pimentel.
2. Rui Carneiro.

U.D.N.

1. Daniel Krieger.
2. Joaquim Parente.

P.T.B.

1. Lourival Fontes.

Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras às 15 horas.

Comissão de Relações**Exteriores**

9 Membros

Titulares

Partido

PSD

1. Gaspar Valse.
2. Benedito Valadares.
3. Paulo Fernandes.

Suplentes

1. Menezes Pimentel
2. Jefferson de Aguiar
3. Lobão da Silveira

Partido

PTB

1. Lourival Fontes
2. Miguel Couto
3. Vivaldo Lima

Suplentes

1. Lima Guimarães
2. Argemiro Figueiredo
3. Fausto Cabral

UDN

1. Rui Palmeira
2. Afonso Arinos

Suplentes

1. Milton Campos
2. João Arruda

PL

1. Mem de Sá

SUPLENTE

1. Otávio Mangabeira

Comissão de Saúde Pública

1. Reginaldo Fernandes — Presidente.
 2. Pedro Ludovico — Vice-Presidente.
 3. Alô Guimarães.
 4. Miguel Couto.
 5. Paulo Fender.
- Suplentes**
1. Taciano de Melo.
 2. Eugênio Barros.
 3. Vivaldo Lima.
 4. Saulo Ramos.
 5. Fernando Corrêa.

Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.**Comissão de Segurança Nacional**

1. Jefferson de Aguiar (PSD) — Presidente.
2. Caiado de Castro (PTB) — Vice-Presidente.

P.S.D.

3. Pedro Ludovico.
4. Jarbas Maranhão.

P.T.B.

5. Arlindo Rodrigues.
6. Fernando Corrêa.
7. Sérgio Marinho.

Suplentes**P.S.D.**

1. Francisco Gallotti.
2. Rui Carneiro.
3. Taciano de Melo.

P.T.B.

4. Saulo Ramos.
5. Lima Teixeira.

U.D.N.

6. Fernandes Távora.
7. Dix-Huit Rosado.

Secretária — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Oficial Legislativo.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.**Comissão de Serviço Público Civil**

1. Daniel Krieger — Presidente

U.D.N.**P.T.B.**

7. Nelson Maculan.
8. Caiado de Castro.
9. Arlindo Rodrigues.
10. Guido Mondim.
11. Paulo Fender.
- U.D.N.
12. Milton Campos.
13. Padre Calazans.
14. Rui Palmeira.
15. Coimbra Bueno.
16. João Arruda.

P.L.

17. Otávio Mangabeira.

Secretário: — Renato de Almeida Chermont.

Reuniões: — Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Economia

1. Ary Vianna (PSD) — Presidente.
2. Fernandes Távora (UDN) — Vice-Presidente.

P.S.D.

3. Alô Guimarães.
4. Lobão da Silveira.

E.T.B.

5. Lima Teixeira.
6. Leônidas de Mello.
7. Guido Mondim.

U.D.N.

8. Joaquim Parente.
9. Sérgio Marinho.

Suplentes**P.S.D.**

1. Eugênio de Barros.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Silvestre Péries.

P.T.B.

4. Argemiro de Figueiredo.
5. Fausto Cabral.

6. Nelson Maculan.

U.D.N.

7. Reginaldo Fernandes.

8. Fernando Corrêa.

9. Irineu Bornhausen.

Secretária: — Romilda Duarte.

Reuniões: — Quintas-feiras, às 15 horas e 30 minutos.

Comissão de Educação e Cultura

7 Membros

Partido

PSD

Titulares

1. Jarbas Maranhão.

2. Paulo Fernandes.

Suplentes

1. Lobão da Silveira.

2. Sebastião Archer.

PTB

1. Mourão Vieira.

2. Saulo Ramos.

Suplentes

1. Lima Teixeira.

2. Leônidas Mello.

2. Jarbas Maranhão — Vice-Presidente P.S.D.

P.S.D.

3. Ary Vianna.

P.T.B.

4. Caiado de Castro.

5. Arlindo Rodrigues.

U.D.N.

6. Joaquim Parente.

P.L.

7. Mem de Sá.

Suplentes

P.S.D.

1. Ruy Carneiro.

2. Moura Andrade.

P.T.B.

1. Leonidas Melo.

2. Zacharias Assumpção.

Secretária — Lia da Cunha Fortuna, Oficial Legislativo "O".

Reuniões — Sextas-feiras às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

5 MEMBROS

Em 1960

P.S.D.

Titulares:

1. Francisco Gallotti.

2. Eugênio Barros.

P.T.B.

1. Nelson Maculan.

U.D.N.

1. Coimbra Bueno.

2. Joaquim Parente.

P.S.D.

Suplentes:

1. Ari Viana.

2. Vitorino Freire.

P.T.B.

1. Barros Carvalho.

U.D.N.

1. Sérgio Marinho.

2. João Arruda.

Comissões Especiais

Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.

Cunha Mello — Vice-Presidente.

Jefferson de Aguiar.

Menezes Pimentel.

Atílio Vivacqua.

Secretário — José da Silva Lisboa

Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca do Nordeste

Reginaldo Fernandes — Presidente.

Ruy Carneiro — Vice-Presidente.

Jorge Maynard — Relator.

Arlindo Rodrigues.

Francisco Gallotti.

Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1. Benedicto Valladares — Presidente.

2. Jorge Maynard — Vice-Presidente.

3. Atílio Vivacqua.

4. Lima Teixeira.

5. Rui Palmeira.

Secretaria — Cecília de Rezende Martins.

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação.

Lima Teixeira — Presidente.

Fernandes Távora — Vice-Presidente.

Gaspar Velloso.

Mourão Vieira.

Francisco Gallotti.

Gilberto Marinho (1).

Atílio Vivacqua.

Guido Mondim (2).

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Taciano de Mello.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Bandeira Vaughan.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Cunha Mello — Presidente.

Milton Campos — Vice-Presidente.

Menezes Pimentel — Relator.

Benedicto Valladares.

Jefferson de Aguiar.

Ruy Carneiro.

Gaspar Velloso.

Gilberto Marinho.

Lourival Fontes.

Lima Guimarães.

Argemiro de Figueiredo.

Vivaldo Lima.

Daniel Krieger.

Rui Palmeira.

Afonso Arinos.

Atílio Vivacqua.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Político-Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.

Milton Campos — Vice-Presidente.

Menezes Pimentel — Relator.

Benedicto Valladares.

Jefferson de Aguiar.

Ruy Carneiro.

Gaspar Velloso.

Lourival Fontes.

Lima Guimarães.

Taciano de Mello.

Argemiro de Figueiredo.

Vivaldo Lima.

Daniel Krieger.

Rui Palmeira.

Afonso Arinos.

Atílio Vivacqua.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão de Legislação Agrária

Paulo Fernandes — Presidente.

Mem de Sá — Vice-Presidente.

Jefferson de Aguiar.

Mourão Vieira.

Lima Teixeira.

Fernando Corrêa.

Milton Campos.

Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos.

Comissão de Mudança da Capital

Coimbra Bueno.

Paulo Fernandes.

Lima Guimarães.

Lino de Mattos.

Secretário — Sebastião Veiga.

Comissão Especial de Reforma da Constituição n. 1, de 1958

Gilberto Marinho.

Benedicto Valladares.

Gaspar Velloso.

Públio de Mello.

Argemiro de Figueiredo (1).

Vivaldo Lima.

Daniel Krieger.

Rui Palmeira.

Afonso Arinos.

Atílio Vivacqua.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Caiado de Castro.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Político-Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.

Milton Campos — Vice-Presidente.

Menezes Pimentel.

Benedicto Valladares.

Jefferson de Aguiar.

Ruy Carneiro. (2)

Gaspar Velloso.

Taciano de Mello.

Lourival Fontes.

Lima Guimarães.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e Partidário

João Villasboas.

Mem de Sá.

Menezes Pimentel.

Argemiro de Figueiredo.

Cunha Mello.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivo ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara.

Cunha Mello — Presidente.

Milton Campos — Vice-Presidente.

Menezes Pimentel.

Benedicto Valladares.

Jefferson de Aguiar.

Rui Carneiro.

Gaspar Velloso.

Gilberto Marinho.

Lima Guimarães.

Lourival Fontes.

Vivaldo Lima.

Daniel Krieger.

Comissão Especial incumbida de emitir Parecer sobre a Denúncia n.º 1.

Menezes Pimentel, Presidente.

Ruy Carneiro.

Jarbas Maranhão.

Benedicto Valladares.

Moura Andrade.

Gaspar Velloso.

Lima Teixeira.

Fausto Cabral.

Guido Mondim.

Arlindo Rodrigues.

Lourival Fontes.

Milton Campos.

Afonso Arinos.

Daniel Krieger.

Heribaldo Vieira.

Atílio Vivacqua.

Comissão Especial incumbida de emitir Parecer sobre a Denúncia n.º 2.

Lourival Fontes, Presidente.

Ruy Carneiro.

Jarbas Maranhão.

Benedicto Valladares.

Lobão da Silveira.

Gaspar Velloso.

Lima Teixeira.

Fausto Cabral.

Guido Mondim.

Arlindo Rodrigues.

Menezes Pimentel.

Milton Campos.

Afonso Arinos.

Daniel Krieger.

Heribaldo Vieira.

Atílio Vivacqua.

Comissão de Inquérito para apurar fatos aludidos por Sua Eminência o Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

Francisco Gallotti — Presidente.

Reginaldo Fernandes — Vice-Presidente

Moura Andrade — Relator.

Gaspar Velloso.

Vivaldo Lima.

Caiado de Castro.

Paulo Fernandes.

Argemiro de Figueiredo.

Lourival Fontes.

Lima Guimarães.

Daniel Krieger.

Rui Palmeira.

João Villasboas.

Atílio Vivacqua.

Novais Filho.

Jorge Maynard.

Secretária — Isnard Sarres de Albuquerque Mello.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Finanças

1ª REUNIÃO REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1960

As 17 horas e 15 minutos, presentes os Srs. Fernandes Távora, Vivaldo Lima, Taciano de Mello, Daniel Krieger, Fernando Corrêa, Gaspar Velloso, Lima Guimarães, Jorge Maynard, Francisco Gallotti, e Fausto Cabral reúne-se a Comissão de Finanças com o fim de realizar a eleição de Presidente e Vice-Presidente para a Sessão Legislativa de 1960.

De acordo com o § 3º do art. 81, assume a presidência o Sr. Fernandes Távora, que designa o Sr. Lima Guimarães para escrutinador. Realizada a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Gaspar Velloso — 10 votos.

Senador Fernandes Távora — 1 voto.

Para Vice-Presidente:

Senador Vivaldo Lima — 10 votos.
Senador Taciano de Mello — 1 voto.

O Sr. Presidente declara, então, eleitos os Srs. Gaspar Velloso e Vivaldo Lima, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, passando em seguida a presidência ao Sr. Gaspar Velloso.

O Sr. Gaspar Velloso agradece a seus pares a confiança que em si depositaram, esperando para melhor desempenhar a alta e honrosa função em que acaba de ser investido a colaboração sempre valiosa de todos seus colegas.

Também o Sr. Vivaldo Lima declara-se honrado com a demonstração de confiança de seus pares ao elegerem-no para as funções de Vice-Presidente de um órgão como a Comissão de Finanças.

Em seguida o Sr. Presidente recorda a circunstância de se achar incluído na Ordem do Dia de segunda-feira o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1960, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação das Pioneiras Sociais, que se encontra na Comissão, consultando os seus pares sobre a conveniência de ser o mesmo imediatamente apreciado, quanto a emendas oferecidas.

Concorda a Comissão quanto ao alvitre, passando o Sr. Fausto Cabral, Relator designado, a emitir o seu parecer contrário às emendas de ns. 1 a 4.

O parecer é aprovado, tendo os Srs. Daniel Krieger, Fernandes Távora e Fernando Corrêa, votado favoravelmente à emenda de nº 4.

Por fim o Sr. Presidente designa o oficial Legislativo, padrão PL-6, Renato de Almeida Chermont, para exercer as funções de Secretário da Comissão de Finanças e determina sejam as reuniões ordinárias realizadas às terças-feiras às 16 horas.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu Renato de Almeida Chermont, Secretário, a presente Ata, que uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 9.ª SESSÃO DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 25 DE MARÇO DE 1960.

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão

da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Tugênio Barros — Leonidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Freitas Cavalcanti — Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Lima Teixeira — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Afonso Arinos — Beledito Valadares — Lima Guimarães — Milton Campos — Moura Andrade — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Taciano de Mello — João Villasboas — Fernando Corrêa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Francisco Gallotti — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondim — (55).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de pessoas acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 4º Secretário, servindo de 2º, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

Não há expediente a ser lido. Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar, orador inscrito. (Pausa). Não está presente.

Não há outro orador inscrito. (Pausa). A Mesa recebeu ontem dois apelos sobre a transferência do Senado para Brasília: o primeiro, do nobre Senador Mem de Sá, diz respeito às acomodações para os jornalistas credenciados junto ao Senado; o segundo, do nobre Senador Afonso Arinos, refere-se às condições em que a mudança se realizará.

Dentro do que prometi ao Plenário, entendi-me, hoje, com o Sr. Presidente Juscelino Kubitschek sobre ambos os assuntos, e trago a resposta de S. Exª, quanto ao primeiro:

Alegava o Grupo de Trabalho que não recebera autorização no sentido de reservar apartamentos para os jornalistas na nova Capital. Level o fato ao conhecimento do Sr. Presidente da República, ponderando-lhe que a Mesa do Senado já se dirigira a S. Exª, pedindo solução para esse caso.

O Sr. Juscelino Kubitschek acaba de autorizar, por escrito, o Grupo de Trabalho a reservar apartamentos para os jornalistas, tanto do Senado como da Câmara dos Deputados.

Quanto ao segundo assunto, a Mesa, dentro de setenta e duas horas, prestará ao Senado as informações que lhe serão transmitidas através dos funcionários especialmente designados com esse objetivo pelo Sr. Presidente da República — um do Grupo de Trabalho, outro, do Gabinete de S. Exª.

Estão assim cumpridos os compromissos ontem assumidos pela Mesa, com o Plenário, resultantes dos apelos dos nobres Senadores Mem de Sá e Afonso Arinos. (Pausa).

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 149, de 1958 (número 1.853, de 1956, na Câmara), que classifica os cargos do serviço civil do Poder Executivo, estabelece os vencimentos

correspondentes e dá outras providências, em regime de urgência; nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 92, de 1960, do Sr. Freitas Cavalcanti e outros Senadores, aprovado na sessão de 22 do mês em curso, tendo pareceres (ns. 80 e 81, de 1960) das Comissões de Serviço Público Civil, oferecendo substitutivo; de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto e do substitutivo, ao qual oferece as emendas ns. 1 a 3 (CCJ), com voto em separado do Sr. Senador Jefferson de Aguiar; de Finanças, favorável ao substitutivo e oferecendo subemendas às emendas ns. 1 e 2 (CCJ).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a Mesa emendas que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas e aprovadas as seguintes

EMENDA Nº 214

Art. O atual Setor de Assistência Social do Ministério da Fazenda, passa a constituir a Diretoria de Assistência Médico-Social (D.A.S.), diretamente subordinada ao Ministro de Estado e constituída das seguintes seções: Medicina Clínica, Medicina Preventiva, Radiologia, Laboratório, Odontologia e Administração.

§ 1º A D.A.S. será dirigida por um Diretor padrão CC2, de provimento em comissão, nomeado pelo Presidente da República por indicação do Ministro da Fazenda e escolhido nos quadros médicos do Ministério da Fazenda.

§ 2º Para atender aos novos encargos ficam criados na D.A.S. cinco lugares de Médico Clínico, padrão "K", um de médico Higienista padrão "O", isolado, quatro de Dentista, padrão "K", e seis de Enfermeiro padrão "H".

§ 3º O cargo de Médico Higienista será provido, em caráter efetivo, e em regime de tempo integral, pelo aproveitamento de um Médico Sanitarista dos quadros federais, que haja sido nomeado por concurso, que tenha diploma de Curso de Saúde Pública de Instituto Oswaldo Cruz e um mínimo de dez anos de experiência em medicina preventiva e de tirocínio em cargos de direção ou chefia em repartições federais.

§ 4º A D.A.S. organizará, dentro de sessenta dias, nas Recebedorias de Belo Horizonte e São Paulo, serviço médico destinados a atender aos servidores do Ministério da Fazenda nos Estados de Minas Gerais e de São Paulo.

§ 5º Ficam criadas quatro funções gratificadas F. G. 2, para preencher as chefias das Seções criadas pela presente lei.

Justificativa

Impõe-se a reestruturação proposta nesta emenda, precisamente por força e em decorrência do projeto 60 de 1959, que cria novas obrigações e responsabilidades para o Setor de Assistência Social do Ministério da Fazenda. Organizado em 1939, este Setor já se acha superado, como Setor, muitas vezes, pelo extraordinário desenvolvimento dos serviços fazendários, tanto assim que o Ministério da Fazenda já decidiu definitivamente, em pareceres, tal a sua necessidade, urgência e oportunidade, pela sua transformação em Diretoria.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1960 — Guido Mondim.

EMENDA Nº 215

Inclua-se no art. 81:

§ Serão também enquadrados na série de classes de Técnico de Administração, do Quadro do Pessoal do DASP, os funcionários especializados em Administração, no exterior, desde que venham aplicando as referidas técnicas naquele Departamento, ressalvado o direito de opção.

Justificação

O artigo, na forma por que está redigido no projeto, leva o Governo a cometer injustiça e é prejudicial ao interesse da Administração.

Com efeito, a não inclusão dos técnicos a que se refere a emenda na série de classes de Técnico de Administração fere o princípio da equidade no serviço público e fatalmente levará os servidores referidos, que são poucos, ao desistimento pela falta pública.

Por outro lado, a não inclusão desses técnicos na citada série de classes constituirá grosseiro desperdício de valores humanos, visto como servidores de alto gabarito técnico-profissional, selecionados após rigoroso concurso pelo DASP, para aperfeiçoamento em Universidades famosas dos EE. UU. e da Europa, e depois de submeterem aos cursos especializados em assuntos de alta administração, serão relegados a plano de simples funcionários burocráticos, com real prejuízo para o Governo.

Convém esclarecer, também, que é com apoio em técnicos dessa estirpe que alguns serviços do DASP vêm podendo realizar as suas atribuições, visto como a maioria dos seus técnicos titulares se encontra à disposição de outros órgãos do Governo, notadamente da Petrobrás, da Rede Ferroviária Federal e outros.

Note-se, ainda, que, não vendo interesse no serviço público, esses técnicos poderão encaminhar-se para a indústria privada, onde é enorme a procura de profissionais de alto nível técnico especializado, principalmente de Administração.

A emenda é, pois, de inteira justiça e encontra absoluto apoio no interesse da Administração.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1960 — Guido Mondim.

EMENDA Nº 216

"Art. Ficam transformadas em cargos de Procurador da Fazenda Nacional no Distrito Federal; com os mesmos vencimentos e vantagens dos Procuradores da Fazenda Nacional de primeira categoria, as três funções de Procurador do Ministério da Fazenda criadas pelo Decreto nº 36.291, de 5 de outubro de 1954, espedido em obediência ao disposto na Lei nº 2.193, de 9 de março de 1954".

Justificação

As três funções de Procurador do Ministério da Fazenda, que a Emenda visa a regularizar, foram criadas pelo Decreto nº 36.291, de 1 de outubro de 1954, em obediência aos disposto na Lei nº 2.193, de 9 de março de 1954, e estão ocupadas por servidores amparados pelo art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, contando vinte, dezessete e quinze anos de exercício, respectivamente.

A despeito de serem de "Procurador" da Fazenda, não foram as funções em aprego beneficiadas pela Lei nº 2.642, de 9 de novembro de 1955, de vez que este diploma, inexpressamente, apenas se ocupa dos "Adjuntos de Procurador" da Fazenda arts. (8º e 11º), deixando à margem os Procuradores, que sempre tiveram categoria funcional con-

side. Imediatamente superior à daqueles servidores.

Indo mais além, a citada lei, que veio dar aos "Adjuntos de Procurador", a categoria funcional muito já tinham — "Procurador" — consumou esta clamorosa injustiça: elevou, por equiparação, a um nível especial os vencimentos dos primeiros, que percebiam de salário fixo cerca da metade do máximo do escalonamento então vigente já atingindo pelos segundos, nível este mui superior aos estípidos que os últimos continuaram percebendo.

Inconformados com a injustiça, solicitaram os servidores a Administração fosse corrigida a anomalia, tendo o parecer emitido em torno da matéria pelo Dr. 7º Procurador da Fazenda Nacional acolhido integralmente os argumentos naquela oportunidade expendidos pelos interessados proclamando, reiteradamente, o direito que lhes assistia à equiparação pleiteada.

Este parecer, que se encontra anexo à presente Emenda, mereceu aprovação, não apenas do Dr. Procurador Chefe e do Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, mas, também, e principalmente, do Sr. Ministro da Fazenda, que indeferiu o pedido, apenas, porque, na forma de sua parte final, não podia a administração fixar novos estípidos aos servidores interessados, "por meio de simples apostila nos seus títulos funcionais, sem autorização legislativa ou determinação judicial".

Não tendo ingresso na via legislativa, socorreram-se os servidores em causa da via judicial, impetrando, perante o Tribunal Federal de Recursos, Mandado de Segurança originário contra o Sr. Ministro da Fazenda (Mandado de Segurança nº 17.090).

Segundo se verifica da fotocópia anexa, o voto proferido pelo Sr. Ministro Relator do feito, seguido, à unanimidade, pelo Tribunal Pleno, concedeu a segurança solicitada, reconhecendo, expressamente, os referidos servidores sempre desempenharam as funções de Procuradores da Fazenda Nacional, defendendo-a "com brilho e bravura cívica", motivo porque justo seria que recebessem estípidos "próprios, condignos, de Procurador da Fazenda Nacional no Distrito Federal, do que resultou a modificação do nível fixado no item III, do art. 14, da Lei nº 3.414, de 27 de junho de 1958.

Diante do exposto, fácil será concluir que a Emenda não objetiva a proporcionar qualquer vantagem a determinada categoria, mas, sim e exclusivamente, a evitar que se vote dispositivo que venha a contrair o § 3º do art. 141, da Constituição vigente, como no caso de aprovação das Emendas nºs 18 e 27, ao mesmo passo que regulariza, em obediência aos princípios que norteiam o Plano de Reclassificação, uma situação funcional reconhecida por sentença judicial e pela própria Administração Pública.

Sala das Comissões, em 25 de março de 1960 — *Menezes Pimentel*.

EMENDA Nº 217

Redija-se o item II, do art. 42, do Substitutivo, da seguinte forma:
II. dura, há dois anos completos, ou a completar, desde que o desvio de função seja anterior à data da presente lei.

Justificação

O critério de fixação de prazos mínimos, nos casos da natureza do cogitado no inciso II, do art. 42, do Substitutivo, não raro cria situações injustas para os servidores que se encontram no desempenho de funções diversas das correspondentes aos cargos para os quais foram nomeados, como, por exemplo, a falta de poucos dias do exercício para atingirem o tempo exigido.

Mais justo seria que se estabelecesse como condição essencial para o gozo da vantagem, encontrar-se o servidor no exercício de função diversa em data anterior à sanção ou promulgação da lei em que se converterá o presente projeto.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1960. — *Menezes Pimentel*.

EMENDA Nº 218

Artigo 67.

Suprimir as expressões:

aquêles que ainda se encontram em atividade na data da presente lei

Essas expressões ferem a norma do art. 7º da Lei nº 2.188, referente aos antigos diretores efetivos, criando discriminação odiosa entre eles, pela exclusão de alguns poucos.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1960. — *Attilio Vivacqua*.

EMENDA Nº 219

Inclua-se, onde couber, nas vantagens do Plano de Reclassificação do funcionalismo civil o pessoal admitido à conta de dotações constantes das Verbas: 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento e 4.0.00 — Investimentos, consignação 4.1.00 — Obras, amparados pela Lei 3.483, de 8-12-58, enquadrando as atuais funções a funções correlatas do Quadro do Pessoal Extranumerário da União.

Justificação

Justifica-se a presente emenda, porque no projeto do Plano de Reclassificação não há disposição alguma que venha beneficiar a essa classe de servidores. Trata-se de cidadãos que, de longa data, vem dando seu esforço à administração em funções de várias nomenclaturas, muito deles com atribuições técnicas, profissionais e administrativas sem usufruir vantagens idênticas ao pessoal que percebe pela Verba 1.

Pela Lei nº 3.483 de 8-12-58, foi em parte, resolvida a situação quanto à equiparação, aos que contem ou venham a contar cinco anos, porém essa medida não resolveu na íntegra o problema o qual ficará definitivamente solucionado com a inclusão dos interessados no projeto ora em trânsito no Senado Federal.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1960. — *Fernandes Távora*.

EMENDA Nº 220

TÍTULO V

Art. 22

Acrescente-se no final:

"Sob constantes cuidados de médicos especializados".

De modo a que se passa a ter a seguinte redação:

Art. 22. "Será obrigatória a prática da educação física nos cursos primário e médio, até a idade de 18 anos, sob constantes cuidados de médico especializado" mantido pelo estabelecimento.

TÍTULO XI

Art. 92.

Onde se diz: "A assistência social escolar será prestada nas

Acrescente-se: próprias escolas, no que se refere a medicina da educação física.

Onde se diz: "sob a orientação dos respectivos diretores

Acrescente-se: ouvido o médico do colégio e sem ônus à frequência escolar, também ao tratamento dos casos individuais à aplicação de técnicos

de grupo e à organização social da comunidade:

DE MODO QUE PASSE A TER A SEGUINTE REDAÇÃO

Art. 92. A assistência social escolar será prestada nas próprias escolas no que se refere a medicina da educação física, sob a orientação dos respectivos diretores ouvido o médico do colégio e sem ônus à frequência escolar, também através de serviços que atendam ao tratamento dos casos individuais à aplicação de técnicos de grupo e à organização social da comunidade.

Justificação

Justificam-se por si mesmas, à luz da razão e do bom-senso, as emendas propostas. Como, em verdade, admitir-se educação física em sua prática racional, sem assistência de um médico especializado? Não seria isso deixar a criança entregue a riscos de toda ordem no que se refere ao desenvolvimento físico e a reflexos desastrosos, na saúde mental? E como compreender-se gaste o Estado com a manutenção de escolas e cursos para o preparo de médico de Educação Física se permite que, nos educandários, seja ela praticada sem o controle desses profissionais? Impõem-se, portanto, ambas as emendas. Sem elas, voltaríamos àquela ginástica sem sentido dos velhos tempos cancelando, num instante, no terreno da educação, uma conquista que nos custou alguns decênios de lutas.

Sala das Sessões em 25 de março de 1960. — *Carlos Saboya*.

EMENDA Nº 221

Art.

Os atuais inspetores de Alunos do Instituto Benjamin Constant passam a denominar-se Assistentes Educativos Especializados e serão enquadrados no nível 11.

Justificação

A expressão Assistentes Educativos, examinados os problemas educativos no ângulo dos deficitários visuais, se coaduna melhor com a realidade dos fatos, uma vez que a condição de deficiência dos cegos exige uma assistência extra-classe permanente, e muito mais ampla, em conhecimento, do que a de Inspetor simplesmente, pois lidar com deficientes exige qualificação maior do que lidar com criança comum.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1960. — *Gidberto Marinho*. — *Fausto Cabral*. — *Diz Huit Rosado*. — *Guido Mondim*. — *Rui Palmeira*.

EMENDA Nº 222

Fica elevado na classe de condutor de malas do Departamento de Correios e Telegrafos, grupo ocupacional, C-T 200 código 213.

O nível 6 (seis) para 11-B e 9-A.

Justificação

A carreira de condutor de malas do D. T. C., não é uma carreira sem importância, tanto assim que a Lei número 1.229, de 1950, que reestruturou os vencimentos dos funcionários do D.C.T., elevou os vencimentos da classe que irá da referência 15 para a referência 25, isto é, de Cr\$ 1.200,00 para Cr\$ 2.900,00. Este aumento foi concedido a carreira de condutor de malas pela grande responsabilidade com que arca esta classe, uma vez que eles trabalham nos trens; fazem manipulação das malas para os destinos indicados; viajam léguas e léguas a pé conduzindo malas com valores e dinheiro, com risco de serem assaltados, e mesmo da própria vida.

Por estes fatos, justo se torna o seu enquadramento nos níveis 11-B e 9-A.

Sala das Sessões, 25 de março de 1960. — *Jefferson de Aguiar*.

EMENDA Nº 223

Acrescente-se o seguinte:

Art. — Os portadores de diploma de engenheiros que exerçam funções, na qualidade de contratados, seja qual for a forma de pagamento, em órgãos da administração centralizada ou autárquica, serão classificados em cargos da série de classes do Grupo Ocupacional para cujo ingresso se exija diploma do mesmo curso, ficando extintas suas atuais funções e devendo ser o enquadramento em caráter efetivo, desde que contem mais de cinco anos de serviço, verificados na forma da Lei nº 525-A, de 7 de dezembro de 1948.

Justificação

A emenda é um imperativo de justiça, no atendimento da precária situação funcional de servidores intitulados com diploma de curso superior, enquanto sua aprovação não representa qualquer ônus para o erário público, ante a extinção dos contratos atualmente existentes.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1960. — *Daniel Krieger*.

EMENDA Nº 224

Acrescente-se ao Art. 62, o seguinte:

Parágrafo único — Os portadores de diploma de advogado, que exerçam funções na qualidade de contratados, seja qual for a forma de pagamento, em órgãos da administração centralizada ou autárquica, serão classificados no grau inicial da respectiva carreira, no quadro permanentemente dessa atividade, na respectiva Repartição, ficando extintas suas atuais funções e devendo o aproveitamento ser em caráter efetivo, desde que contem mais de cinco anos de serviço público, verificados na forma do Art. 3º da Lei nº 525-A, de 7 de dezembro de 1948.

Justificação

A emenda é um imperativo de justiça, no atendimento da precária situação funcional de servidores intitulados com diploma de curso superior, enquanto sua aprovação não representa qualquer ônus para o erário público, ante a extinção dos contratos atualmente existentes.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1960. — *Daniel Krieger*.

EMENDA Nº 225

Inclua-se onde couber:

"Art. — Aos professores ocupantes de mais de uma cátedra é vedado exercer, no serviço público, qualquer outra atividade, ainda que não remunerada."

Justificação

Esta emenda tem por objetivo a defesa do ensino em nosso País.

Na verdade, mais se fortifica tal medida, quando se constata a existência de um número significativo de professores em atividades de tal modo dispersas, que pouco ou quase nada resulta de prático para o ensino.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1960. — *Daniel Krieger*.

EMENDA Nº 226

Art. — Ficam enquadrados nos níveis 13, 15 e 17, e para todos os efeitos legais reconhecidos como exercendo cargo técnico, os atuais Escrivães

de Polícia do DFSP, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, com acesso a Comissão e Perito.

Art. — Os atuais Escreventes de Polícia, do mesmo Departamento e Ministério, que contarem mais de cinco (5) anos de serviço ininterrupto e forem portadores de certificado de conclusão do curso da Escola de Polícia, serão automaticamente enquadrados no nível 13, extinguindo-se a série de extranumerário-mensalista respectiva.

Justificação

Ao enviar ao Poder Legislativo o Projeto número 1.853-56, visou o Executivo recompôr os quadros do funcionalismo público civil, disciplinando deveres, atribuições e responsabilidades dos diversos grupos ocupacionais em todo o território nacional, fixando, para cada grupo, os vencimentos compatíveis com os encargos que são impostos a seus integrantes. Trata-se de um trabalho de real envergadura com o qual objetivou, o Poder Executivo, reestruturar criteriosamente os quadros do funcionalismo, corrigindo erros, sanando enganos e reajustando vencimentos, em estrita observância àquele trinômio, antes citado, no qual se substanciam, primordialmente: — deveres, atribuições e responsabilidades. Analisando com o maior cuidado o Plano ora em tramitação nesta Casa, forçoso é reconhecer que, dentre as numerosas carreiras que se incluem no mesmo, a que vem sendo exercida pelos Escrivães de Polícia do DFSP é, incontestavelmente, uma das mais árduas e de maior responsabilidade dentro do quadro geral do funcionalismo público civil. O que ocorre, logo à primeira vista, sem o mais remoto vislumbre de dúvida, é que os integrantes da citada carreira exercem, tipicamente, — cargo técnico — e, por isso mesmo se enquadram, perfeitamente bem, nas exigências expressas do art. 3º, do Dec. 35.956, de 2 de agosto de 1954, cujo texto condiciona o que se segue: "Cargo técnico ou científico é aquele para cujo exercício seja indispensável e predominante a aplicação de conhecimento científico ou artístico de nível superior de ensino". Verifica-se, então, pela leitura e interpretação do texto legal citado, que nem mesmo é exigido, para provimento do cargo, a simples apresentação de um diploma. Basta que, para o bom desempenho da função tenha o funcionário, como indispensável e predominante, a aplicação diária de conhecimentos científicos ou artísticos de nível superior de ensino. É o que a lei mencionada exige, essencialmente. E, nessa exigência se enquadram, indubitavelmente, os Escrivães e Escreventes de Polícia do DFSP. Não há como duvidar que o Direito, em todos os seus ramos, é uma ciência e, como tal, ministrado como matéria de curso superior de ensino, o que vale dizer: de nível universitário. Para que os escrevães possam bem desempenhar seus encargos lhes são exigidos, em concurso de provas, as seguintes disciplinas de curso universitário: 1) Direito Judiciário Penal (matéria de 4º e 5º ano de Faculdade); 2) Direito Penal; 3) Direito Processual Penal; 4) Medicina Legal; 5) Direito Civil; 6) Direito Constitucional; 7) Criminalística; 8) Direito Administrativo; 9) Organização Judiciária, seguindo-se, ainda, como parte complementar: Organização Processual e Parte Prática, Organização Policial, Português e Dactilografia. A inscrição ao citado concurso está condicionada à apresentação de certificado de conclusão de curso ginasial completo. Evidencia-se, então, sem qualquer contestação que são exigidas aos Escrivães de Polícia e Escrevente, para provimento do cargo, conhecimentos específicos da ciência do Direito, particularizando, como condição *sine qua non*, a especialização do ramo do Direito Penal. Da soma desses conhecimentos

e da aplicação dos mesmos, diariamente, nos serviços cartorários, fica o Escrivã tecnicamente habilitado a desempenhar suas árduas atribuições. São conhecimentos que, evidentemente, predominam no exercício da função, sem eles, estaria o escrevã inibido de desempenhar seus encargos.

Há, ainda, a considerar, que os Escrivães de Polícia vêm exercendo sem horário prefixado e quase que ininterruptamente, função idêntica a dos seus colegas da Justiça, especialmente quando na prática de atos da Polícia Judiciária, como na contração, por exemplo, porém em clima bem diferente daqueles, sem descanso aos domingos, feriados e dias santificados, quase sempre sujeitos a riscos imprevisíveis, sem qualquer percepção de custas, pelo contrário, onerados por inúmeras despesas que fazem, em plantões de 24 horas seguidas, o que não deixa de ser uma injustiça que clama há longos anos por uma justa reparação. E essa injustiça já foi reconhecida na própria Câmara dos Deputados, quando por lá tramitou o Plano, em consequência do que foram os Escrivães e Escreventes escalonados nos níveis 16, 17 e 18. Os Escreventes não escapam ao enquadramento ora proposto, pois que lhes são exigidos os mesmos conhecimentos, a aplicação diária desses conhecimentos no desempenho de suas tarefas, em tudo e tudo iguais, idênticas, a dos Escrivães titulados a quem auxiliam em serviço permanente, com a mesma aplicação e predominância de conhecimentos aqueles exigidos. Excluí-los de uma situação condigna, seria cometer ou perpetuar uma injustiça. Resta ainda ressaltar, no Plano, um contrasenso, evidentemente, produto de um lapso: O do Oficial de Diligências enquadrado no nível 10 ter acesso ao cargo de Escrivã Auxiliar, nível 8 (atualmente destinado aos atuais Escreventes). Demais, aí, houve uma quebra de hierarquia funcional, sabido que, nos Cartórios policiais, o Oficial de Diligências é auxiliar de Escrivães e Escreventes. Não se objetiva, com esta emenda, criar privilégios ou abrir precedente perigoso que possam desvirtuar o verdadeiro sentido do Plano ora em estudos nesta Casa. Não há o propósito de prejudicar a quem quer que seja. O principal intuito é o de fazer justiça a quem quer que seja. O principal intuito é o de fazer justiça a uma carreira que luta denodadamente, há dois decênios, sozinho, sem qualquer amparo ou proteção, por um lugar ao sol, como tantas outras carreiras do funcionalismo público de nossa terra, sem lograr êxito até o presente momento, embora nela se reconheçam o valor, o sacrifício, a abnegação nunca desmentidos.

Sala das Sessões, 25 de março de 1960 — *Caetano de Castro*.

EMENDA Nº 227

Onde couber, inclua-se:

Art. — Para efeitos desta lei, serão considerados também extranumerários mensalistas os servidores não tabelados admitidos à conta de verba global que tenham pelo menos dez anos de serviço ininterrupto prestado à União.

Justificação

O plano de reclassificação de cargos oferece oportunidade para o legislador resolver definitivamente a situação injusta, em que se encontram os servidores, não tabelados, dos diversos ministérios e que tenham mais de dez anos de serviços prestados à União.

Efetivamente, há no serviço público brasileiro centenas de casos de velhos e bons servidores da causa pública, que embora servindo há mais de dez anos ininterruptamente, permanecem à margem dos quadros de

servidores, sem garantias e sem direito algum.

Acontece que, até servidores diplomados, prestando serviços como médicos, dentistas e engenheiros, portanto servidores categorizados, estão nessa situação, de todo anômala e irregular.

Não é possível que tal situação continue, porque, em última análise, o prejudicado é o próprio serviço público brasileiro, que desestimulando, assim, os seus servidores, não pode obter delas dedicação, amor, zelo.

O Plano ora em estudo no Senado, inexplicavelmente não sanou tal irregularidade. Daí, a origem da emenda, que se espera merecer a consideração dos nobres senadores.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1960. — *Menezes Pimentel*.

EMENDA Nº 228

Serão enquadrados como agentes fiscais do imposto de renda os atuais oficiais administrativos lotados nas delegacias regionais, seccionais e inspetorias do Imposto de Renda, desde que já servissem nessas repartições em 17 de setembro de 1959, observada a classificação regional aludida nesta lei.

Justificativa

De acordo com os preceitos substanciados na Legislação específica do imposto de renda (Decreto nº 24.636-48, 38.250-55, Lei nº 2.862, de 4-9-56 etc.), os oficiais administrativos do Imposto de Renda vinham fiscalizando esse tributo, externamente.

Aliás, todos os oficiais administrativos e até os auxiliares administrativos das repartições aduaneiras foram enquadrados como agentes fiscais aduaneiros, e os escriturários, como fiscais aduaneiros.

Destarte, justo é o enquadramento dos atuais oficiais administrativos das repartições do Imposto de Renda, nos cargos de Agente Fiscal desse importante tributo nacional, de vez que os escriturários, cuja carreira é auxiliar da de Oficial Administrativo, passaram a integrar cargos de agente fiscal auxiliar do imposto de renda, por força desta lei.

Por outro lado, a Lei nº 3.470, de 28-11-58, integrou, nesses cargos, os então oficiais administrativos da Divisão do Imposto de Renda e seus órgãos delegados.

Atualmente, o número de oficiais administrativos lotados nas repartições do imposto de Renda é resumidíssimo, de vez que os demais já foram transferidos de carreira pela citada Lei nº 3.470-58, e menor ainda, em se tratando da data de 17 de setembro de 1959.

Ademais, esses funcionários são servidores antigos do Imposto de Renda, que integravam outros cargos, aprovados no concurso específicos (C-271 — Oficial Administrativo), homologado pelo DASP, desde 1954, cujas nomeações foram retardadas em virtude de decreto do Poder Executivo, o que os prejudicou, naquela data, quanto ao ingresso na carreira de Agente Fiscal do Imposto de Renda.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1960. — *Novais Filho*.

EMENDA Nº 229

Acrescente-se onde convier.

Art. nº — As vantagens e vencimentos conferidos por Lei aos Tesoureiros classificados na primeira categoria, são extensivos aos carimbadores da Caixa de Amortização.

Justificação

O quadro de Carimbadores do Ministério da Fazenda (lotação da Caixa de Amortização) é composto de, somente, dois cargos, quantos são seus ocupantes, dos cinco então existentes desde a sua criação, de vez que os três restantes já foram suprimidos

em virtude de afastamento ou aposentadoria dos seus titulares, por pertencerem ao Quadro Suplementar daquele Ministério.

Para demonstrar a justiça e a necessidade da medida proposta, convém salientar que desde a criação, guardam esses cargos íntima relação e proporcionalidade de vencimentos com os de Tesoureiros Auxiliares (ex-fieis ou ajudante de tesoureiro) e Conferentes ou Conferentes de Valores da Caixa de Amortização.

Para confirmar, observe-se a Tabela anexa ao Decreto nº 17.770, de 1.927, que deu novo Regulamento à Caixa de Amortização e por esta, verifique-se que os Carimbadores tinham os vencimentos fixados em Cr\$ 640,00 e os dos Fieis e Conferentes em Cr\$ 755,00.

Mais tarde, a Lei nº 284, de 1936, que reorganizou, reestruturou e estabeleceu Padrões de vencimentos para os cargos públicos, deu-lhes a classificação no Padrão "I" e aqueles no Padrão "J".

Fica, assim, atestada a proporcionalidade antes referida que sempre guardaram os mencionados cargos entre si. E essa se explica pela correlação entre as atribuições, direitos e deveres inerentes a ditos cargos, para os quais exige o Estado, entre outras coisas, a prestação de fiança igual e nas mesmas bases, por serem semelhantes as responsabilidades entre uns e outros.

No entanto, com o advento da Lei nº 403, de 24 de setembro de 1948, das suas disposições, ficaram esquecidos os Carimbadores de Notas de Papel-Moeda. Pela mesma lei, foram beneficiados os Tesoureiros, Tesoureiros-Auxiliares e Conferentes de Valores e Conferentes do Ministério da Fazenda, classificados no padrão "O" (1ª categoria — Distrito Federal) com muita justiça e propriedade, aliás, de vez que eram incompatíveis as somas de suas responsabilidades com os vencimentos que recebiam antes da referida Lei, dado o aumento de serviço e consequentemente acréscimo de responsabilidade causado pelo vertiginoso aumento do meio circulante que multiplicou o número de notas e valores que passam pelas mãos desses Carimbadores.

E é junto a estes que trabalham intimamente ligados, Carimbadores, que daquela data até a presente ficaram em injusta e inexplicável situação de inferioridade de vencimentos.

Eis porque, propomo-nos a ajustar o respectivo quadro de funcionários públicos, procurando manter a mesma relatividade que sempre existiu, como dissemos, entre eles e os Tesoureiros Auxiliares e Conferentes.

Para concluir, salientamos, e pedimos a atenção dos ilustres membros desta Casa, que a medida sugerida acarretará um acréscimo de despesa, é fato, mais um aumento temporário, pois que em face de pertencerem ditos cargos ao Quadro Suplementar, suprimidos serão quando vagarem. Acresce, finalmente que trata-se de aumento pequeno, pois atinge, apenas, a dois funcionários.

Diante das razões expostas, estamos certos, merecerá a emenda proposta, a aprovação desta Casa, que assim, praticará mais um ato de perfeita justiça, que sempre recomenda a sua finalidade.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1960. — *Gilberto Marinho*.

EMENDA Nº 230

Serão enquadrados como agentes fiscais do imposto de renda os atuais oficiais administrativos lotados nas delegacias regionais, seccionais e inspetorias do Imposto de Renda, desde que já servissem nessas repartições em 17 de setembro de 1959, observada a classificação regional aludida nesta lei.

Justificação

Dê acôrdo com os preceitos substanciados na Legislação específica do imposto de renda (Decretos ns. 24.636-58, 38.250-55, Lei 2.862, de 4-9 de 1956 etc.), os oficiais administrativos do Imposto de Renda vinham fiscalizando esse tributo externamente.

Aliás, todos os oficiais administrativos e até os auxiliares administrativos das repartições aduaneiras foram enquadrados como agentes fiscais aduaneiros, e os escriturários, como fiscais aduaneiros.

Destarte, justo é o enquadramento dos atuais oficiais administrativos das repartições do Imposto de Renda, nos cargos de Agente Fiscal dêsse importante tributo nacional, de vez que os escriturários, cuja carreira é auxiliar da de Oficial Administrativo, passaram a integrar cargos de agente fiscal do imposto de renda, por força desta lei.

Por outro lado, a Lei 3.470, de 28-11 de 1958, integrou, nesses cargos, os então oficiais administrativos da Divisão do Imposto de Renda e seus órgãos delegados.

Atualmente, o número de oficiais administrativos lotados nas repartições do Imposto de Renda é resumidíssimo, de vez que os demais já foram transferidos de carreira pela citada Lei 3.470-58, e menor ainda, em se tratando da data de 17 de setembro de 1959.

Ademais, esses funcionários são servidores antigos do Imposto de Renda, que integravam outros cargos, aprovados no concurso específico (C-271 — Oficial Administrativo), homologado pelo DASP desde 1954, cujas nomeações foram retardadas em virtude de decreto do Poder Executivo, o que os prejudicou, naquela data, quanto ao ingresso na carreira de Agente Fiscal do Imposto de Renda.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1960. — *Novaes Filho*.

EMENDA Nº 231**No Anexo II****Onde se lê:**

"Direção Intermediária, Ministério da Justiça

1 — Diretor do Instituto Felix Pacheco 6-C".

Leia:

"1 — Diretor do Instituto Felix Pacheco 5-C".

Justificação

Trata-se de corrigir o equívoco referente ao símbolo 6-C atribuído ao cargo de Diretor do Instituto Felix Pacheco, que atualmente é CC-5.

De fato, tal posição deve ser mantida em razão do valor e importância de tal cargo, cujas responsabilidades, técnicas e administrativas, justificam plenamente esta emenda.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1960. — *Mathias Olympio*.

EMENDA Nº 232**Inclua-se onde convier:**

Art. Os servidores pagos à conta de recibos, que não tenham sido beneficiados pela Lei nº 3.483 de 8 de dezembro de 1958, desde que contem ou venham a contar 5 anos de efetivo exercício, serão absorvidos nos quadros do funcionalismo e enquadrados de acôrdo com as respectivas atribuições.

Justificação

A lei, não beneficiou o pessoal que recebeu a conta de recebido, mas que tem as mesmas características de trabalho dos que foram beneficiados pela citada lei.

Cogitando a classificação de cargos em dar solução definitiva às situações transitórias do serviço público, à semelhança do que foi adotado para os extranumerários em geral e atuais servidores horistas, nada mais justo do que também se atender a essa classe de servidores como medida de justiça e uniformidade administrativa.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1960. — *Menezes Pimentel*.

EMENDA Nº 233

No anexo IV, o grupo ocupacional Magistério, classe Instrutor de Ensino Superior, código EC 504.

Inclua-se a seguinte observação: "Nesta classe serão também enquadrados os Auxiliares de Ensino das Universidades Federais".

Justificação

Os Auxiliares de Ensino exercem função absolutamente idênticas às dos Instrutores de Ensino Superior, pelo que deverão ser classificados idênticamente e, portanto, fazer jus aos mesmos níveis salariais.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1960. — *Francisco Gallotti*.

EMENDA Nº 234

Dê-se ao art. 102, do Substituto da Comissão de Serviço Público Civil a seguinte redação:

"Art. 102 O salário-família de que trata a Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, é fixado em bases proporcionais ao nível de vencimento do cargo ocupado pelo servidor, e será devido, por filho ou dependente, na forma da seguinte tabela:

	Cr\$
Até Cr\$ 10.000,00	800,00
Mais de Cr\$ 10.000,00 até...	
- Cr\$ 20.000,00	600,00
Mais de Cr\$ 20.000,00	300,00

Justificação

Não há como negar, na atualidade, a feição que tomou o Instituto do salário-família, como elemento típico de complementação salarial.

A própria Lei Básica, ao prescrever o pagamento de salários que atendam às necessidades do trabalhador e de sua família, teve em mira, certo, o estabelecimento de um sistema de compensação salarial, de acôrdo com os encargos familiares.

Assim, o salário-família previsto na Lei vigente, por ser indiscriminado, reduz a termos de igualdade, parcelas distanciadas pelas peculiaridades que apresentam.

De fato, sendo o salário-família uma peça de ajuste do plano de pagamento do servidor, nada justifica a permanência do sistema vigente, que atribui a todos os beneficiários a percepção de quantia única, sem atender para a fonte principal de ganho, representada pelo vencimento propriamente dito.

A presente emenda corrige tal anomalia, fixando em bases proporcionais ao vencimento, o salário-família dos servidores.

Sala das Sessões, em 24 de março de 1960. — *Jefferson de Aguiar*.

EMENDA Nº 235**Acrescente-se:****No Anexo I**

Sistema de Classificação de Cargos Serviço Profissional

Grupo Ocupacional — Código — P-1.700 — Medicina, Farmácia e Odontologia — Série de classe — Características — Acesso ou Classes de Classe

P-1.714 — 16.B — Inspetor de Serviço Hospitalar — B — Orientação, revisão e execução

P-1.714 — 14.A — Inspetor de Serviço Hospitalar — A — Execução.

No Anexo IV**Lista de Enquadramento****Serviço Profissional**

Grupo Ocupacional: Medicina, Farmácia e Odontologia

Código — P-1.714

Série de Classes: Inspetor de Serviço Hospitalar

Código: A e B

Inspetor: 21, 22, 23 e 24

Observações: Lotados no S.N.D.M. (Serviço Nacional de Doenças Mentais) do Ministério da Saúde.

Regra de enquadramento: Art. da Lei.

Justificação

Objetiva presente emenda corrigir séria anomalia existente no serviço público, com relação aos Inspetores do Serviço Nacional de Doenças Mentais, do Ministério da Saúde, principalmente quanto aos que exercem essas funções na Colônia Juliano Moreira.

Referidos servidores, que foram seriamente prejudicados quando da elaboração das Tabelas Únicas dos diferentes Ministérios, devem ser classificados de forma a que se lhes dê tratamento equânime, face à soma de deveres e atribuições a que estão investidos.

A função de Inspetor requer dos seus ocupantes grandes tirocínio e capacidade técnica, porquanto são eles os responsáveis diretos pela execução dos serviços hospitalares, no que toca ao atendimento aos doentes mentais, já que têm a seu cargo, na ausência dos médicos chefes, toda a superintendência dos serviços, inclusive os de enfermagem.

Aliás, vale ressaltar que o próprio Diretor daquela Colônia, reconhecendo a injustiça praticada na Tabela Única, no tocante à classificação dos Inspetores, sugeriu aos órgãos competentes o reexame do assunto, em parecer exarado no Memorial apresentado pelos interessados, cuja cópia segue em anexo.

Dessa forma, consideramos de inteira justiça a presente emenda, que nos propomos apresentá-la à consideração desta Casa.

Sala das Sessões, em 24 de março de 1960. — *Reginaldo Fernandes*.

EMENDA Nº 236

Transferir os Práticos de Laboratório da Série de Classe — Laboratorista-Código P-1.602 para a Série de Classe — Técnicos de Laboratório Código P-1.601, Grupo Ocupacional P-1.600 — Laboratório.

Justificação

Esses Práticos de Laboratório trabalham no Ministério da Saúde, lotados no Instituto Oswaldo Cruz (Manguinhos). São apenas cinco servidores, que contam com mais de 25 anos de serviço. Acompanham como eficientes colaboradores, os cientistas de Manguinhos, em suas excursões científicas pelo Brasil e até mesmo pelo Exterior.

Considere-se, sobretudo, que alguns dos atuais Técnicos de Laboratório, enquadrados na nova Série de Classes — Técnicos de Laboratório, estão lotados também no Instituto Oswaldo Cruz, onde trabalham no máximo há 9 anos, exercendo funções idênticas às dos Práticos de Laboratório do Instituto Oswaldo Cruz, e, por vezes, aprendendo com estes, dada sua longa experiência. Esses Técnicos foram promovidos graças aos Decretos 28.006 de 14 de abril de 1950 e 28.885 de 21 de novembro de 1950.

Informamos que o crescimento anual de despesas decorrente dessa transferência de Série de Classe será no máximo, de Cr\$ 330.000,00 para os cinco servidores que se beneficiarão com essa Emenda.

Por equidade e justiça, os Práticos de Laboratório do Instituto Oswaldo Cruz, devem ser classificados juntamente com os Técnicos de Laboratório do Instituto Oswaldo Cruz, na nova Série de Classe — Técnicos de Laboratório Código P-1.601, motivo por que apresentamos a presente Emenda.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1960. — *Lima Guimarães*. — *Mourão Vieira*. — *Arlindo Rodrigues*. — *Miguel Couto*. — *Barros Carvalho*.

EMENDA Nº 237**Onde convier:**

Art. — "Os servidores Federais, inativos, serão reajustados, nos mesmos níveis que forem dados aos funcionários ativos de igual categoria e vencimentos".

Justificação

A presente emenda repara injustiça, face à sistemática administrativa, mantendo os inativos vinculados aos seus colegas ativos, como colorário da Lei nº 2.622, de 1955, que regula o preceito Constitucional referente à igualdade de vencimento entre ativo e inativo.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1960. — *Lima Guimarães*. — *Barros Carvalho*. — *Mourão Vieira*. — *Miguel Couto*. — *Arlindo Rodrigues*.

EMENDA Nº 238

Ficam aproveitados no quadro de Procuradores das Autarquias os servidores com mais de quinze (15) anos de exercício nos quadros das mesmas entidades, portadores de diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

Justificação

A recente lei que reestrutura os quadros de Procuradores das Autarquias deixou sem aproveitamento alguns servidores em número reduzido, que, portadores de diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, faziam jus a esse aproveitamento. E' para corrigir essa lacuna que formulamos a presente emenda.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1960. — *Zacarias de Assumpção*.

EMENDA Nº 239**Onde couber:**

No quadro relativo à carreira de Agente Fiscal do Imposto de Renda, transfira-se o Estado do Paraná da 3.ª para a 2.ª Região.

Justificação

Sabido que o critério para a classificação das regiões, no caso, é o da arrecadação, a justificação desta emenda está na estatística. Por isso coligimos o quadro anexo, com dados fornecidos pelo Serviço de Controle e Estatística da Divisão do Imposto de Renda.

No projeto, o Estado do Rio, com a arrecadação do imposto de renda, em 1959, de Cr\$ 889.408.387,60, está colocado na 2.ª Região, juntamente com Minas Gerais e Rio Grande do Sul. O Paraná, com arrecadação bastante superior no mesmo ano (Cr\$ 1.185.674.351,90), está na 3.ª Região. A injustiça é evidente.

O Estado de Santa Catarina, com a arrecadação, em 1959, de Cr\$ 727.585.135,90, teve emenda aprovada colocando-o na 3.ª Região. Não teve arrecadação superior à de nenhum Estado da 3.ª Região.

O Paraná arrecada mais que todos os Estados da Região em que foi classificado e ultrapassa Estado de Região superior.

Urge que se corrija o erro, colocando o Estado do Paraná no lugar que lhe cabe, evitando se consuma uma flagrante injustiça.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1960. — *Alô Guimarães*.

ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

Fonte: — Serviço de Controle e Estatística da Divisão de Renda

ESTADOS	CATEG. PROJETO	1954	1955	1956	1957	1958	1959
				Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Bahia	3.ª	249.591.009,90	387.784.286,60	433.536.215,50	448.662.089,60	524.036.357,60	745.130.996,90
Pernambuco	3.ª	353.953.412,10	432.614.426,40	628.448.645,90	722.776.989,50	723.616.410,70	823.230.024,20
Santa Catarina	3.ª	205.206.259,90	326.052.823,70	424.487.350,10	465.257.926,50	509.959.185,90	727.585.135,90
Rio de Janeiro	2.ª	301.654.955,10	383.149.668,30	498.539.792,90	604.030.398,10	703.869.861,80	889.408.387,60
Paraná	3.ª	363.175.735,40	491.483.691,30	711.457.808,10	712.094.730,70	835.549.073,50	1.185.674.351,90

EMENDA Nº 240

Incluem-se os Assistentes Sindicais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nos níveis 17 e 18 do Substitutivo ao Plano de Reclassificação de Cargos, em igualdade de condições com os demais agentes fiscalizadores ocupantes do Grupo Ocupacional P. 2.100 — Trabalho e Previdência.

Justificação:

Em face de atribuições idênticas, o DASP, ao elaborar o Plano de Reclassificação, corrigiu uma situação anômala, ao proceder à fusão do cargo "Inspetor do Trabalho" com a função "Fiscal do Trabalho" cuja a designação, no Plano, passou a ser Inspetor do Trabalho, com os mesmos níveis (12 — 14 — 16) dos Inspetores de Previdência, Inspetores de Seguro e Assistentes Sindicais.

SITUAÇÃO ANTERIOR PROPOSTA PELO EXECUTIVO GRUPO OCUPACIONAL P. 2.100 TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Níveis	Cargo ou Função	Vencimentos Cr\$
16	Inspetor de Previdência C	20.000,00
14	Inspetor de Previdência B	16.500,00
12	Inspetor de Previdência A	14.000,00
16	Inspetor de Seguro C	20.000,00
14	Inspetor de Seguro B	16.500,00
12	Inspetor de Seguro A	14.000,00
16	Assistente Sindical C	20.000,00
14	Assistente Sindical B	16.500,00
12	Assistente Sindical A	14.000,00
16	Inspetor do Trabalho C	20.000,00
14	Inspetor do Trabalho B	16.500,00
12	Inspetor do Trabalho A	14.000,00
	ou Fiscal do Trabalho A	14.000,00

Na elaboração do referido Substitutivo, pela Dôta Comissão de Serviço Público desta Casa, os agentes fiscalizadores: Inspetor do Trabalho, Inspetor de Previdência e Inspetor de Seguro, por intermédio de emendas ou sugestões, conseguiram ser reclassificados nos níveis 17 e 18, em detrimento, visível, ao agente fiscalizador Assistente Sindical, sobretudo, na parte, relativa à remuneração atribuída a cada nível.

SITUAÇÃO ATUAL — SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO GRUPO OCUPACIONAL P. 2.100 TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Níveis	Cargo ou Função	Vencimentos Cr\$
18	Inspetor de Previdência B	25.000,00
17	Inspetor de Previdência A	22.000,00
18	Inspetor de Seguro B	25.000,00
17	Inspetor de Seguro A	22.000,00
16	Assistente Sindical C	20.000,00
14	Assistente Sindical B	16.500,00
12	Assistente Sindical A	14.000,00
18	Inspetor do Trabalho B	25.000,00
17	Inspetor do Trabalho A	22.000,00
18	ou Fiscal do Trabalho B	25.000,00
17	Fiscal do Trabalho A	22.000,00

No âmbito do Regimento do Departamento Nacional do Trabalho, as atribuições inerentes à função do Assistente Sindical, não se restringem, somente, à observância do que dispõe o Título V da Consolidação das Leis do Trabalho. Elas são mais amplas do que as dos Inspetores do Trabalho ou Fiscais do Trabalho. De acordo com o Decreto nº 38.843, de 12 de março de 1956, que deu nova redação ao art. 17 do referido Regimento, o Assistente Sindical, além de: Promover a consiliação nos conflitos e assistência tendentes a harmonizar as relações entre o capital e o trabalho, visando, diretamente, a manutenção de ambiente propício à preservação da paz social; e atribuições outras, consubstanciadas no mesmo Regimento, dentre as quais se destaca aquela que atribui ao Assistente Sindical a função de Agente, Fiscalizador (item XIII do artigo 17 do Regimento do D.N.T.).

Qualquer benefício concedido aos demais agentes fiscalizadores, qualquer que seja a sua denominação, deve, por um princípio de justiça, ser estendido ao Assistente Sindical.

Outra não foi a intenção do anteprojeto do DASP que fixou os integrantes do Grupo Ocupacional (Trabalho e Previdência) um mesmo nível. Dado um tratamento desigual ao Assistente Sindical componente desse mesmo Grupo, desvirtuada estará, data venia, a reestruturação a que se procede; que, visa, antes de mais nada, corrigir os vícios e situações de desigualdade de que se ressente o atual enquadramento do funcionalismo público federal.

Sala das Sessões em 25 de março de 1960. — Mourão Vieira.

EMENDA 241

Art. — Os professores de ensino secundário, efetivos, padrão N, do Colégio Pedro II, e os extranumerários mensais, padrões N e M, amparados pelo art. 23 das Disposições Transitórias da Constituição Federal, terão direito a 80% do regime especial em que ficarem os Catedráticos do referido Colégio.

Parágrafo único. Todos os benefícios e vantagens, que forem concedidos aos Catedráticos, serão estensivos àqueles professores.

Justificação

O corpo docente do Colégio Pedro II compõe-se, sem constituir carreira, de professores de diversas denominações.

O Plano de Classificação, ora com tramitação nesta Casa, houve por bem determinar vencimentos especiais aos Catedráticos, medida justa, visto que esses ilustres mestres constituem motivo de orgulho para a nacionalidade.

Ocorre, entretanto, que o renome de que o Colégio Pedro II muito merecidamente goza, depende mais do esforço de seus professores não catedráticos, do que de seu emérito corpo docente congregado. Isso porque, enquanto aqueles professores lecionam 12 horas semanais, os mestres catedráticos, quase todos em regime de acumulação, regem no máximo 2 turnos com 4 ou 6 aulas semanais, mantendo-se muitos deles afastados de suas cátedras, sem perda de seus vencimentos, no exercício de outras atividades nobilitantes. Daí a conclusão de que cabe aos professores de ensino secundário, não catedráticos, maior parcela no renome do estabelecimento e na eficiência de seus ensino.

Assim, justa que é a proposição, que eleva, em regime especial, os vencimentos dos professores catedráticos do Colégio Pedro II, consideramos igualmente não menos justo, sem quebra da hierarquia funcional, que se conserve a mesma proporcionalidade atual (15 a 20%), existente entre os vários grupos do corpo docente do Colégio-padrão.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1960. — *Jefferson de Aguiar.*

EMENDA Nº 242

Suprimam-se as expressões do art. 67:

“que ainda se encontrem em atividades na data da presente lei”

Justificação

A lei 284, de 1936, que deu nova organização aos quadros de pessoal do serviço público federal, estabeleceu que os cargos de direção passariam a ser providos em comissão. Garantiu, no entanto, no art. 28 a situação e direitos dos antigos diretores, ocupantes efetivos dos mesmos cargos.

A lei 488, de 1948, que criou os símbolos para os cargos em comissão, não cogitou dos antigos diretores efetivos, que, assim, continuaram percebendo na base dos padrões alfabéticos, com prejuízo, pois em seus vencimentos, e deferidos no direito que lhes assegura a Lei 284, de 1936.

A Lei 2.188, de 1954, que posteriormente reajustou o valor dos ditos símbolos, correspondente aos cargos de direção, em comissão, corrigiu pelo art. 7º a injustiça, por omissão, da lei 488, de 1948, restabelecendo a igualdade de tratamento entre os diretores efetivos e em comissão.

A emenda proposta visa a manter essa justa igualdade de tratamento, assegurada pela Lei 284 de 1936, mencionada, sem discriminações que

ocorreriam na hipótese da exclusão de alguns poucos deles dos benefícios do projeto.

Sala das Sessões, 25 de março de 1960. — *Senador Atílio Vivacqua.*

EMENDA Nº 243

Inclua-se, na Regra de Enquadramento, Série de Classes: Operador Postal, Código: CT — 206, a atual série funcional de Auxiliar de Tráfego Postal: 15, 16, 17, 18 e 19.

Justificação

Por omissão, não constam do anexo IV, na lista de enquadramento da Série de Classes de Operador Postal, os atuais Auxiliares de Tráfego Postal, referências — 15, 16, 17, 18 e 19. Trata-se, portanto da correção de uma omissão.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1960. — *Caetano de Castro.*

EMENDA Nº 244

Inclua-se, na Regra de Enquadramento, Série de Classes: Postalista, Código: CT — 202, a atual série funcional do Operador Postal: — 24, 25, 26, 27 e 28.

Justificação

O projeto originário do Poder Executivo, enquadrou a atual série ocupa-

cional de Operador Postal: — 24, 25, 26, 27 e 28, na série de classes de Postalista. Mas, por omissão, no parecer do Senador Jarbas Maranhão, não aparece na Regra de enquadramento, aqueles cargos, a exemplo do que acontece com Operadores Telegráficos: — 24, 25, 26, 27 e 28, os quais são enquadrados como Telegrafistas.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1960. — *Caetano de Castro.*

No anexo I, no Serviço-Comunicações e Transportes, Grupo Ocupacional — CT — 200 — Comunicações,

Onde se lê:

Série de Classes ou Características da classe

Acesso a Postalista A

Classes:

Código — CT-206.8-B — Operador Postal B — Execução em sede de Diretoria Regional.

CT-206.6-A — Operador Postal A — Execução em Agência postal-telegráfica e Agência postais de categorias superior à isolada.

Leia-se:

CT-206.10-B — Operador Postal B — Execução em sede de Diretoria Regional.

Postalista A

CT-206.8-A — Operador Postal B — Execução em Agência Postal-telegráfica e Agências postais de categoria superior à isolada.

Justificação

A elevação dos níveis justifica-se pelo fato de constituir a série de classes de Operador Postal, cargos afins aos de Postalista, com os mesmos deveres e responsabilidades, tais como, conferência, recebimento, manipulação, expedição ou re-expedição dos objetos de correspondência de qualquer espécie confiados aos correios. Considerando-se o acesso à Postalista, níveis 12, 14 e 16, nada mais justo que os níveis 8 e 10, para Operador Postal.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1960. — *Caetano de Castro.*

EMENDA Nº 246

No anexo I, no Serviço-Comunicações e Transportes, Grupo Ocupacional — CT — 200 — Comunicações,

Onde se lê:

Código — Série de Classes ou Classes — Características — Acesso A — Classes — de classes

CT-208.9 — Teletipista — Execução — Telegrafista A e Manipulante do Tráfego.

CT-210.10 — Manipulante de Telégrafo — Execução — Telegrafista A

CT-211.6 — Auxiliar de Tráfego Telegráfico — Execução em sede de Diretoria Regional — Telégrafo e Agente Postal A da mesma localidade.

Modifique-se para:

CT-208.10-B — Operador Telegráfico B — Execução em sede de Diretoria Regional — Telegrafista A

CT-208.8-A — Operador Telegráfico A — Execução em Agência postal-telegráfica e agências postais de categoria superior à isolada.

Justificação

Consideração que no Tráfego Telegráfico, além das funções de Telegrafista, níveis 12, 14 e 16, existem as tarefas de manipulação dos aparelhos de Teletipo e de Creed, cópias a máquinas de colagem e arquivamento de telegramas, taxação, etc., as quais, são executadas, tanto nos grandes centros de tráfego quanto nas agências, indistintamente, pelos servidores que constituirão as futuras classes de Manipulante de Telégrafo, Teletipista e Auxiliar de Tráfego Telegráfico. Necessário se torna, portanto, corrigir as situações anômalas, que há de surgir, fundindo-se as três classes numa só série de classes, com a denominação de Operador Telegráfico, nos níveis 8 e 10, a semelhança do que ocorre no setor do tráfego postal.

Sala das Sessões, 25 de março de 1960. — *Caetano de Castro.*

EMENDA Nº 247

Inclua-se o seguinte artigo no texto do Substitutivo ao Projeto de Lei: “Art. 81-A. Serão enquadrados na classe B da série de classes de Assessor Postal-Telegráfico os oficiais administrativos do Departamento dos Correios e Telégrafos antigos ocupantes da extinta carreira de Oficial Postal-Telegráfico.”

Justificação

Os interessados prestaram concurso para a carreira extinta de Oficial Postal-Telegráfico, em que foi exigida defesa de monografia. Apenas cinco foram aprovados, dos quais somente dois estão em atividade.

O desde sua nomeação em 1943 vêm eles prestando serviços de supervisão, assessoramento e coordenação nas atividades técnicas especializadas do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Entretanto, em 1950, pela Lei 1.229, que reajustou os quadros daquele Departamento, foram enquadrados como oficiais administrativos.

Como o Plano de Classificação de Cargos visa regularizar essas situações, devem eles voltar a ocupar cargos que correspondam à verdadeira natureza dos trabalhos que executam.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1960. — *Caetano de Castro.*

EMENDA Nº 248

No anexo I, no Serviço Profissional, no Grupo Ocupacional: P — 2.000 — Telecomunicações,

Onde se lê:

Código — Série de Classes ou Classes — Características da Classe — Acesso A

P-2001-15 — Inspetor de Telecomunicações — Supervisão e assessoramento

P-2002-12-B-Técnico de Telecomunicações B — Orientação, revisão e execução — Inspetor de Telecomunicações

P-2002.12-A-Técnico de Telecomunicações A — Execução

Modifique-se para

I-2001-18-B-Técnico de Telecomunicações B — Supervisão, assessoramento e coordenação.

P-2001.17-A — Técnico de Telecomunicações A — Orientação, revisão e execução.

Justificação

A série de classes de Técnico de Telecomunicações não é apreciada em seu justo valor no Plano de Classificação. Atualmente, a carreira de Técnico de Instalação e Conservação, do DCT, vai da classe K à classe O, em pé de igualdade com a carreira de Engenheiro. Se este, no Plano com o seu diploma de nível universitário faz jus aos níveis 17 e 18, aquele também merece igual tratamento, mercedos requisitos profissionais que exigem elevada base teórica e uma longa prática, que só ao fim de muitos anos dá-lhe a habilitação necessária. O próprio DASP ao classificar funções semelhantes concede-lhes os níveis 17 e 18, como, sejam, Técnico de Administração, Técnico de Educação, Dactiloscopista, Inspetor de Previdência, Inspetor de Seguros, etc. Quanto ao cargo de Inspetor de Telecomunicações, trata-se de função que será exercida e não poderá deixar de ser, pelos próprios Técnicos de Telecomunicações, pelo que propomos a sua supressão.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1960. — *Caetano de Castro.*

EMENDA Nº 249

No anexo I, no Serviço-Comunicações e Transportes, Grupo Ocupacional — CT — 200 — Comunicações,

onde se lê

Código — Série de Classes ou Característica da classe

CT-212.10-B-Guarda-fios B — Encarregado de Seções de linhas telegráficas — Inspetor de linhas telegráficas e Telegrafista A.

CT-212.8-A — Guarda-fios A — Execução

Leia-se

CT-212-12-B-Guarda-fios B — Encarregado de Seções de linhas telegráficas e execução — Inspetor de linhas Telegráficas.

CT-212.10-A-Guarda-fios A — Execução.

Justificação

Os serviços afetos aos Guardas-fios do DCT são árduos e complexos.

Aos Guarda-fios cabem as seguintes responsabilidades: conservação de trechos de linhas telegráficas e telefônicas, (geralmente com 20 e até 40 km. de extensão); substituição de fios isoladores, remoção de defeitos, (ligação, derivação, interrupção etc); construção e reconstrução de linhas; encarregado de turma; encarregado de seção de linhas, encarregado de depósito de material telefônico e de ferramentas. Lançamento e conservação de cabos telegráficos e telefônicos, aéreos e subterrâneos, submarinos e subfluviais; remoção de defeitos nos referidos cabos, incluindo emendas, soldagens, banho de parafina etc. Examinador de linhas. Montagem e conservação de aparelho e de mesas telefônicas.

Auxiliar imediato e substituto do Inspetor de Linhas nos seus impedimentos.

Os Guarda-fios, em seus serviços de rotina, estão sempre em contato com cabos de alta tensão, em per-

manente risco de vida. Necessitam um aprendizado mínimo de dois anos para exercer, a contento, suas funções. Pelas razões expostas, justifica-se a elevação de seus níveis de carreira para 10 e 12.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1960. — *Caetano de Castro*.

EMENDA Nº 250

No anexo I, no Serviço-Comunicações e Transportes, Grupo Ocupacional — CT — 200 — Comunicações.

Onde se lê:

Série de classes ou Classes

Características da classe

Código — CT-214.8-B — Telefonista B — Encarregado de Seção. — Acesso à Telegrafista A.

Código CT-214.6-A — Telefonista A — Execução. — Acesso à Telegrafista A.

Leia-se:

Código CT-214.10-B — Telefonista B — Encarregado de Centros Telefônicos e execução. — Acesso à Telegrafista A.

Código CT-214.8-A — Telefonista A — Execução. — Acesso à Telegrafista A.

Justificação

O Telefonista do DCT executa os seguintes serviços: atende nas mesas telefônicas as chamadas dos assinantes e faz as comunicações solicitadas de assinantes para assinantes, de mesa telefônica para mesa telefônica, quando a comutação é de uma central para outra telefônica.

Exerce as funções de encarregado de centro telefônico. Responde, como tal, pela manutenção das matérias alimentadoras da mesa telefônica e providencia a remoção dos defeitos surgidos. Examina as linhas, quando solicitada pelos guardas-fios que se encontram em percorrida de linhas defeituosas, orientando os mesmos sobre a permanência ou remoção do defeito em questão. Confecciona a estatística mensal e anual das chamadas e comutações feitas. É responsável pelo sigilo das comunicações entre autoridades (Presidente da República, Ministros de Estado, Polícia Civil, Corpo de tropas das Forças Armadas etc.). Em época de perturbação da ordem pública, seus serviços aumentam e são devidamente valorizados por todos os que têm nas mãos a garantia das instituições. Nessas ocasiões o telefonista do DCT, mostra, na prática, a importância de sua função como ocorreu em 11 de maio de 1938, por ocasião da revolução integralista, quando os rebeldes utilizaram a Central Telefônica da CTB, situada na Rua Dois de Dezembro, ficando isolados da rede geral da CTB, os palácios do Catete e Guanabara (este último residência do Presidente da República), que também foi atacado pelos rebeldes.

Os Telefonistas do DCT foram, na ocasião, os grandes coadjuvantes no restabelecimento da ordem pública, conforme sabem as autoridades governamentais da época.

Pelo que expusemos, julgamos justa a elevação dos níveis dos telefonistas para 8 e 10.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1960. — *Caetano de Castro*.

EMENDA Nº 251

No anexo IV, na Lista de Enquadramento, Grupo Ocupacional: Comunicações, Código CT-200,

Onde se lê:

Regra de Enquadramento

Art. da Lei, Série de Classes: Carteiro, Código: CT-203. — Classes A e B

Carteiro — E — F — G — H — I — J e K

Carteiro — 3 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 e 22.

Auxiliar de Carteiro — 13

inclua-se:

Mensageiro — A — B — C — D e E. Obs.: Lotados no Departamento dos Correios e Telégrafos e maiores de 18 anos.

Mensageiro — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 e 18.

Obs.: Lotados no Departamento dos Correios e Telégrafos e maiores de 18 anos.

Estafeta — 5 — 6 — 9 — 11 — 16 — 17 e 21.

Obs.: Lotados no Departamento dos Correios e Telégrafos e maiores de 18 anos.

Justificação

Na antiga Diretoria Geral dos Telégrafos existia a carreira do Estafeta, criada pelo Decreto-Lei nº 11.520 de março de 1915, que, no seu artigo 478, estruturou a mesma em 1ª, 2ª e 3ª classes.

Em 1931, foi realizada a fusão das antigas RCTe. DC, através do Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1931, passando, o mesmo a vigorar em 1º de janeiro de 1932; nesta última data, então, foi extinta a carreira de Estafeta, sendo os integrantes das 1ª e 2ª classe aproveitados no quadro de carteiros.

Para fazer face às necessidades de entrega telegráfica, foi criada, imediatamente após, uma carreira de Mensageiros, em cujo quadro desafortunadamente foram lançados os Estafetas de 3ª classe, onde também nos encontramos, com vencimentos irrisórios, sem situação funcional definida, numa condição marginal, considerados meramente como uma retaguarda de especialização técnica, para depois ser empregada sem a devida retribuição de vencimentos, nas mais diversas e complexas funções dentro da estrutura telegráfica. Em 1950, houve uma reestruturação das carreiras do DCT, que, não contemplando algumas, entre as quais a de mensageiros, negou qualquer benefício digno de registro. Os Mensageiros com a aludida reestruturação, ganharam, apenas, um quadro de titulados estendido da letra "A" à "E", em substituição ao primitivo, constituído de referências numéricas, ficando, contudo, um é outro, identificados nas mesmas bases de vencimentos. Prevê a Lei nº 1.229-50, o acesso à classe inicial da carreira de Carteiros — letra "E" — de todos os Mensageiros que atingissem o final da carreira — letra "E" — estabelecendo, assim, a extinção do quadro de titulados na medida em que vagassem seus efetivos. Para ilustrar o Legislador, apresentamos o quadro distributivo em cifras dos 4.722 mensageiros, compondo o total da carreira, à época da implantação da Lei pelos diversos níveis alfabéticos, que escalonam a carreira.

É oportuno lembrar que o enquadramento operado pela Lei em causa é dos mais mesquinhos, repudiando a técnica elementar aplicada no caso. É a seguinte situação implantada pela Lei nº 1.229-50, no tocante à carreira de mensageiros:

Letra "E" — 20 integrantes
Letra "D" — 50 integrantes
Letra "C" — 150 integrantes
Letra "B" — 401 integrantes
Letra "A" — 1.242 integrantes

As bases dilatadas, amparando, extremidades afuniladas com que o Legislador construiu sua pirâmide, a

par da má vontade administrativa em despachar os poucos requerimentos, para a Carreira de Carteiros, vedam, praticamente, as portas para promoção dentro da carreira.

Em face da explanação feita, relatando o histórico da carreira e consideração ainda, que Carteiros e Mensageiros, na prática, se entrosam para execução de uma única tarefa, isto é, distribuição postal e telegráfica, propomos o enquadramento de todos os mensageiros maiores de 18 anos na classe inicial da carreira de Carteiros. O Legislador terá o serviço exemplarmente ao povo de quem é mandatário reconhecendo o mérito da reivindicação apresentada.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1960. — *Caetano de Castro*.

EMENDA Nº 252

No anexo I, no Serviço — Comunicações e Transportes, Grupo Ocupacional — CT — 200 — Comunicações,

Onde se lê:

Código — Série de Classes ou Características Acesso a Classes da classe.

CT-213.6 — Condutor de Malas Execução

Leia-se:

CT-213.10 — B — Condutor de Malas B Execução Postalista A

CT-213.8-A — Condutor de Malas A Execução

Justificação

Os condutores de malas do DCT executam funções de responsabilidade, transportando as malas de correspondência por todo o território nacional; coletando, conduzindo e entregando cartas, jornais, revistas e valores sob sua inteira responsabilidade, de agência para agência, de Estado para Estado.

Viajando desconfortavelmente em carros-postais das ferrovias por cima das malas ou em caminhões, ou a pé, no lombo de burro ou de cavalo, enfrentando intempéries, sujeitos a desastres e a assaltos. Arriscam a vida em contato com as malas nunca desinfetadas, com perigo de contaminação de moléstias infecciosas.

A rudeza de serviço de condutores de malas abala a sua saúde, ocasionando-lhe além das já citadas moléstias várias decorrentes do grande peso que são obrigados a deslocar na condução de malas.

Pelo que expusemos acima, julgamos de justiça elevar-lhes os níveis para 8 e 10, com acesso à carreira de Postalista (ou Carteiro).

Sala das Sessões, em 25 de março de 1960. — *Caetano de Castro*.

EMENDA Nº 253

Suprima-se o § 3º do art. 76.

Justificação

O § 3º do art. 76 ao mesmo tempo que concede uma gratificação de 35% sobre os vencimentos, em função do currículo acadêmico de curso superior, retira gratificação pre-existente e maior de 40%, referente ao risco de vida ou saúde.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1960. — *Atílio Vivacqua*.

EMENDA Nº 254

Emenda Modificativa ao Anexo IV, Lista de Enquadramento, Grupo Ocupacional: Enfermagem.

Código P — 1.702. Classe A — B.

A exigência, para enquadramento dos Auxiliares-de-Enfermagem passará a ter a seguinte redação:

Obs.: "Os legalmente habilitados para o exercício das atividades pro-

fissionais de auxiliar-de-enfermagem e os ocupantes dos cargos de Auxiliar-de-Enfermagem que no Serviço Público tenham situações definitivamente constituídas, de acordo com a legislação que rege o provimento de cargo público".

Justificação

A presente emenda tem razão de ser sugerida para não deixar funcionários ocupantes de cargo de Auxiliar-de-Enfermagem, já estáveis, sujeitos à ameaça de perderem o cargo se lhes faltar possibilidades para satisfazerem as exigências formuladas para enquadramento nos cargos que já provêm.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1960. — *Atílio Vivacqua*.

EMENDA Nº 255

Inclua-se no:

Serviço Profissional

Grupo Ocupacional: P-400 — Belas Artes e Artes Aplicadas.

Nos níveis 12-A, e 14-B e 16-C, os Impressores de Valores e Auxiliares de Impressores de Valores da Casa da Moeda, lotados ou que efetivamente trabalhem nos Setores da Impressão de Valores, e que sejam amparados pelo Artigo 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias pela Lei nº 1.216, de 28 de outubro de 1950, que dispõe sobre a Organização da Casa da Moeda e os apostilados pela Lei nº 2.428, de 9 de agosto de 1954.

Código — Série de classes ou classes — Características da Classe.

P-408.16.G — Impressor de Valores — Supervisão, coordenação e execução.

P-408.14.B — Impressor de Valores — Execução.

P-408.12.A — Auxiliar de Impressor de Valores — Execução.

Justificação

Pelo projeto que dispõe sobre a classificação de cargos do serviço civil do Poder Executivo, ficaram os Impressores de Valores e Auxiliares de Impressores de Valores da Casa da Moeda, enquadrados no Serviço Artístico.

1. A Comissão do Plano, ao elaborar esse projeto, confundiu-se igualando os Impressores de Valores da Casa da Moeda, aos artifices dos chamados estabelecimentos gráficos, não se atendendo, por conseguinte, ao caráter especialíssimo do que se faz naquela Casa, toda ela assentada na produção do papel-moeda e dos diferentes valores da União.

2. Seus encargos, suas responsabilidades, a natureza das tarefas de que se incumbem, são de molde, dos que envolvem atividades de movimentação de dinheiros, valores ou bens.

3. O Decreto nº 29.139, de 16-1-1951, dispondo sobre o provimento, atribuições e condições de acesso aos cargos de carreira de Impressores de Valores da Casa da Moeda, e definindo, em síntese, os deveres e atribuições dos mesmos, não deixa a menor dúvida quanto à imensa responsabilidade com que arcam ao lidar com os valores, desde receber, contar e fornecer recibos dos papéis filiados e responder pelos valores impressos. Valores que no 1º semestre de 1959, totalizaram cerca de 30 bilhões de cruzeiros, pelos quais são responsáveis até a final entrega da obra executada, com controle e passagem à Tesouraria.

4. Os requisitos para o ingresso na carreira, distinguem, perfeitamente os Impressores de Valores e Auxiliares de Impressores de Valores, pois, é condição primordial que sejam dotados de elevada idoneidade moral para lidar com valores de tão diferen-

tes e complexas espécies, como sejam: a impressão de cédulas, selos, apólices e outras modalidades de valores.

5. A Casa da Moeda, em cumprimento à palavra empreendida ao Governo e a todos os brasileiros, de que é capaz de competir com o estrangeiro, lançará em circulação brevemente, o papel-moeda, cuja impressão no exterior custa-nos uma fortuna.

Será justo que esta laboriosa e produtiva classe tenha o reatado dessa forma, e em tempo oportuno, um natural lado, originando pela falta de melhores esclarecimentos acerca das verdadeiras atribuições e responsabilidades dos Impressores de Valores e Auxiliares dos Impressores de Valores da Casa da Moeda, Instituição única no Brasil, com 370 anos de inestimáveis serviços prestados à Nação, por várias gerações de abnegados Servidores, que se vêm sucedendo na conquista de louros e glórias, assim no passado como no presente e, certamente, no futuro.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1960 — Rui Palmeira.

EMENDA Nº 256

Ficam elevados na classe de guarda-fios, grupo ocupacional C-T 200 código 212, os níveis 10-B e 8-A para 12-B e 10-A.

Justificação

A classe de guarda-fios é uma das classes do D.C.T. que muito contribui para o bom serviço da parte telegráfica. Entretanto a Lei 1.229 de 1950 que reestruturou os funcionários do D.C.T. não a amparou devidamente na referida Lei 1.229 Esta classe de guarda-fios, que tanto concorre para a perfeita transmissão das linhas telegráficas, trilhando pelos caminhos fétidos por eles próprios em mata virgem sujeitos a mordiduras de cobras, etc. Sujeitos ainda a intempéries e a doenças, às vezes incuráveis, foi justamente esta classe que é tão sacrificada pela natureza de seu serviço, que não teve no plano de classificação um enquadramento em nível condigno com a sua função.

É justo, que seja classificada nos níveis 12-B e 10-A.

Sala das Sessões, 25 de março de 1960 — Jefferson de Aguiar.

EMENDA Nº 257

Dê a seguinte redação ao

Art. 82. Serão incluídos na classe inicial da série de classes de Comissário de Polícia os atuais servidores do Departamento Federal de Segurança Pública, ocupantes de cargos ou funções privativos, que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) contem dez (10) anos de serviço policial;
- b) tenham ingressado no serviço público mediante concurso, curso de capacitação, prova de habilitação, ou mediante provimento efetivo para cargo isolado;
- c) sejam bacharéis em direito.

Justificação

Há servidores providos em caráter efetivo em funções especializadas ou não que merecem adotada a solução preconizada no art. 82.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1960. — Jefferson de Aguiar.

EMENDA Nº 258

Capítulo XIII — Disposições Especiais, art. 67;
Redija esse artigo da forma seguinte:

Art. 67. Os ocupantes de cargos de direção abrangidos pelo art. 7.º da Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954, terão os vencimentos com o valor do

símbolo fixados nesta lei para os cargos em comissão que lhes forem correspondentes.

Justificação

Os ocupantes de cargos de direção abrangidos pelo art. 7.º da Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954, são os ocupantes efetivos desses cargos compreendidos nas disposições da Lei n.º 284, de 28 de outubro de 1936, que determinou, como providência de ordem geral que todos os cargos de direção passariam a ser exercidos em comissão, sendo considerados extintos e incluídos em quadros suplementares para serem suprimidos quando vagassem.

2.º) No art. 28 dessa Lei foram, todavia, assegurados, os direitos e vantagens decorrentes da situação pessoal dos então ocupantes efetivos dos ditos cargos.

3. A Lei n.º 2.188 de 3 de março de 1954, art. 7.º foi promulgada como Lei especial justamente para reparar injustiças verificadas na execução da Lei n.º 284, de 1936 e outras posteriores contra esses servidores graduados que, além da precariedade em que se tornou a sua investidura tiveram ainda inferioridade de vencimentos, pois foram criados, em 1946 (Lei 488), símbolos para os cargos de diretor em comissão com valores mais elevados dos que os dos padrões alfabéticos em que estavam classificados os diretores efetivos.

4. Não se compreende portanto, qualquer discriminação que invalide a lei especial n.º 2.188, art. 7.º reguladora do assunto de modo definitivo, sem qualquer restrição.

5. A Emenda de redação tem por finalidade manter a situação criada por essa Lei que mandou classificá-los nos símbolos dos cargos correspondentes.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei n.º 284, de 28 de outubro de 1936 Reajusta os quadros e os vencimentos do funcionalismo civil da União e estabelece diversas providências.

Art. 28. Aos atuais ocupantes efetivos de cargos extintos, assim como aos ocupantes efetivos de cargos cujas funções passam a ser exercidas em comissão, é assegurada sua situação pessoal, direitos e vantagens de que estão investidos, com os vencimentos das tabelas anexas.

Sala das Sessões em 25 de março de 1960. — Afonso Arinos.

EMENDA Nº 259

Grupo ocupacional C-T200 — Comunicação

Código C-T203.

Fica elevado na carreira de carteiro os níveis 7A e 9B para 11A, 13B e 15C e bem como o enquadramento dos carteiros ajustados, contratados, tarefeiros e entregadores de cartas, na carreira de carteiro no nível inicial da carreira.

Justificação

Na então Diretoria Geral dos Correios, sempre houve equivalência entre a carreira de carteiro e as classes de servidores internos do serviço do tráfego postal.

Assim é que sob a denominação de praticante de 2.ª e de 1.ª classes e amanuense, estavam em equivalência com as 3.ª, 2.ª e 1.ª classes dos carteiros.

Com a reforma de 1921, nova alteração foi dada na denominação que assim passou a ser: Auxiliar, praticante e amanuense, conservando contudo a equivalência anterior.

Posteriormente, uma série de alterações se verificaram e nova classificação foi dada a alguns cargos e daí a denominação de postalista, deno-

minação que englobou diversas classes sem que para tal se atendesse a um critério justo e consentâneo.

Vê-se, portanto, que as carreiras de carteiro e de postalista estão em íntima conexão, não há, portanto nenhuma solução de continuidade no caso.

Elas se entrosam e desse entrosamento passa o carteiro a executar serviços atinentes ao do postalista.

Agora se discute no Congresso a classificação de cargos do Serviço Público Federal e no que diz respeito ao Departamento dos Correios e Telégrafos há flagrante e inominável injustiça cometida contra uma carreira de natureza universal, e tão antiga quanto o próprio Serviço Postal, pois ela surgiu em decorrência desse mesmo serviço.

O Carteiro, portanto, não é um mero distribuidor de cartas, como poderá parecer à primeira vista, pois nesse mesmo aspecto o seu serviço envolve imensa responsabilidade.

Eis aí, Sr. Presidente, porque não me parece justo o tratamento que querem dispensar aos carteiros no atual Plano de Classificação de Cargos, que vejo-me forçado a defender a classe com os mesmos argumentos de que se valeram os meus dignos pares, quando para tal, também foram chamados para julgá-los inconstantes na defesa dos seus direitos neste Plano.

Não considero o carteiro, somente, como traço de união entre o público e o correio.

Vejo nele, o artífice de uma obra que demanda unidade e colaboração recíproca, sem a qual o entrosamento postal entraria em colapso.

Daí afirmar-se a existência da igualdade entre o trabalho do carteiro e do postalista que por conseguinte e sobre todos os aspectos é justo e humano o enquadramento dos carteiros nos níveis 15C, 13B e 11A, em virtude do seu trabalho estar em conexão com os dos postalistas, que então enquadrados nos níveis 16C, 14B e 12A, segundo o preceito constitucional que diz: "para trabalho igual, salário igual".

Esta Emenda, Sr. Presidente, visa tão somente reparar uma grave injustiça, contra a elevação moral de uma grande carreira, injusticavelmente abandonada, que a desejo dignificar e a tornar mais apta para quando, em futuro próximo, aos novos integrantes lhes forem exigidos níveis de conhecimentos mais elevados.

Consequentemente desse novo surgirá mais homogeneidade e racionalização do Serviço Postal de nossa Pátria elo, como se vê, dos mais significativos no intercâmbio comercial e cultural dos povos.

Para tanto, Sr. Presidente, baseei o meu estudo no confronto que fiz entre as carreiras de carteiro e a de postalista e cheguei à conclusão que passo a exemplificar:

O postalista letra "D" com 13 anos de serviço, percebe atualmente Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros); na classificação em trânsito nesta Casa, está enquadrado no nível 12A.

E o carteiro, letra "K", com 35 anos de serviço percebendo atualmente Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), está enquadrado no nível 9A. Verifique V. Ex.ª Sr. Presidente se há justiça no caso, entre as duas classes citadas e que estão em conexão? Enquanto o postalista letra "D" passa a ganhar Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cru-

zeiros) e vai até o nível 16, com Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) o que equivale a um aumento de início de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

E no entanto, Sr. Presidente, o carteiro que encerra a finalização do Serviço do Departamento dos Correios e Telégrafos, é quem faz a entrega das correspondências aos destinatários, e assim fazendo, está cumprindo com um dever que o Departamento dos Correios e Telégrafos tem para com as autoridades, com o comércio, e com o público em geral, como se verifica V. Ex.ª Sr. Presidente, se é possível reduzir os vencimentos da carreira dos carteiros, de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros) para Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) e elevando o dos postalista para Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) e Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), proveniente de sua classificação nos níveis 12A, 14B e 16C.

Ora, Sr. Presidente, o carteiro que se vê injustiçado com a redução dos seus vencimentos, jamais poderá exercer a sua função com a máxima boa vontade como vem fazendo até aqui.

Sr. Presidente é justo que os postalistas estejam enquadrados nos níveis 12A, 14B e 16C, mas o que não é justo, é os carteiros ficarem classificados nos níveis 7A e 9B, tornando assim em redução dos vencimentos da classe, e por conseguinte e sobre todos os aspectos, é justo e humano o enquadramento dos carteiros nos níveis 12A, 13B e 15C, em virtude do trabalho dos carteiros estar em conexão com o dos postalistas.

Daí, Sr. Presidente, a razão da presente Emenda, que busca tão somente como já afirmei, desfazer a injustiça que está na iminência de sofrer a laboriosa classe de carteiro, injustiça essa que poderá de futuro acarretar um grande mal para os serviços do Departamento dos Correios e Telégrafos, se a tempo não a debelarmos.

S. S., 15 de março de 1960. — Jefferson de Aguiar.

EMENDA Nº 260

Grupo Ocupacional

Código C-T 200 Comunicações

Código C-T 204

Ficam elevados os níveis da carreira de mensageiro do nível 2 para 9B e 7A, e enquadrando-se na carreira de carteiro, no nível inicial, dita carreira de carteiro, os mensageiros da letra "A" a "E", e os demais mensageiros, mensalistas e ajustados ficarão enquadrados nos níveis 9B e 7A, com acesso a carreira de carteiros.

Justificação

A carreira de mensageiro é uma das classes do Departamento dos Correios e Telégrafos que é composta de funcionários de 14 anos em diante, e que posteriormente adquirem encargos de família percebendo vencimentos irrisórios, sempre insuficiente para manutenção dessa família, justo se torna que esta classe venha ter um tratamento melhor no Plano de Classificação. A lei 1.229, de 13 de novembro de 1950, assegurou a carreira de mensageiro acesso à carreira de carteiro, ao atingir a classe "E" da carreira de mensageiro, considerando, portanto, carreira auxiliar à carreira de carteiro. É de inteira justiça, repito, que os mensageiros das classes "A" a "E" sejam enquadrados na classe inicial da carreira de carteiro.

SS. 25 de março de 1960. Jefferson de Aguiar.

EMENDA Nº 261

Subemenda nº 146

Acréscimo-se:

Os atuais Auxiliares Administrativos, locados nas Recebedorias Federais se classificam respectivamente, nas séries de Agentes Fiscais do Imposto do Selo, facultando o direito de opção no prazo de 90 (noventa) dias.

Observações: Os atuais Auxiliares Administrativos locados nas Recebedorias Federais.

Justificação

Além das mesmas apresentadas na emenda 146, as que seguem:

a) Pela razão de aos Auxiliares Administrativos serem conferidas as mesmas atribuições que são aos Oficiais Administrativos;

b) Pela sua série funcional iniciar na classe correspondente a dos Oficiais Administrativos;

c) Por estarem equiparados as mesmas vantagens e remunerações;

d) Por já existir emenda aprovada criando a Classe de Agentes Fiscais de Impostos Aquaneiros, onde os Auxiliares Administrativos foram classificados juntamente com os Oficiais Administrativos;

e) Por esta em também equiparados aos Oficiais Administrativos no Plano de Reclassificação e Cargos dos Funcionários Cíveis da União, ora em tramitação no Congresso Nacional. — *Joaquim Parente.*

EMENDA Nº 262

Grupo Ocupacional

C-T 200 Comunicação

Código C-T 203

Ficam elevados os níveis das carreiras de Operador do Tráfego Postal e de Operador do Tráfego Telegráfico de 8B a 6A para 11B e 9A, com acesso às classes iniciais das carreiras de Postalista e de Telegrafista, respectivamente.

Justificação

A função dos Operadores do Tráfego Postal e do Tráfego Telegráfico são idênticas às funções de Postalista e de Telegrafista, respectivamente; tanto assim é que na reestruturação do DCT de 1950 — Lei 1.229, de 1.º de novembro de 1950 — foram os Operadores do Tráfego Postal e os Operadores do Tráfego Telegráfico enquadrados nas classes iniciais das carreiras de Postalista e de Telegrafista, respectivamente. Assim sendo, justo se torna que, no Plano de Classificação, os níveis dos Operadores do Tráfego Postal e dos Operadores do Tráfego Telegráfico sejam elevados a 11B e 9A dessas carreiras, com direito ao acesso às classes iniciais das carreiras, respectivamente, de Postalista e de Telegrafista.

SS. 25 de março de 1960. — *Jefferson de Aguiar.*

EMENDA Nº 263

O plano de classificação, objeto desta lei, somente vigorará se resultar em onus para o Tesouro, até o limite máximo de dez bilhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000.000,00) por ano; se ultrapassar este total, o Executivo encaminhará, no menor prazo possível, ao Congresso, novo plano de classificação, abrangendo todos os servidores.

Sala das Sessões, 25 de março de 1960. — *Coimbra Bueno.*

Justificação

1 — Quando tramitava no Senado a lei atualmente em vigor, relativa ao último aumento concedido aos Militares, no primeiro ano do período do atual governo — foi a maioria dos Senhores Senadores, convencida por

todos os meios disponíveis e habilitados, de que as despesas com o referido aumento de vencimentos seriam perfeitamente toleráveis pelo Tesouro, pois seguramente, não ultrapassariam a casa de quatro bilhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000.000,00); porém, ao entrar em vigor a referida lei, ao invés de 4 o aumento de despesas, que recaiu subitamente sobre a execução em curso da lei orçamentária, foi superior a uma dezena de bilhões, provocando um inesperado e incontrolável impacto nos meios de produção e distribuição das utilidades, mormente dos gêneros de 1.ª necessidade, com as subsequentes ondas de descontentamento, agitações, greves, reivindicações justas ou não; quebra-quebra, que por vezes levaram os pessimistas a incluídos, órgãos da imprensa nacional, e setores ponderáveis da opinião pública, a proclamarem que o próprio regime estava ameaçado de solução de continuidade; foi um verdadeiro inferno para os novos governos da União e dos Estados, e para os funcionalismos público Federal, Estadual e Municipal, bem como para todos os trabalhadores do País.

2 — Em fins de 1958, quando do aumento do pessoal civil, — que deveria ser efetivo e não fictício, atendendo primitivamente os padrões menos remunerados, os mesmos grupos de pressão, pelos mesmos processos igualmente habilitados, — e que não deixam rasto, na diluição que promovem das responsabilidades — conduziram a quasi totalidade dos Senhores Senadores, a aceitar como verdadeira, a assertiva de que, o novo aumento não ultrapassaria, a casa de 10 bilhões, depois ampliada com todos os fóros de segurança para a de 12 bilhões anuais; este era o limite tolerável para a sobrevivência do plano de estabilização econômica, pelo qual lutava no limite de suas forças o preclaro ex-Ministro da Fazenda, Senhor Lucas Lopes. Novamente o limite fictício, uma vez em vigor a lei, situou-se não na casa de 10 ou 12 mas na de 25 bilhões. Como bem atestam os relatórios oficiais e provocou a derrocada do plano de estabilização, agravando a situação econômico-social do País, concorrendo ponderavelmente para o aviltamento da moeda, e, para uma crise geral muito mais profunda, duradoura e grave do que a já citada do 1.º ano do atual governo. Os quebra-quebra, descontentamentos, incompreensões e Aragarras, ainda estão vivos na memória de muitos; e o que que é pior — marcaram fundo e em massa as classes de funcionários públicos e operários, menos remunerados, cujo dinheiro desvalorizado, não mais bastava, como acontecia antes dos enganosos aumentos; para o sustento de seus lares.

3 — Estas duas leis, e muitas outras, votadas nas caladas da noite, sob a pressão dos setores fatais do regimento e outras, — por incrível que pareça — não levaram na devida conta o seu custo, compatível ou não, — com a execução das leis orçamentárias, dos exercícios que perturbaram.

4 — A presente emenda, que nada mais é do que a repetição de emenda idêntica, apresentada à lei de aumento de 1958, e que teria, — se não houvesse sido rejeitada pelo Plenário, — salvo o plano de estabilização econômica, — poderia ser perfeitamente, ou adotada pelas lideranças do Governo e da Oposição, nesta emergência, ou substituída por outra mais oportuna, e que em última análise, fixe o "quantum" suportável em 1960 pelo erário público, sem risco de desencadear uma nova e terceira crise — dentro de um mesmo período governamental e às vésperas do evento maior desta Nação, que é a interiorização de sua Capital.

5 — E' de ressaltar-se ainda, que mesmo com a adoção de um teto suportável no momento, o Senado deve ter em mente — que a presente classificação só atinge um dos Poderes, e assim mesmo, parcialmente, sendo certo, como noticiam os jornais de hoje que os Militares já encaminharam aos seus Ministros os planos de seus reajustamentos, em função da lei ainda em tramitação, nesta Casa. Após virão os demais Poderes, Autarquias, sociedades de economia mista, empresas privadas, lavoura, pecuária; tudo isto merece acurado estudo e muito cuidado, para que não recaiam novamente sobre o Governo e o Povo, novos sofrimentos, artificialmente provocados, e que cujos malefícios atingem fundamento as classes menos remuneradas.

Coimbra Bueno.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto, com as emendas.

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire, primeiro orador inscrito.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Não foi revisto pelo orador). — Sr. Presidente, há muito tempo vem-se arrastando, nesta Casa, o Projeto de Classificação de Cargos, agora em tramitação desde que o Governo não procurou embarçar-lhe a marcha nem procrastinar-lhe a aprovação, segundo declararam fontes autorizadas da Imprensa, da Câmara dos Deputados e do próprio Senado. Limitou-se o Executivo Federal a ponderar, através de seus Líderes, que a Nação não poderia arcar com o "quantum" previsto naquela proposição; que já luta com grande inflação; que não lhe é possível onerar o Tesouro com mais dezoito a vinte bilhões de cruzeiros; e que não desejaria assumir tal responsabilidade nem deixá-la exclusivamente ao Legislativo. Não teme, porém, encarar o problema enfrenta-lo-á com decisão, na certeza de que o projeto de Classificação terá andamento nesta Casa com o apoio da Bancada do meu Partido — originário — que é de Mensagem do Governo e aqui foi oferecido pelo meu nobre colega de Bancada, Senador Jarbas Maranhão.

Sr. Presidente, constitui grave injustiça atribuir ao Partido Social Democrático a paternidade de manobras ostensivas, veladas ou secretas, para torpedear o Projeto de Lei da Câmara nº 1.949, de 1958.

Ao contrário, é o maior interessado na sua aprovação. Se a urgência urgentíssima, requerida em sessão anterior não mereceu meu voto, foi por uma questão de princípio. Sempre me alcei, nesta tribuna, contra semelhante processo de votação para projetos de natureza tão complexa, que não podem, absoluto, ser apreciados de modo apressado tumultuado.

Ao Governo, repito, interessa a aprovação do projeto de Classificação de Cargos, oriundo de Mensagem encaminhada ao Congresso Nacional; o Presidente Juscelino Kubitschek não receia enfrentar frontalmente o assunto; quem teve o arrojo de construir Brasília, a Estrada Belém-Brasília, Furnas e Três Marias e agora se lança à construção da Estrada Brasília-Acre, não teme encarar problema por ele próprio equacionado.

A indústria automobilística, que Sua Exa. implantou e desenvolveu no País, não correspondeu, infelizmente, à expectativa. Há poucos dias, em conversa com vários Senadores, foi sugerida a constituição de uma Comissão para investigar esse caso.

Não se compreende que automóveis de fabricação nacional custem três vezes mais do que os carros estrangeiros e as peças alcancem preços proibitivos, quando o Governo, com tão grande sacrifício para o Brasil concedeu aos fabricantes dólar oficial, isenção de impostos e tantas outras facilidades. Declarei-me imediatamente solidário com aqueles que propuseram a criação de uma comissão que apure, por miúdo, as causas dos aumentos trimestrais.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Com prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Já que V. Exa. procura a causa dessa excessiva elevação de preços, pediria aceitasse uma indagação: porque o automóvel dito nacional é, no estrangeiro, muito mais barato, quase cinquenta por cento, que no Brasil? Li para o Senado artigo de fundo no qual se dizia que o Volkswagen, vendido no Distrito Federal ou São Paulo, a quinhentos mil cruzeiros, em certo país custa trezentos mil.

O SR. VICTORINO FREIRE — Muito grato a V. Exa. Subscrevo em nome dos meus companheiros de Bancada, a proposta de constituição de comissão que estude minuciosamente esse problema. Na verdade, a indústria automobilística nacional — grande realização do Presidente Juscelino Kubitschek — não está atendendo aos fins para que foi criada.

O Sr. Caiado de Castro — Constitui apenas grave para o povo brasileiro. Quando podíamos comprar um automóvel de classe, como o "Mercury", por seiscentos mil cruzeiros, pagamos pelo carro chamado nacional novecentos e cinquenta e oito mil. É o povo quem paga.

O SR. VICTORINO FREIRE — Estou de pleno acordo com V. Exa.

Sr. Presidente, o governo que enfrenta com decisão e bravura tais problemas, não pode, em absoluto, ser contrário à Classificação de Cargos e Funções de Funcionalismo Público Civil do Poder Executivo.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Antes de V. Exa. entrar na apreciação do Plano de Classificação, desejava, voltando às fábricas de automóveis, declarar que o desenvolvimento da indústria automobilística só pode merecer aplausos. Não é, porém, possível que os automóveis, sobretudo os caminhões, atinjam, no Brasil, preços astronômicos, quando o Governo interessou-se pelo desenvolvimento dessa indústria, com a finalidade de facilitar a aquisição desses veículos. Verificamos, entretanto, o inverso: os automóveis e caminhões são vendidos, no exterior, por preço inferior ao do mercado interno. O assunto demanda, efetivamente, regulamentação.

O SR. VICTORINO FREIRE — Exatamente. Se a indústria automobilística nacional pagasse os impostos normais, as taxas de importação ao dólar do câmbio livre, seriam justos os preços mais altos. A verdade, porém, é que um carro americano importado pelo câmbio livre, ao dólar de duzentos cruzeiros, chega ao Brasil por preço inferior ao do carro chamado nacional.

O Sr. Lima Teixeira — O faturamento de automóveis e caminhões,

hoje, vai além do valor das nossas exportações de café. Por conseguinte, os proprietários dessas fábricas devem estar enriquecendo demasiadamente.

O SR. VICTORINO FREIRE — A menos de um ano comprava-se uma camioneta por quinhentos mil cruzeiros. Deve ter havido aumento desordenado de salários e de preços, porque, hoje, está na casa dos setecentos mil.

O Sr. Lima Teixeira — Um automóvel tipo médio, fabricado no Brasil, custa mais de um milhão de cruzeiros.

O SR. VICTORINO FREIRE — Seria melhor não concedesse o Governo câmbio de custo, ou câmbio mais favorecido, a essa indústria, e importasse automóveis alemães e americanos.

O Sr. Lima Teixeira — Devemos auxiliar nossa indústria automobilística mas não permitir o que ocorre.

O SR. VICTORINO FREIRE — Perfeitamente; não devemos permitir o enriquecimento de meia dúzia em detrimento da maioria da Nação.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Com muito prazer.

O Sr. Mourão Vieira — Tem Vossa Exa. inteira razão. Nos últimos dias, tivemos conhecimento de que os automóveis fabricados no Brasil estão sendo exportados, numa prova inofensiva, de que são vendidos, para o exterior, a preço inferior ao cobrado no país.

O SR. VICTORINO FREIRE — Ainda hoje os jornais noticiam a exportação de camionetes Volkswagen para os Estados Unidos.

O Sr. Mourão Vieira — O caso dos tratores, então, é clamoroso. Num país de agricultura rudimentar, nada foi feito, até o momento no sentido de fabricá-los. Quando estivemos em São Paulo, indaguei, numa reunião com os diretores das fábricas paulistas, sobre o assunto; e fui informado que em breve iniciaria-se a fabricação de tratores, o que até hoje ainda não se deu. V. Exa., com a disposição que está, deve procurar trazer ao Senado esclarecimentos seguros sobre a matéria, que tanto interessa ao progresso do Brasil.

O SR. VICTORINO FREIRE — Agradeço o aparte do nobre Senador Mourão Vieira; e reafirmo minha convicção de existir, nesses fatos, algo estranho e errado. Se o Senado constituir uma comissão para esclarecer o problema, darei, tranquilamente, meu voto favorável. Aliás, eu já comentei a situação com o eminente Senador Cunha Mello.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Pois não.

O Sr. Caiado de Castro — Estou de pleno acordo com V. Exa. e formulo meu aparte apenas para, colaborando com o colega, lembrar um fato. Não consigo compreender a circunstância de, se a legislação brasileira nos permitisse comprar, em dólares, pelo câmbio livre e não em cruzeiros, um automóvel nacional e se o embarcássemos para New York, pagando transporte de ida e volta, chegaria o veículo de retorno ao Rio de Janeiro por menos cento e vinte ou cento e cinquenta mil cruzeiros do que o preço pelo qual nós é aqui vendido. Confesso, minha ignorância em assuntos fiscais; mas não entendo como o Governo permite exportar um produto cuja fabricação ainda não satisfaz às necessidades brasileiras, por

preço quase 50% inferior ao do mercado interno. Se desejamos concorrer para o barateamento dos gêneros alimentícios, devemos começar por reduzir os preços dos automóveis e camilhões indispensáveis ao transporte, à nossa vida, ou, então, considerá-los apenas objeto de luxo. Se são objetos de luxo, não discuto; mas se os considerarmos objetos de utilidade e tanto é assim que estamos providenciando para levá-los para Brasília não é possível os dispense a legislação brasileira do pagamento de impostos, de maneira que um automóvel, exportado para a América do Norte, custe trezentos mil cruzeiros e que esse mesmo carro, pago na porta da fábrica, custe ao brasileiro quinhentos mil. Pergunto: não poderemos encontrar uma fórmula que permita ao brasileiro trocar cruzeiros por dólares, ir à fábrica e adquirir automóveis nacionais ao preço pelo qual são exportados, isto é, com diferença de cento e vinte mil cruzeiros? Perdoe-me Vossa Exa. mas esse tipo de transação está acima de uma inteligência normal, qual seja a minha; e, portanto, não posso entendê-la. Talvez os técnicos no assunto nos possam ajudar. O nobre colega não concorda comigo?

O SR. VICTORINO FREIRE — Concordo. No caso V. Exa. pode aplicar o ditado nordestino: "Ai há coisa: ou gato ou raposa".

O Sr. Caiado de Castro — Eu sei que na sua terra se diz também "angu de caroco".

O SR. VICTORINO FREIRE — Dis por que deixo bem claro meu pensamento, transmitido ao nobre Senador Cunha Mello, de que assinarei o requerimento no sentido de constituir-se uma Comissão com o fim de apurar, rigorosamente, com minúcias, questões atinentes aos preços dos automóveis nacionais.

Sr. Presidente, voltando ao Plano de Classificação de Cargos e Funções do Serviço Público do Poder Executivo, afirmo que o próprio Substituto do ilustre Senador Jarbas Maranhão contém injustiças, que precisam ser corrigidas, através de emendas.

Para isso peço a atenção do eminente Líder da Maioria: tenho recebido de funcionários de várias classes, inclusive do meu Estado, telegramas de protesto contra a discriminação que se faz no Plano — alguns vencimentos aumentados em demasia, outros, exatamente, em face do alto custo de vida. Não posso concordar com tal discriminação, tão pouco dar o apoio do meu voto.

Estou disposto a colaborar com o eminente Senador Moura Andrade, e com os mais colegas da bancada da Oposição, cujo espírito público não me canso de exaltar, porque as questões de interesse do povo, nesta Casa, não são consideradas pelos critérios partidários, mas sob o prisma da defesa do interesse coletivo, do bem dos nossos representados.

Afirmo, uma vez mais, que o Governo deseja a aprovação do Plano; mas, escoimado das injustiças e enquadrado no "quantum" que o Tesouro pode suportar.

Não adiantaria muito aos funcionários um aumento coberto por emissões sucessivas, porque, em três ou quatro meses, essa melhoria teria desaparecido, na voragem do alto custo de vida, que subiria cada vez mais.

O necessário é que saibam o Senado, a Nação e os funcionários do interesse do Governo na aprovação do Plano de Classificação. Já asseverei que um Governo como o do Sr. Juscelino

Kubitschek, que enfrenta problemas de desenvolvimento, de construções arrojadas, de agitações, não se atemorisava de encarar, como é de seu dever, a solução de problema como o da Classificação de Cargos, parte, aliás, do seu programa, consubstanciada na Mensagem por S. Exa. dirigida ao Congresso.

O Governo atual enfrentou, na hora angustiosa de falta de divisas, o problema da exportação dos milhões de sacas de café empilhados nos portos de embarque, solucionando-o à base de intensa propaganda e redução do preço do produto. Por falar em café, urge providências das autoridades responsáveis, o sentido de desbaratar rede de contrabando da rubiacea, que cada vez mais se estende no País. Não é possível subsista o contrabando. No meu Estado, um "sabido" comprou uma torrefação de café e passou a receber o produto à razão de mil e dez cruzeiros a saca. Pode faltar café para a população de São Luís, mas, não para o interior, porque esses tubarões recebem a saca de café a um mil cruzeiros e vendem-na — disso tenho prova — a dois mil e quatrocentos cruzeiros. Assim, quem quiser comprar café tem que ir ao interior e pagá-lo a dois mil e quatrocentos cruzeiros a saca, recebendo-o da torrefação que o adquiriu — a dois mil e quatrocentos cruzeiros a mil e dez cruzeiros. É um roubo, é um atentado àquele povo inerte, sofrendo já angustiado por tantas crises.

Sr. Presidente, levei o fato ao conhecimento do Presidente do Instituto Brasileiro do Café, solicitando providências quanto ao meu Estado, e que o café fosse distribuído, aos comerciantes do interior, a preço idêntico ao concedido às torrefações. O privilégio de modo algum se justifica. Não o permitirei, embora meu protesto seja inócuo, não deixarei de bradar contra o sacrifício das populações do interior do Maranhão, que tomam café muito mais caro do que a de São Luís.

A "química" é sobejamente conhecida; e o pobre e bisonho comerciante do interior é forçado a submeter-se, pois do contrário não terá café.

Há mais: O comerciante do interior que recebe o café a dois mil cruzeiros a saca, precisa revendê-lo por mais, tendo em vista sua margem de lucro. É outro problema que pretendo esmiuçar desta tribuna, nos próximos dias.

D Sr. Joaquim Parente — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Com muito prazer.

O Sr. Joaquim Parente — Segundo informações que me chegam do Piauí, também em meu Estado têm sido feitas transações de café procedente do Maranhão, às baixas preços por V. Exa.

O SR. VICTORINO FREIRE — Muito agradecido o aparte do nobre representante do Piauí. Senador Joaquim Parente, que confirma a procedência das minhas críticas com relação às injustiças sofridas pelas populações do interior do meu Estado.

Sr. Presidente, ao Plano de Classificação de Cargos foram apresentadas mais de trezentas emendas, muitas por solicitação de entidades ou grupos de funcionários que se sentem prejudicados e que demonstram, com argumentos, que o Plano, em vez de beneficiar, prejudica imensamente algumas classes de funcionários.

Essas injustiças é que precisamos corrigir a fim de que esta Casa aprove projeto capaz de atender a todos os servidores públicos da União os quais há tanto tempo aguardam o nosso pro-

nunciamento. Espero que nos esforcemos pela rápida tramitação da matéria mas não em regime de urgência urgentíssima, para que seja escoimada dos defeitos que Planos dessa natureza costumam conter.

Contam os funcionários públicos da União que a votação do Plano seja de molde a satisfazer às aspirações de toda a classe, que, angustiada com o alto nível a que atingiu o custo de vida, se vê impossibilitada de enfrentar as despesas com os vencimentos atuais. Isto se faz sentir nos nossos próprios lares, criando problemas domésticos. Quando o dinheiro não chega e o dono da casa acusa a esposa de estar gastando demais e recebe como resposta o convite para ir a feira — como aconteceu outro dia comigo — para ver quanto custam o feijão, o arroz e o pé de alface.

Imagine, Sr. Presidente, o drama que estarão passando vivendo aqueles que percebem salários modestos e têm família numerosa, portanto com encargos maiores.

Emprestarei ao eminente Líder da Maioria toda colaboração nesta tribuna e no órgão técnico de que faço parte, a Comissão de Finanças para que Maioria e Minoria se entendam dentro de uma fórmula que permita corra o plano tranquilamente, para sua aprovação em breve tempo. Assim teremos cumprido nosso dever de representantes do povo e atendido ao funcionalismo civil da União, em cujos votos também nos arimamos para aqui chegar.

Sr. Caiado de Castro — Permite V. Exa. um aparte?

SR. VICTORINO FREIRE — Com prazer.

Sr. Caiado de Castro — Nesta altura do discurso de V. Exa. pediria a valiosa atenção do nobre Colega membro da Comissão de Finanças, na qual o assunto é apreciado apenas sob o aspecto financeiro, para que não se deixasse impressionar pelo montante, possivelmente elevado, da despesa. Sabe V. Exa., melhor que eu, que ninguém faz omelete sem quebrar ovos. Não atenderemos ao funcionalismo público sem acarretar certos gastos.

O SR. VICTORINO FREIRE — Se batermos bem os ovos faremos omelete maior.

O Sr. Caiado de Castro — Mas teremos de quebrá-los.

O SR. VICTORINO FREIRE — Não há dúvida; mas se V. Exa. tomar quatro ovos e eu dois, batendo-os bem, minha omeleta sairá maior do que a sua.

O Sr. Caiado de Castro — Tendo ouvido várias vezes de pessoas assustadas com o montante da despesa, que não poderemos levar o Plano tão a rigor.

SR. VICTORINO FREIRE — O que me assusta não é gastarem-se mais cinco ou seis bilhões de cruzeiros; preo-me o fato de o funcionário receber um aumento, digamos, de 30 40 ou 50% e, para pagá-lo, o Governo emita de tal forma que logo ele desapareça na fogueira da inflação. É do que tenho medo.

Sr. Caiado de Castro — É um aspecto completo do problema.

O SR. VICTORINO FREIRE — Desejo que o Governo procure ajustar o Plano dentro dos recursos do Tesouro, que melhore a arrecadação e a fiscalização da receita contenha o custo de vida não o deixe subir, porque, do contrário tudo irá à garra — Plano, funcionários e Nação.

O Sr. Caiado de Castro — Já disse ao nobre Senador Jarbas Maranhão que

conheço bem o Plano, há mais de ano venho trabalhando nele.

O SR. VICTORINO FREIRE — Desculpe a interrupção, mas quero dar um esclarecimento sobre o reflexo do Plano nos Estados.

O Governo Federal tem a faculdade de emitir para pagar, ainda que a moeda esteja desvalorizada; mas os Estados, já em déficit, onde imediatamente se deflagrará a onda de aumentos dos funcionários estaduais, como pagarão esse aumento? Acho que o Plano deve ser aprovado, corrigindo-se, porém, as injustiças; porque, enquanto a alguns se concedem trinta mil cruzeiros de aumento, a outros apenas se dão mil cruzeiros.

O Sr. Caiado de Castro — O objetivo do Plano de Classificação é exatamente esse: corrigir as clamorosas injustiças, como aquela que votamos há dois dias; não permitir que haja funcionários ganhando muito e outros vivendo na miséria; impedir que um professor catedrático ganhe menos que um servente. Pretende equilibrar, harmonizar, fazer que os funcionários de cada classe percebam igualmente. É inadmissível o que estamos fazendo. Há poucos anos, houve, aqui, um momento de confusão em que se aumentou de tal forma os vencimentos de um empregado dos Correios, que ele passou a ganhar quase o dobro do que percebe um professor. Se V. Ex.^a comparar o que ganham um professor catedrático do «Colégio Pedro II» ou de uma Faculdade e um servente da Justiça ou do Poder Legislativo, ficará, como eu, estarrecido. Será, então, melhor educarmos nossos filhos para serventes.

O SR. VICTORINO FREIRE — Não estudei detidamente o Plano, porque não estava na Comissão. Acompanhei, apenas, o voto do Plenário. Depois, através de apelos e telegramas tomei conhecimento de algumas injustiças nele contidas e que precisam ser corrigidas, por meio de emendas, e já apresentei algumas. Quanto à questão dos professores, o Senador Jefferson de Aguiar afirmou, desta tribuna, que alguns passariam a ganhar mais de cem mil cruzeiros mensais, o que me impressionou.

O Sr. Caiado de Castro — Também estou impressionado, mas confesso a V. Ex.^a em mais de um ano de trabalho na Comissão não vi levantada a questão do aumento dos professores. Ouvi, nesta Casa, a declaração de que as despesas do Plano atingirão a cinquenta bilhões de cruzeiros e fiquei estarrecido, porque não é esse o cálculo que temos.

O SR. VICTORINO FREIRE — A afirmativa do Senador Jefferson Aguiar impressionou-me tremendamente. Para examinar esta questão é que estou, hoje, entrando no seu âmago.

O Sr. Caiado de Castro — Perdoe-me V. Ex.^a, mas quem, como eu, colabora, há mais de um ano, na feitura deste Projeto sabe que a demora na sua tramitação tem por objetivo justamente desfazer as injustiças; se, porém, nos preocuparmos com a questão de mais um bilhão ou menos um bilhão, então, é melhor não o aprovarmos.

V. Ex.^a deve lembrar-se de que protestei contra o projeto do aumento de 30% indistintamente. Lembrei, até, meu caso particular; se me dessem esse aumento, eu iria ganhar mais que duas ou três vezes o salário mínimo. Fui, entretanto, derrotado; não aceitaram minha sugestão de dar aumento de acordo com a situação de cada um: quem ganhasse pouco teria acréscimo maior. Se o abono se destinava a atender ao custo de vida, a ocorrer às necessidades alimen-

tação e educação é forçoso reconhecer que todos têm as mesmas necessidades; o filho do rico como da mesma forma que o filho do pobre. Se dermos 18 ou 20 mil cruzeiros de aumento a uns e a outros desgraçados que ganhem pouco, apenas 4 mil, praticaremos injustiça clamorosa. Contra isto me insurgei da vez anterior e dirijo, agora, um apelo a V. Ex.^a e a todos os membros da Comissão de Finanças, da qual faço parte. Não posso, todavia deixar de me alarmar com o fato de que o Plano irá acarretar certas despesas para a União. É, porém, indispensável que procuremos, nós do Congresso Nacional, atender à numerosa classe do funcionalismo público, desfazendo essa injustiça de dar muito a uns e quase nada a outros. Ainda, hoje, tive a honra de encaminhar à Mesa uma proposição dispondo no sentido de atribuir a todos os servidores da União, civis e militares, que irão servir em Brasília, as mesmas vantagens concedidas aos do Legislativo e que, por extensão, a Justiça concedeu aos seus funcionários. Não sou contra a concessão desses benefícios, achos justos; mas é preciso dá-los a todos. Se concedemos a um grupo de funcionários privilegiados vencimentos cinco, oito, ou dez vezes mais que os outros, como poderá o pobre viver com o custo exagerado da vida? Verificamos aqui que o rico cada dia se torna mais rico e está abafando, estrangulando o pobre, que não mais pode suportar a situação. Quanto a pagar com o aumento de despesas, tenho as minhas dúvidas. O nobre Senador Coimbra Bueno poderá, com mais credenciais do que eu, confirmar se é verdade: se não me falha a memória, as terras de Brasília foram desapropriadas por duzentos milhões de cruzeiros, e estão sendo revendidas por vinte bilhões. Nós, que estamos cogitando de manter o nível de vida, não compreendemos como o próprio Governo, por assim dizer, ousa desapropriar terras por duzentos milhões de cruzeiros para revendê-las por vinte bilhões de cruzeiros! Apesar dos benefícios trazidos pela nova capital, dos palácios etc., verificamos que as construções se fizeram por preços quase proibitivos. Um terreno, em Brasília, é mais caro do que o equivalente, na Capital Federal. Ouvi, no Estado de Goiás, terra a que pertence Brasília, que o montante das despesas com desapropriações, havia alcançado a cifra a que me referi. Já tenho ouvido falar, tenho lido em revistas, em livros, e ouvido no Congresso a através da imprensa que, a... NOVACAP, é auto-financeável, porque os terrenos renderão vinte bilhões de cruzeiros. Ora, desta forma não conseguiremos, de maneira alguma, sustar a elevação do custo de vida, pois o próprio Governo é que está criando essa situação. Sou carioca; mas fui criado em Goiás terra abençoada. Lembro-me da fartura local. No entanto, hoje, lá se compram ovos a cem cruzeiros, a dúzia e leite a vinte cruzeiros o litro! E quanto estão custando em Brasília. Como acontecer uma coisa dessas? Quando eu era menino, davam-se ovos de presente. Hoje custam esse preço!

O SR. VICTORINO FREIRE — É consequência do acúmulo de obras e de operações.

O Sr. Caiado de Castro — Existem granjas que custaram trinta milhões de cruzeiros e produzem oitenta mil ovos por dia. Como pode uma dúzia de ovos custar cem cruzeiros? Quem vende por esse preço, pode pensar naquelas coisas?

O SR. VICTORINO FREIRE — Há pouco eu dizia que o nobre Senador Jefferson de Aguiar afirmara, desta tribuna, que, com o aumento de 150%,

o professor iria ganhar mais de cem mil cruzeiros por mês.

O art. 50 do Projeto dispõe:

«O servidor em regime de tempo integral perceberá uma gratificação sob forma de acréscimo proporcional ao nível de vencimento do seu cargo, calculada de acordo com o tempo de efetivo exercício nesse regime, na forma da seguinte tabela:

Até 10 anos	100%
Mais de 10 até 20 anos	125%
Mais de 20 anos	150%

O art. 76 estabelece:

Os funcionários de nível universitário, ocupantes de cargos para cujo ingresso ou desempenho seja exigido diploma de curso superior, perceberão uma gratificação especial sobre os respectivos vencimentos, nas seguintes bases:

a) os de curso universitário de duração igual ou superior a 5 (cinco) anos — 35%;
b) os de curso universitário de duração de 4 (quatro) anos — 25%;
c) os de curso universitário de duração de 3 (três) anos — 15%;
d) os de curso universitário de duração de 2 (dois) anos — 10%.

§ 1º Será computado para efeito de duração de curso universitário de que tratam as alíneas a, b, c e d deste artigo o período de cursos de especialização realizados obrigatoriamente em razão de dispositivos legais.

§ 2º A gratificação de que trata este artigo será computada para os efeitos do artigo 180 da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952.

§ 3º É incompatível a percepção cumulativa da gratificação de que trata este artigo com as referidas no art. 145, itens V e VI, da lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O art. 77 reza:

«Os vencimentos dos professores catedráticos de Escolas ou Faculdades de ensino superior e os dos delegados de polícia são fixados, respectivamente, em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) mensais.

Se ainda vão ter a gratificação de 150% atribuídas aos de nível universitário. Haverá desnível enorme entre uma classe privilegiada e o restante do funcionalismo público.

O Sr. Caiado de Castro — V. Ex.^a vai-me perdoar; não posso concordar com sua argumentação: primeiro, porque o número de professores é muito reduzido, e segundo, porque uma pessoa, depois de fazer o curso secundário, o superior ou normal e submeter-se a concurso, chega ao professorado com cabedal suficiente para credenciá-la como elemento destacado. Agora verifique V. Ex.^a o que o projeto em tela dá a determinadas classes de funcionários.

O SR. VICTORINO FREIRE — Os do magistério podem acumular!

O Sr. Caiado de Castro — Não podem.

O Sr. Francisco Gallotti — Os do magistério podem.

O Sr. Paulo Fender — E da Constituição.

O Sr. Leônidas de Mello — Na Faculdade de Direito do Piauí, a maioria dos professores é de juizes, de desem-

bargadores. Acumulam vencimentos integrais.

O SR. VICTORINO FREIRE — Atente V. Ex.^a, nobre Senador Caiado de Castro, para o aparte do Senador Leônidas de Mello: na Faculdade de Direito do Piauí os professores são, na maioria, juizes e desembargadores e acumulam vencimentos integrais.

O Sr. Francisco Gallotti — E da Constituição; todos acumulam.

O Sr. Paulo Fender — Quando há correlação de matérias e compatibilidade de horário, os professores podem acumular. E letra expressa da Constituição.

O Sr. Caiado de Castro — Bem; se é ponto pacífico, ninguém o discutirá mais.

O SR. VICTORINO FREIRE — Perfeitamente!

Há, no Plano, grande diferenciação entre uns e outros: os funcionários de nível universitário terão 35% sobre os vencimentos. Há, entretanto, oficiais administrativos, sem curso superior, que se submeteram a concurso rigorosíssimo — fiz um e não sei como passei — no qual muitos bacharéis foram reprovados. Escriturários dos Ministérios fazem o mesmo concurso e passam, apesar de não terem nível universitário. Há bacharéis — V. Ex.^a não o ignora — que nem sabem o que é *habeas-corpus*! Como, pelo simples fato de terem diploma de nível universitário, devem receber 35% sobre os vencimentos, enquanto os outros, aprovados em concurso difícilíssimo, ficam em situação inferior? Não é justo!

O Sr. Caiado de Castro — Parece-me que V. Ex.^a está equivocado. Trata-se daqueles concursos para os quais a condição essencial é terem os candidatos curso de nível superior. Há cargos, por exemplo, para os quais se exige o diploma de bacharel; outros, o de médico; ainda outros, o de engenheiro. Quem não for advogado, médico ou engenheiro não poderá participar do concurso. Um servidor, mesmo que possua o diploma de bacharel, se funcionar como oficial administrativo, datilógrafo ou taquígrafo, não está no desempenho de sua especialidade. Perdoe-me o nobre orador. Não pretendia interromper-lhe o discurso, mas apenas apelar para que, na Comissão de Finanças, não se deixe apegar a esses fatos.

O SR. VICTORINO FREIRE — Estou gratíssimo a V. Ex.^a pela colaboração que trouxe, na sua dupla qualidade de Senador e de General de 5 estrelas.

O Sr. Francisco Gallotti — Marechal.

O SR. VICTORINO FREIRE — ...que, desde Capitão, quando foi promovido, muito justamente, por bravura.

O Sr. Caiado de Castro — Muito obrigado. Minha intenção foi a de apelar para V. Ex.^a, no sentido de que, ao apreciar o projeto na Comissão de Finanças, não se detenha no problema de conceder um pouquinho mais ou um pouquinho menos de cruzeiros. Pediria ao nobre colega que analisasse a finalidade, o ponto avançado que queremos atingir. Nosso objetivo é normalizar, é criar uma coisa nova, é estabelecer situação de mais equidade entre os diversos funcionários. Trata-se de algo que nunca se fez, de uma tentativa de ordenar os caos em que vivem os servidores. Se V. Ex.^a tiver oportunidade — e o nobre colega deve conhecer mais do que eu, simples homem do povo — vá ao Ministério da Fazenda, onde ficará assombrado ao comprovar que, de um ânfora para outro, há mais de 50% de diferença de vencimentos. E com isso que devemos acabar.

O SR. VICTORINO FREIRE — Sr. Presidente, há também um caso que realçarei, — o dos tesoureiros. Não sei por que motivo, o DASP tem ódio a eles. É uma constante, sempre que se fala em problemas de funcionalismo público, querer aquele órgão esmagar esta classe.

Já uma ocasião o Congresso rejeitou, e o nobre colega com ele, um veto do Sr. Presidente da República, pela discriminação, pela injustiça com que tratou a matéria, tirando de uns e dando a outros.

O Sr. Caiado de Castro — Perdoo-me a interrupção, mas o fato é que V. Exa. está voltando a um caso muito interessante. Há, sem dúvida, erros ou enganos no Plano, e a Maioria tem a intenção, justamente, de corrigir os senões. Se não me falha a memória, uma emenda da autoria do nobre Senador Vivaldo Lima diminuía de 50% os vencimentos dos Tesoureiros, quando na realidade o que buscamos é normalizar a situação, de modo a atingir a todos com o benefício.

O SR. VICTORINO FREIRE — Vê V. Exa. que, de acordo com a classificação feita pelo DASP, os Tesoureiros figuram com os símbolos C-5 ou C-6 etc., e vêm depois, a partir de cinquenta mil cruzeiros, outros funcionários com LC-1 ou LC-2, etc. Pergunto: por que motivo se excluem os Tesoureiros, em vez de deixá-los no Plano? São regidos por lei especial? Não! Foi aprovado projeto definindo a situação dos Tesoureiros; o Presidente da República vetou-o e o Congresso rejeitou o veto.

O Sr. Caiado de Castro — Não acredito na má vontade do DASP, que é constituído por um grupo selecionado de funcionários. Há engano de V. Exa. ou qualquer defeito de interpretação. Devemos ter precaução. Não quero levar minha opinião até o ponto de acreditar que o pessoal do DASP use de maldade para prejudicar o funcionário. Creio, isso sim, que cometam enganos e erros de apreciação, como todos cometemos. Muita coisa escapa, mesmo a nós, Senadores, e não há negar que é bárbaro, quando se procura melhorar a situação de todos, verificar-se o prejuízo de alguns.

O SR. VICTORINO FREIRE — Reclamei do nobre Senador Jarbas Maranhão, e S. Exa. me disse que o DASP fazia questão do dispositivo.

O Sr. Caiado de Castro — Certamente foi engano do DASP.

O SR. VICTORINO FREIRE — E eu afirmo que o dispositivo não será aprovado, porque vou combatê-lo, esclarecendo ao Senado ser uma constante do DASP essa atitude quanto aos Tesoureiros da Fazenda, que, como V. Exas. não ignoram, têm grande responsabilidade, pois efetuam pagamentos e estão sujeitos a reposição de qualquer quantia paga a mais.

O Sr. Caiado de Castro — V. Exa. há-de concordar que a posição do DASP é antipática. Trata-se de funcionários obrigados a opinar: é um grupo de servidores que têm um ponto de vista e procuram orientar-se em determinada direção. Eles têm que contrariar, e todos que são contrariados se aborrecem. Nós, Senadores, não; pois somos políticos, e quando contrariados não perdemos a calma, o equilíbrio, a tranquilidade e a serenidade. Só assim podemos ser justos com aqueles que nos combatem. Assim, embora concordando com V. Exa., no que diz respeito aos tesoureiros, acho que o DASP não percebe ninguém, e sendo daqui minha homenagem aos seus funcionários.

O SR. VICTORINO FREIRE — Chamo a atenção dos nobres colegas para a responsabilidade do cargo de Tesoureiro e reafirmo ser uma constante do DASP contrariar-lhes o interesse. Peço, assim, aos nobres colegas e companheiros de bancada que examinem a questão com cuidado. Afirmei, mesmo, ao nobre Senador Jarbas Maranhão que de forma alguma contará comigo nessa questão, até porque tenho um amigo que se chama Braz, que me telegrafou dizendo: «Defende o Plano enquanto o Braz é tesoureiro». Vou defender o Plano porque não acho justo excluir-se do Plano de Classificação essa classe, quando devemos padronizar todos os cargos e carreiras, evitando as soluções estanques.

O Sr. Caiado de Castro — É possível que o DASP tenha essa orientação e a procure defender; assim como tenho meu ponto de vista relativamente a Brasília, concordo em que se dê tudo a quem deixa a Cidade Maravilhosa, para ir para lá; mas que as vantagens sejam extensivas a todos. Passei grande parte de minha vida no sertão, e sei perfeitamente que Brasília pode ter seus problemas, mas o clima é maravilhoso. Não está ainda em condições de oferecer as comodidades que uma cidade deve oferecer aos seus habitantes.

O SR. VICTORINO FREIRE — Os primeiros é que vão enfrentar essas dificuldades. É o preço do pioneirismo.

O Sr. Caiado de Castro — Esses serão os sacrificados. Deixarão o conforto do Rio de Janeiro, que se diga de passagem no momento está horrível; deixarão suas relações, as pessoas da família para se instalarem precariamente. É justo que esses funcionários tenham regalias; é justo que se lhes dê maiores vencimentos, melhores condições para que possam enfrentar as dificuldades de uma cidade nova. Uma «Coca-Cola» ou um «Caçula», está custando Cr\$ 27,00. É justo que o funcionário queira ir a um cinema, a um teatro. E isso lá é caro. Devemos porém dar essas vantagens, essas compensações a todos. É preciso que haja tratamento igual. É o que queremos fazer em relação ao Plano. Se damos a uma classe quantidade «x» e às demais «x-y», estas terão dificuldades para viver. Sei perfeitamente pois sou homem pobre que sempre trabalhou. Comecei lutando como soldado até chegar a Senador da República. No Exército, cheguei a Marechal mas não tenho casa própria, não tenho terreno nem um pedaço de terra no cemitério. Conheço a adversidade. Sei o que é essa situação e como revolta a quem trabalha, a quem tem dinheiro macho, que não reproduz, ver as fortunas que surgem no Brasil de um momento para outro; ninguém procura indagar de sua origem. O homem que luta de sol a sol fica indignado, quando vê alguém que trabalha menos do que ele ganhar dez vezes mais. Fiz sentir essa injustiça ao nobre Senador Lima Guimarães. S. Exa. entendeu que eu estava errado nos cálculos, que o projeto era justo. O resultado aí está: alguns continuam ganhando dezesseis ou dezessete mil cruzeiros e outros, oitenta, noventa ou cem mil cruzeiros! Fui desmentido, contestado. O Líder da Maioria de então comprometeu-se comigo a corrigir as falhas do projeto, mas o que se vê hoje são funcionários ganhando vencimentos polpudos enquanto outros percebem salários miseráveis! Pergunto a V. Exa.: há ou não desequilíbrio? Podem esses que ganham quinze ou dezesseis mil cruzeiros competir com os que ganham cem mil cruzeiros na compra do que é necessário? É o problema das filas. Quem tem dinheiro fura a fila e paga

mais para adquirir o produto. O Substituto Jarbas Maranhão ofereceu a Comissão da qual fiz parte, corrige, justamente, essas injustiças. Traça outras novas; é processo absolutamente original.

O SR. VICTORINO FREIRE — Estou de pleno acordo com V. Exa. corriamos os erros para atender ao maior número de funcionários possíveis a fim de que o Plano saia perfeito.

O Sr. Caiado de Castro — Estou interrompendo muito o discurso de Voss. Excelência; meu intuito porém é apenas colaborar. O apelo que fiz a V. Exa. e renovo é este: Não se deixe levar muito por essa questão de soma. Quer gasta dez bilhões, gasta onze; talvez aumentando um bilhão para todo o Brasil se resolvesse uma situação de fato. Esse o meu apelo. Sou homem que fica esperando a vaga. Se, com o ano passado, algum membro da Comissão tiver impedimento, serei chamado para substituí-lo e talvez funciono o ano inteiro; do contrário, nada pretendo fazer; mas, se integrar a Comissão meu voto será nesse sentido.

O SR. VICTORINO FREIRE — Conheço a vida nas suas dificuldades e nos seus assaltos. Nunca vim para esta tribuna fazer demagogia, e nas campanhas políticas que comando, no meu Estado, das quais tenho saído sempre com grau nas urnas pela maioria do povo maranhense, jamais prometi o que não pudesse cumprir.

O Sr. Caiado de Castro — Perfeito! Fui testemunha da maneira de agir de V. Exa., por força do cargo que exerci, e sempre admirei a sua honestidade. Jamais prometi para não cumprir. Antes de ser político, privei com V. Exa. e posso dizer da sua lealdade e sinceridade.

O Sr. Sebastião Archer — Muito bem!

O SR. VICTORINO FREIRE — Sou muito grato, pelas generosas palavras, ao nobre Senador Caiado de Castro.

Sr. Presidente, represento meu Estado nobre, de gente modesta com eu. Tenho, pois, de ser advogado dos pequenos, de procurar minorar o sofrimento dos mais fracos e desamparados, já que foi pela maioria de seus votos que cheguei a esta Casa. É meu dever defender-lhes os direitos e as reivindicações para corrigir o que não estiver certo.

No Plano de Classificação, justamente os mais fracos, humildes e desamparados sofrem as maiores injustiças, precisamente aqueles que têm maiores encargos, porque o funcionário público humilde, de modo geral, possui vários filhos. A mim Deus só deu um, reduzo os filhos dos outros, pois tenho seis sobrinhos.

Quero colaborar no sentido de que o Plano saia expurgado de injustiças relativamente aos humildes. É este o pensamento do Governo.

Não é possível que uns fiquem nureto da altura desta Casa e outros, ao nível do tapete.

Acentuo que eu e meus companheiros do P.S.D., sobretudo os da bancada que tenho a honra e o orgulho de liderar, desejamos colaborar para uma obra, não digo perfeita por que não existe a perfeição, mas que atenda às aspirações do funcionalismo público.

O Sr. Caiado de Castro — Foi pensando com V. Exa. que concordei contra a urgência urgentíssima.

O SR. VICTORINO FREIRE — Olhemos para a situação dos interinos que trabalham há quatro ou cinco anos e não devem ser sacrificados pelo Plano postos no meio da rua, numa hora de angústia nacional que a todos atinge.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Exa. a maparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Com imenso prazer.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Citado nominalmente, no decurso da oração que V. Exa. profere nesta oportunidade, quero esclarecer que afirmei a possibilidade de que os professores catedráticos poderiam chegar a auferir cerca de cem mil cruzeiros por mês, mas, em virtude de interpretação escorregada dos textos dos Arts. 77 e 49, do Substituto Jarbas Maranhão, porque por um deles se estabelece o vencimento do catedrático em cinquenta mil cruzeiros e por outro, quando o funcionário optar por tempo integral, terá direito a uma gratificação adicional de 100%. Além disso, na catedra, permite a Constituição a acumulação de funções, decorrendo daí a possibilidade a que aludi na fase da discussão do Plano de Classificação de Cargos. Como V. Exa. arguiu neste momento, espero que aquele compromisso por mim assumido na liderança da Maioria em fevereiro, venha a ser atendido, dando-se tramitação rápida ao projeto de lei em curso no Senado Federal, para que não possa haver mais dúvida de que o Governo deseja, realmente, dar o Plano de Classificação de Cargos e atender às justas reivindicações do funcionalismo público civil. Estou de acordo com a liderança da Maioria desta Casa, quando afirma e está reafirmando, que o Governo deseja dar o Plano de Classificação de Cargos com as majorações decorrentes dos níveis e tabelas constantes do projeto e do substitutivo Jarbas Maranhão. Era o esclarecimento que queria dar a V. Exa.

O SR. VICTORINO FREIRE — Agradeço o aparte do nobre colega que confirma minha afirmativa ao Senador Caiado de Castro, de que V. Exa. havia declarado desta tribuna que em certos casos os professores ganhariam mais de cem mil cruzeiros mensais. Isto me impressionou muito, pelo fato de poderem os professores acumular funções.

O Sr. Jefferson de Aguiar — No caso de tempo integral, há dispositivo expresso proibindo a acumulação.

O SR. VICTORINO FREIRE — O Senador Caiado de Castro achou que laboravam em equívoco, e eu me senti na obrigação de esclarecê-lo. Se o nobre Senador Jefferson de Aguiar me tivesse feito essa declaração fora do Plenário eu, sem sua licença, não a teria repetido nesta tribuna, mas estava certo de que S. Exa. fizera essa declaração da tribuna.

O Sr. Jefferson de Aguiar — E a confirmo neste instante, com referência ao Art. 27.

O SR. VICTORINO FREIRE — Congratulo-me pela minha memória, porque realmente a declaração de S. Exa. foi da tribuna conforme o nobre colega acaba de confirmar com a sua costumeira independência.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Com a invocação dos artigos que autorizam.

O Sr. Daniel Krieger — De fato, o termo «opção» usado no substitutivo dá essa idéia. Já procurei corrigir o assunto com emenda, porque não se trata de opção. Só pode dedicar-se exclusivamente ao ensino o Professor cuja cadeira o ensino exija que assim seja; não depende dele, mas de uma regulamentação que, se não me engano, está nos Artigos 57 e 58. Excepcionalmente, o Professor perceberia esses cem mil cruzeiros, isso quando o ensino o determinasse. Nessa circunstância, o Professor Catedrático, dedicado exclusivamente ao en-

sino, não perceberia quantia estratosférica nem injusta.

O SR. VICTORINO FREIRE — Sou grato ao esclarecimento do nobre colega Senador Daniel Krieger.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Não reputo injusta nem estratosférica a remuneração, apenas como exemplo a referência a que aludi, constante dos Artigos 49 e 77 do projeto e do Substitutivo que autoriza o pagamento de cem mil cruzeiros por mês ao Professor Catedrático, e nos termos do Art. 49 há expressa referência à apção, ato voluntário do Catedrático. É o que consta do texto do substitutivo é que eu discuti na oportunidade.

O Sr. Daniel Krieger — Já apresentei emenda corrigindo essa imperfeição de linguagem.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Não conheço a emenda de V. Exa.

O SR. VICTORINO FREIRE — Sr. Presidente, o Art. 63, declara que não há correspondência entre os níveis e símbolos previstos nesta lei e os padrões e símbolos existentes anteriormente à sua vigência.

Como se elabora, então, um projeto deixando níveis, símbolos e padrões sem correspondência dentro de um plano geral de classificação? — Não, Sr. Presidente. O Governo, cujo pensamento tenho a honra de interpretar neste momento, em absoluto, não tem enfrentado o Plano nem as despesas que ele acarretará. O que deseja, e para isso conta com nosso apoio, é que ele seja aprovado imediatamente, sem, contudo, encerrar a Nação e o Tesouro de tal forma que o aumento concedido ao funcionalismo, dentro de três, quatro ou cinco meses seja absorvido na voragem da inflação.

Eram as considerações que eu devia fazer ao Senado e aos meus companheiros, aos quais peço desculpas pelo tempo que lhes tomei. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte

Requerimento n. 113, de 1960

Nos termos do art. 335 do Regulamento Interno, requiro seja sustentada por 72 horas a discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 149-58, baixando a matéria em diligência a fim de serem calculadas as despesas que resultarão das emendas apresentadas, na hipótese de serem aprovadas.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1960. — Moura Andrade.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Requerimento.

O SR. MOURA ANDRADE:

(Para encaminhar a votação (Não foi revisto pelo orador). — Sr. Presidente e Senhores Senadores, tenho três compromissos, que considero sagrados. Já os tinha, na minha condição de membro desta Casa. Reafirmo-os, ao ser investido das pesadíssimas funções de Líder da Maioria.

Esses três compromissos ainda os reiterarei, quando o eminente e brilhante Senador Freitas Cavalcanti apresentara a esta Casa o seu requerimento de urgência. Esses compromissos eu os reafirmo hoje — compromisso de velocidade no andamento deste projeto; compromisso de lealdade no cumprimento da Li-

derança, e compromisso de verdade na afirmação de cada atitude. E é exatamente em honra desses três compromissos que acabo de encaminhar à Mesa o Requerimento, que o nobre Secretário leu.

Sr. Presidente, estamos numa sexta-feira; amanhã é sábado e, depois, domingo. As Comissões teriam de reunir-se, a fim de pronunciar-se sobre todas as emendas e substitutivos apresentados ao projeto. Para bem da velocidade, solicitei os cálculos de despesa, indispensáveis, para que as Comissões permanentes possam, inclusive, ver facilitado o seu trabalho.

A consequência do meu requerimento, Sr. Presidente, será unicamente a seguinte: sábado e domingo serão usados para computar cálculos de despesa; segunda-feira encerraremos a discussão; terça e quarta-feiras, segundo o Regimento, pertencerão às comissões, para que se pronunciem; quinta-feira, iniciaremos a votação do projeto e, seguidamente, teremos sessões ordinárias e extraordinárias, até que estejam satisfeitos os compromissos que a Maioria e a Minoria assumiram nesta Casa.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com prazer.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Não é meu propósito interromper as declarações que faz V. Ex.º, como Líder da Maioria, recapitulando compromissos que assumira, com o próprio Senado e com os servidores públicos do País. Peço releve-me, desde já, fazer uma retificação, com relação às previsões na tramitação da proposição, posta, como está, em regime de urgência.

Disse, V. Ex.º que a discussão seria encerrada na segunda-feira próxima. Quero que considere o seguinte: aprovado o requerimento de V. Ex.º está justificando, pelo qual solicita audiência por setenta e duas horas, estará, na forma do Regimento, sustentada a discussão do projeto, que só reabrirá na próxima terça-feira. Faço a retificação, considerando disposição expressa do Regimento.

O SR. MOURA ANDRADE — Muito obrigado ao nobre Senador.

Sr. Presidente, não é propriamente uma retificação, mesmo porque o Regimento Interno declara que a diligência será até ao máximo de setenta e duas horas. Desde que é até ao máximo de setenta e duas horas, posso adiantar ao nobre Senador Freitas Cavalcanti que não precisamos usar o prazo inteiro. Poderemos, portanto, requerer a entrada em ordem do dia do projeto para discussão, na segunda-feira, porque o de que eu preciso é exatamente dos dois dias inúteis da semana — sábado e domingo — para trabalhar, fazer cálculos, não descansar um minuto, junto com a equipe de técnicos, a fim de, na segunda-feira, cumprir minha palavra.

Mantenho, pois, a promessa, de, na quinta-feira, iniciar a votação. Poderemos entregar os trabalhos às Comissões, na terça e na quarta-feira.

O aparte do nobre Senador Freitas Cavalcanti, lembra-me a passagem bíblica de Aarão, o primeiro Sumo Sacerdote, que foi irmão de Moisés. Aarão, o primeiro Sumo Sacerdote, costumava, nos momentos em que fazia o Sagrado Sacrifício devido a Deus, apanhar uma pequenina gota de sangue e colocá-la nos ouvidos, dizendo: é para que esta gota de sangue me abra os ouvidos à verdade; e é para que ela possa conduzir à minha consciência, na sua pureza, esta verdade; e é para que, depois, as minhas palavras possam estar quentes da verdadeira sinceridade, e que os ouvidos dos

que me ouvem possam sentir a sinceridade das minhas palavras.

Pois bem, Sr. Presidente, neste instante nada mais desejo que a ajuda de Deus Todo-Poderoso, para que as minhas palavras e a minha sinceridade sejam conduzidas, na sua pureza, aos ouvidos daqueles que me ouvirem e à consciência daqueles que sentem a maneira pela qual, com lealdade, com verdade e com dedicação estou procurando cumprir os pesados deveres que me incumbem nesta Casa.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com prazer.

O Sr. Mem de Sá — Acho realmente louvável a atitude de V. Ex.º de encarar o problema frontalmente e lealmente solicitar esta dilatação, porque poderia V. Ex.º facilmente, usar de outro recurso, que alcançaria o mesmo objetivo. Era o de, através de seus colegas de Bancada, ocupar todo o tempo da sessão de hoje, de modo que esgotada esta e não requerendo V. Ex.º sessão extraordinária, somente na segunda-feira próxima seria a discussão encerrada. Alcançaria V. Ex.º seu objetivo, sem declarar as razões que o ditaram. Acho, portanto, muito mais nobre V. Ex.º declarar francamente à Casa que necessita de mais prazo, para verificar os aspectos financeiros e técnicos do substitutivo que elaborou.

O SR. MOURA ANDRADE — Agradeço a V. Ex.º o aparte com que honra o meu discurso.

Sr. Presidente, eu poderia, também, conseguir que faltasse número neste instante, recurso parlamentar tão usado, e não seria preciso requerer a diligência. Se adotasse essas medidas, aí sim, estaria sendo protelatório. Se quisesse protelar, poderia, através dos nobres colegas, ocupar a tribuna até o término da sessão; e poderia prosseguir na segunda-feira, ocupando-a até o término da sessão. Poderia, também, pedir que faltasse número e não haver número, e não precisaria utilizar o instrumento regimental de requerer diligência por setenta e duas horas.

Então, Sr. Presidente, por que desisti de todos os recursos e fui apanhar apenas a autorização regimental, e fico sem ela e não mais poderei requerer qualquer diligência? Porque estamos numa sexta-feira, e o funcionalismo e a Casa sabem que o sábado e o domingo são dias completamente vazios e inúteis para a discussão da matéria.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permite V. Ex.º outro aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Pois não.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Com a intervenção anterior, quis apenas obter pronunciamento de V. Ex.º, e o obtive muito claro, com relação à interpretação do dispositivo regimental, que inspirou o requerimento ora justificado por V. Ex.º. Não estou combatendo a iniciativa de V. Ex.º.

Não tenho motivo para duvidar da sinceridade e da dignidade com que V. Ex.º se vem pronunciando nesta Casa, em nome do Governo. Estou certo de que os compromissos do nobre Colega, que os considera sagrados, serão rigorosamente cumpridos, e votaremos o Projeto de Classificação de Cargos, que não deve ser revindicação de nenhum Partido, porque exprime a necessidade de se implantar um novo sistema de serviço público e de se atender as aspirações dos servidores civis da União, com solução dos justos níveis de remuneração.

O SR. MOURA ANDRADE — Agradeço a V. Ex.º o aparte.

Declaro, Sr. Presidente, que, na condução dos trabalhos que me incumbem, nunca permitirei que as classes interessadas percam seus dias

e noites, sentados nas galerias do Senado, sem saber o que se passa dentro desta Casa, esperando que algum golpe não tenha sido tramado ou algo não tenha sido preparado na sombra, esperando que se vote um assunto que, de antemão, o Plenário já estará sabendo que irá votá-lo, muito mais tarde. Procurarei ser claro e verdadeiro, leal e sincero para com a Oposição, a Maioria e, principalmente, a opinião pública de meu País, porque entendo que as responsabilidades do Senado são tão grandes que a sua palavra é sempre recebida — e precisa ser sempre recebida — como verdadeira, aquela que vai ser cumprida, que vai ser realizada. E por isso, Sr. Presidente, que eu vim à tribuna para tomar essa atitude, para enfrentar essa atitude, para não me esconder no decurso de uma sessão inteira até que se acabasse a hora.

O Sr. Lima Teixeira — Muito bem!

O SR. MOURA ANDRADE — ... para não ficar no recanto de um procedimento meramente político dentro da Casa; para esclarecer a todos; para dar um diagrama de trabalho à opinião pública, para que ela saiba qual o diagrama de trabalho que iremos adotar. Todos saberão, assim, que hoje não se encerrará a discussão; pelo contrário, ela está aberta para que possamos trabalhar sábado e domingo. Segunda-feira — e peço a Mesa receba meu requerimento dentro das normas regimentais que prevêm o prazo de setenta e duas horas, tomando, portanto, em consideração, quantas horas decorrerão de hoje até a abertura da sessão daquela data — se mister fôr, desistirei do requerimento, a fim de adequar à exigência da Mesa e do Regimento o pedido de desistência, para que o Partido seja imediatamente incluído na Ordem do Dia.

Assim, Sr. Presidente, todos sabem agora qual será o procedimento do Senado. São grandes os trabalhos a serem feitos e grandes os direitos a serem respeitados. Principalmente imenso para ver se consigo evite eu, Sr. Presidente, realize esforços trazer matéria nova para assunto antigo e velho. É o esforço que estou realizando.

Tenho conversado, nestes dias, com o nobre Senador Jarbas Maranhão, procurando ver se encontramos uma forma de, através seu substitutivo, realizarmos o Plano de Classificação condicionando-o a condições financeiras um pouco mais suportáveis para o Tesouro. Tenho conversado com a Oposição, com apanqueza.

Antes, Sr. Presidente, de tomar esta atitude, estive no Gabinete do Líder da Minoria, conversei com S. Ex.º o nobre Senador João Villasboas; antes, conversei com o nobre Senador Freitas Cavalcanti; antes aconselhei-me com o nobre Senador Mem de Sá, aconselhei-me com o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, Líder do Partido Trabalhista Brasileiro; aconselhei-me com o nobre Senador Benedito Valladares, Líder do Partido Social Democrático; aconselhei-me com o nobre Senador Lima Teixeira e com o nobre Senador Atílio Vivacqua.

les a quem eu deveria uma palavra

Fui procurando, um por um, aquela satisfação, aos que se haviam inscrito para discutir o assunto, a fim de pedir retirasse suas inscrições para, em vez de fazermos aqui um verdadeiro curso de oratória, realizarmos, na verdade, aquilo que se deve fazer declarar, com franqueza e lealdade que o trabalho ainda não está concluído e que, para terminá-lo depressa, é preciso ulti-

mar a parte, que não está terminada, porque, inclusive, poderemos — quem sabe ajudados pela Providência Divina — encontrar um termo de acordo, dentro do Senado; que nos permita daí, na velocidade e com a lealdade com que precisamos dar, o projeto que nos competia dar.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Pois não.

O Sr. Coimbra Bueno — Não sei se V. Ex.^a está lembrado do fato que já se deu neste mesmo caso, nas duas oportunidades em que abalamos o equilíbrio econômico e social do País, com votações de projetos em regime de urgência. Refiro-me, em primeiro lugar, ao aumento concedido às classes militares no primeiro ano do atual Governo; e, em segundo lugar, à majoração dos vencimentos do funcionalismo em geral, no ano passado. Não sei se o nobre colega recorda que o Senado fora informado de que o aumento dos militares era da ordem de quatro bilhões de cruzeiros.

Na realidade, correspondeu a muito mais de uma dezena de bilhões. Não me lembro exatamente do número; não consegui sabê-lo, ainda hoje, no Senado; mas são dezenas de bilhões, em vez de quatro bilhões. Quando da votação do aumento geral do funcionalismo do Executivo no ano passado, fomos seguramente informados de que a despesa era da ordem de dez ou doze bilhões de cruzeiros. Recordará V. Ex.^a que, naquela época, o Sr. Ministro da Fazenda defendia a ferro e fogo, o Plano de Estabilização Monetária. Muitos Senadores foram informados de que o Plano iria à garra e, com ele, o equilíbrio econômico e social do País. Com isso quem mais sofreria seria o próprio funcionalismo menos assistido. Pois bem, através de canais que hoje proclamam incompetentes fomos informados — mais do que isso, convencidos — de que a despesa ascenderia a dez ou doze bilhões de cruzeiros. O último Relatório do Ministro da Fazenda de então, antes de deixar o Poder, já esgotado nas suas forças, consignou

vinte e cinco bilhões, quer dizer, duas vezes e meia aquilo que nos disseram! Dou este aparte com o espírito de colaboração que V. Ex.^a sempre conheceu em mim, porque dependo de todos os Senadores num único problema de minha inteira responsabilidade — a mudança da Capital para o Planalto Central. Falo, portanto, com a melhor das intenções; a de colaborar com V. Ex.^a, e sobretudo com os funcionários menos assistidos, neste País, vítimas não dos aumentos de salários, mas da elevação astronômica do preço das utilidades e do custo de vida. Talvez não possa discutir o assunto; mas informo a V. Ex.^a que apresentei emenda ao projeto limitando a dez bilhões de cruzeiros, isto é, com uma folga de vinte e cinco por cento, o aumento do presumido de dez bilhões, quanto custará, segundo fomos informados, a nova Lei à Nação. Però a V. Ex.^a dentro desse espírito de colaboração que, oportunamente, se o limite for mudado para onze ou doze bilhões de cruzeiros, ofereça emenda, corrigindo a minha, dando o total real apurado. Temos verificado que essas informações — e não insinuo, de modo algum, sejam as trazidas por V. Ex.^a — são fidedignas, como já ocorreu no passado. Confio, portanto, nos informes de V. Ex.^a; mas gostaria, para a segurança e tranqüilidade desta Nação, do povo em geral e do próprio funcionalismo,

fosse consignado, na Lei — que ela só teria vigência no caso de ser confirmado o quantum calculado, com a devida cautela, pelas autoridades competentes.

O Sr. Lima Teixeira — Permite o nobre orador um aparte?

O Sr. Moura Andrade — Com prazer. O Sr. Lima Teixeira — Louvo o gesto nobre de V. Excelência. Ainda há pouco quando teve a gentileza de me fazer uma consulta, manifestei meu pensamento, de maneira peremptória, declarando que o nobre colega, utilizando a tribuna para dar opinião, franca e leal, prestigiava-se e também o Senado. O pedido de V. Ex.^a não importa prejuízo para o funcionalismo público; pelo contrário, tenho a certeza de que, dada a atitude de cavalheirismo de sua parte, visando dar segurança aos funcionários, chegaremos a bom termo. A declaração de V. Ex.^a reforça minha confiança de Trabalhista, de que o Plano de Classificação será realmente aprovado.

O SR. MOURA ANDRADE — Senhor Presidente, agradeço aos nobres Senadores a maneira compreensiva com que receberam o meu requerimento e espero que a classe diretamente interessada, qual seja a dos funcionários públicos, também compreenda que com esta atitude posso melhor preparar-me e trazer melhores elementos ao Senado para as votações que se irão processar.

Quanto à emenda oferecida pelo nobre Senador Coimbra Bueno, neste instante anunciada à Casa, não posso assumir qualquer compromisso. Não é possível fixar-se quantia determinada para uma despesa sem que, para depois acertar a despesa dentro dessa quantia, se tenha que refazer todo o estudo anteriormente realizado.

Valeu, assim, o aparte do nobre Senador Coimbra Bueno para reforçar a necessidade da medida que requer. Os cálculos precisam preceder a fixação do teto; e como isso, antes de calcular a despesa necessária, antes de conhecer as possibilidades financeiras, fixar uma quantia, um teto de que tanto se fala, atualmente?

Não, Sr. Presidente; não há teto! Neste assunto, há necessidades e há possibilidades. Há uma necessidade, que precisa ser calculada e somada a necessidade do funcionalismo. Há uma possibilidade, que também precisa ser calculada e somada — a possibilidade do Tesouro da União. Então, dentro desse dilema dentro da alternativa entre ficar com a possibilidade ou com a necessidade, temos, muitas vezes, que atender à necessidade e dar outros elementos que permitam mais generosa possibilidade.

Isto, porém, não se faz no mesmo momento. Isto demanda muita coisa: muita investigação, muitos entendimentos e convencimentos. Demanda convencer as pessoas, demandar, discutir, manhãs e noites inteiras, com as pessoas, porque não é fácil compreender tão multiplicados problemas individuais, que se acabam tornando coletivos.

A vida de cada funcionário é um problema particular; a vida de todo o funcionalismo, é um problema geral. A vida de cada indivíduo, dentro da sua casa, bem como de cada contribuinte, é problema particular; a vida de cada cidade, a vida de todo o povo deste País é problema geral da Nação.

E' o que precisa ser visto; e precisamos decidir a respeito de assunto tendo em consideração as duas partes.

Não podemos matar de fome o funcionalismo para que o povo viva;

mas, também, não podemos sacrificar a causa do povo para que o funcionalismo viva.

Esta, Sr. Presidente, a realidade. Não podemos ser generosos, liberais; mas também não podemos ser máis, egoístas e mesquinhos.

Dentro desse raciocínio é que estamos procurando encontrar a solução final; e, para isso estou lutando.

Hão de compreender os funcionários os sacrifícios do meu esforço pessoal; eu, que não participei dos estudos e, ao chegar ao País, recebi incumbência tão pesada como esta, que tão dificilmente conseguirei desempenhar, nesta Casa. Só posso executá-la, com a generosidade dos meus colegas, com o apoio que me tem dado, com a amizade que me tem dedicado, baseada no experiência que têm. Só com esse auxílio chegarei a fins certos, na minha sinceridade.

Pois bem, Sr. Presidente, nestes poucos dias, não posso dizer que estudei os dias e as noites, sem parar, procurando entender cada caso, compreendendo cada situação e, condicioná-la à vida nacional.

Sr. Presidente, está plenamente justificado — espero — o meu requerimento. Permita Deus que também tenha sido justificada, no coração dos meus colegas, a sinceridade com que encaminhei essa petição a V. Ex.^a. (Muito bem; muito bem. Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão o requerimento.

O SR. COIMBRA BUENO:

Sr. Presidente, foi com o pensamento nesta Nação e nos seus servidores em geral que apresentei hoje a emenda, a que me referi em parte ao nobre Líder da Maioria.

E' necessário que desta vez busquemos fixar, para mais tarde, se necessário, apurar a responsabilidade, cobrê-lo depois das palavras do eminente líder da Maioria Senador Moura Andrade, a fim de que o teto a ser votado para custear o plano de classificação em pauta seja estudado com rigor, pois esperamos chegar a resultado diferente das informações prestadas das outras vezes, ao Senado em situações idênticas, e que conduziram a erros até de 250%, variações estas para mais, premeditadas ou não. Admitimos que, fixado um teto — ainda que não conste da lei, — esse limite possa estourar, digamos, por dez, quinze, ou vinte por cento. Mas não é admissível que os informantes do Senado, errem novamente por duas vezes e meia, como fomos aqui mal esclarecidos ao assumirmos a responsabilidade de votar, o último aumento, que quase jogou com o regime no chão. Desta vez — é por isso que estou alertando o Senado Federal — devem ser chamados a responsabilidade os que nos prestarem informações se por qualquer motivo errarem além de uma percentagem cabível; podemos presumir terem sido falsas e partidas de indivíduos interessados em corromper este país, de pessoas desejosas de derrubar o regime no passado, por exemplo, de estarmos votando um aumento de 10 a 12 bilhões de cruzeiros, quando na realidade o montante alcançou 25 bilhões, quando a lei entrou em vigor.

Os aumentos violentos, todos o sabemos, o que tem gerado é o aviltamento da nossa moeda, que passou, em poucos anos, de algumas dezenas de cruzeiros a cerca de duas centenas, por dólar.

Pode-se presumir se esses aumentos continuarem a ser feitos indiscriminadamente, contra o interesse do próprio funcionalismo estável do País, que a moeda americana, índice do câmbio internacional, poderá vir a custar trezentos ou mais cruzeiros.

Se tal se verificar, esse novo aumento contido no plano de classifica-

ção não será mais que uma medida caricata; não passará, como os abonos, de promessa fictícia, não realizada, agravando o custo de vida e, conseqüentemente, a situação do próprio funcionalismo público, como também, em última análise, de todos os trabalhadores, de todos quantos exercem função remunerada neste País, que sofre os efeitos das agitações dos últimos anos, que perturbam o desenvolvimento econômico e social do Brasil.

Ainda há pouco, Sr. Presidente, referi-me ao Plano de Estabilização Monetária idealizado pelo Ex-Ministro Lucas Lopes. Fui colega de trabalho, na Comissão de Localização da Nova Capital de S. E.^a. Lá defendi o ponto de vista contrário ao seu, mas sempre respeitei naquele homem público uma vontade férrea de acertar, patriotismo de primeira linha, desejo ardente de bem servir ao País. O Plano traçado pelo ex-Ministro da Fazenda, Engenheiro Lucas Lopes foi uma tentativa, das mais bem estruturadas, para equilibrar as finanças do Brasil; e fomos nós do Senado Federal — infelizmente devo confessá-lo, porque é a pura verdade — os principais responsáveis pela derrocada daquele estudo, que nos poderia ter livrado dos males por que temos passado nos últimos anos. O Plano de Estabilização Econômica caiu por terra em virtude de informações que nos prestaram nesta Casa da ordem de dez bilhões de cruzeiros por ano, portanto perfeitamente sustentável e enquadrada no Plano de Estabilização Monetária.

Trinta dias após a vigência da lei, entretanto, verifica-se que, em vez de dez bilhões, eram vinte e cinco bilhões. Desde esse momento, automaticamente, estava arrazado o Plano, estudado desde os primeiros dias do atual Governo, para o equilíbrio econômico e financeiro do País. Sem dúvida alguma — posso afirmar como observador e amigo do Sr. Lucas Lopes — foi essa decepção que o levou, mais tarde a abandonar o Ministério e ao esgotamento de saúde, de que todos tivemos notícia e que muito nos acabou. É triste para um homem bem intencionado e capaz, que lutou toda a vida por esse País, ver suas melhores aspirações e seu extenuante trabalho destruídos por votações apressadas e por informações tendenciosas na mais alta Casa do Parlamento Nacional.

Sr. Presidente, não são somente as duas leis a que me referi que causaram verdadeiro impacto no equilíbrio econômico e social deste País, muitas outras aqui votadas em regime de urgência, ao apagar das luzes, favoreceram ao que hoje podemos chamar de verdadeira casta de príncipes em detrimento do funcionalismo de carreira. Podemos hoje, perfeitamente, — se é que devemos raciocinar em termos de validade restabelecer aquela casta que existiu no Império: dos príncipes, duques, marqueses, barões, condes e outros, para os que percebem mais de cem mil cruzeiros mensais; como nos tempos idos, poderão até ser dispensados de funções trabalhosas, porque tem muitos escravos para trabalhar por eles, tornados privilegiados e como tais nobres.

Não é justo que os Ministros do Supremo Tribunal, que os próprios Representantes do povo tenham vencimentos tetos, que não são respaldados pela casta dos privilegiados, que os tem até dobrados, em flagrante injustiça para com os demais funcionários de outros Poderes que prestam serviço igual, em função idêntica. É uma tremenda injustiça e, afinal podemos até fazendo o mesmo neste Plano, que,

certamente não atingirá suas finalidades.

Estamos às vésperas da interiorização da Capital da República, agindo como país subdesenvolvido.

Ainda há poucos dias, percorrendo a biblioteca da Organização das Nações Unidas, em Nova York ali examinei inúmeros estudos de especialistas internacionais e nacionais sobre cada um dos novos países que estão surgindo na Ásia e na África, países esses que — posso agora proclamar, em face do Plano parcial que estamos discutindo — neste particular numa posição mais evoluída do que o Brasil, apesar de terem conquistado sua liberdade há menos de dez anos. Receberam esses países a ajuda da O. N. U. — sem dúvida nenhuma, uma das melhores instituições que a Humanidade criou e faz funcionar, para bem da espécie.

O que estamos assistindo, no momento, com o Plano de Classificação de Cargos é que antes de transformado em lei, já provocou reação muito natural, que temos de reconhecer justa e devida.

O "Correio da Manhã" noticiou, última página da edição de hoje, que foram entregues ao Ministro da Guerra — provavelmente a esta hora devem estar sendo ultimadas para serem entregues aos Ministros da Aeronáutica e da Marinha — as reivindicações dos servidores dessas três Ministérios, em função do Plano parcial só do Executivo que estamos discutindo, no momento.

Hão de convir os nobres Senadores ser um absurdo, depois do funcionalismo esperar o Plano durante cerca de 10 anos apreciarmos 200 emendas a esse Plano e notá-las em 72 horas, diga-se à bem da verdade, e se proclame, que a maioria dos Senadores não terá sequer tempo para lê-las e muito menos para compará-las com o texto completo do Estatuto que ora discutimos. O pior é que não atinge, sequer, a todos os servidores do Poder Executivo; apenas uma parte é contemplada. É, portanto, mais um rastilho para novas reivindicações inevitáveis.

Desconhecemos as consequências da votação da Lei, por não atendermos a idéia do conjunto, agindo como países subdesenvolvidos. Nossa situação é pior do que a das novíssimas Nações da África e da Ásia, bem orientadas, no momento, pelas Nações Unidas.

Sr. Presidente, estas as ponderações que desejo estejam presentes na mente do nobre Líder da Maioria, cujas boas intenções estamos apreciando através de suas palavras, desde o momento em que assumiu a espinhosa missão nesta Casa, de representar a Maioria e o Governo da República, mas devemos, desta vez, reclamar que o limite que aqui foi declarado seja respeitado. Se, ultrapassado de mais de 10 ou 15%, que sejam punidos os responsáveis pois as informações trazidas a esta Casa do Parlamento Nacional não devem servir para desmoralizá-lo; têm que desmoralizar sim aos que as forneceram de má fé ou por displicência. Não podemos continuar perdendo, continuar indiferentes aqueles que nos trazem informações falsas ou tendenciosas que podem redundar na quebra de continuidade do regime democrático do país. Assim continuar chegará o momento em que — e para isso solicito a atenção do Plenário — os funcionários públicos recorrerão à Justiça pleiteando equidade de tratamento de funções e de remuneração com esses príncipes, marqueses, duques, barões e condes do Serviço Público.

Poderemos perfeitamente, a essa altura chegar à seguinte situação: que duas vezes toda a arrecadação do país será insuficiente para pagar equitativamente ao funcionalismo que vem sendo beneficiado parcialmente, sem idéia de conjunto. Será o momento em que qualquer aventureiro, poderá quebrar a continuidade do regime democrático deste país, que já foi quebrado mais de uma vez, sabe lá Deus se por culpa do próprio Congresso. Em 30, quem era mais impopular talvez por culpa própria ou não e concorreu, para estalar a revolução, a quebra do regime? O Parlamento Nacional. Todos nós estamos perfeitamente lembrados que o Congresso naquela época caiu muito perante a opinião pública brasileira. Talvez tenha pago pelos pecados de outros, mas o fato é que precisamos a qualquer custo reagir contra liberalidades excessivas, sobretudo em causa própria.

O Congresso é responsável pela lei que determinou a mudança da Capital, votada recentemente com pleno conhecimento de causa de todos os Srs. Senadores; agora temos a obrigação de unir nossos esforços da melhor forma e não ficar sabotando o Governo com palavras que não interessam. O momento é de ação. Essa lei foi conscientemente votada há cerca de três anos; portanto, neste momento, o que interessa ao País é ação, é colaboração. As nações modernas estão, pela primeira vez, com suas vistas voltadas para o Brasil, espontaneamente. Nunca, uma obra ou iniciativa, já não digo no Continente, mas no Hemisfério Sul, despertou tanto interesse como Brasília.

Acabo de regressar dos Estados Unidos. Todos os motoristas de praça que me serviram naquele País e os garçons dos bares, que descobriam, por qualquer motivo que eu era brasileiro, a primeira pergunta que me fizeram foi sobre Brasília. Muitos deles indagaram-me se Brasília ficava na Argentina. Mas nenhuma ignorava a obra em si.

O lamentável e triste para os fóros de civilização deste nosso País é que, neste instante, ao fim de dez anos de tramitação deste projeto, não possamos atender, igualmente, a todo o funcionalismo público, mas somente a uma parte do Executivo, deixando de lado os militares e os Poderes Legislativo e do Judiciário. Devíamos era estas em mãos com estudos completos da organização racional do trabalho, para todos os nossos servidores, para um início de vida eficiente em Brasília.

Temos em São Paulo e no Rio instituições que já formaram dezenas de ótimos especialistas, alguns contratados pelas próprias Nações Unidas. Encontrei vários técnicos brasileiros desempenhando funções importantíssimas em favor desses novos países que vêm sendo criados. Poderíamos coordenar a ação desses brasileiros espalhados pelo mundo, homens capazes, formados na Fundação Getúlio Vargas, no Instituto de Organização Racional do Trabalho em São Paulo, no IBOP, nas nossas Universidades e Escolas Superiores, reuni-los em torno do DASP, com os nossos próprios técnicos e, se necessário, também com os do exterior, e dar ao funcionalismo público tratamento esitativo, para que cada funcionário fosse para sua casa tranqüilo, certo de que estava protegido por lei equânime, que assegurasse aos legítimos servidores da Nação acesso na sua carreira, e não essas coisas atropeladas, que deixam janelas abertas, por onde alguns en-

tram e abischoitam os altos cargos, em prejuízo daqueles que ingressaram pelas portas do concurso, e que não têm acesso aos cargos de chefia, porque esse acesso é verdadeiro pelos "pistolões", doença tremenda que envergonha este País, por esse empreguismo, que facilita aqueles que têm boas ligações com o Governo, colocar seus amigos em postos de vinte mil, trinta mil, cinquenta mil e, até, centenas de milhares de cruzeiros. Para os que lutam, que saem das Universidades mas não têm boas ligações, para estes há o caminho espinhoso dos concursos sem acesso garantido, os altos cargos são sempre limitados, e de acesso proibido porque reservados para os emplastolados.

Esta, a situação que deveríamos enfrentar e dar ao mundo, agora que Brasília está atraindo as atenções, uma lei correta, que servisse de modelo às nações africanas, não nos deixando em posição de inferioridade perante essas novas nações, que indiscutivelmente têm os olhos voltados para nós, deste Hemisfério, porque julgam que nós, da América Latina, podemos fornecer-lhes subsídios, sem a imposição que, com as suas preocupações muito naturais de independência, não gostam de receber das grandes e poderosas nações, preferindo o contato dos países "como o nosso, é a maioria dos nossos vizinhos.

Sr. Presidente, desejo que o nobre Líder da Maioria, com esses estudos de setenta e duas horas, que espero em Deus possam esclarecer seu espírito, verifique se o Plano de Classificação merece aprovação pelo Senado. Tivemos informações falsas nas duas ocasiões que citei, e ninguém pagou por elas. Ficaram, de graça, mas deviam ter sido demitidos, a bem do serviço público, aqueles que — uso de expressão popular — "taparam" os Senadores da República, os quais estavam convencidos de que votavam uma coisa, quando, na realidade, votavam outra. Se o limite for agora, como no passado superado, que sejam demitidos, a bem do serviço público, todos aqueles que faltarem a verdade, porque então estaremos brincando com fogo. Corremos o risco de criar a oscilação do custo de vida e das utilidades, em espiral ascendente e incontrolável, provocando reclamações, amanhã, dos membros do Judiciário, das autarquias, das sociedades anônimas estatais, das companhias subvencionadas e, em última análise, de todos os trabalhadores do País, das companhias privadas, das empresas, dos lavradores, dos pecuaristas, dos criadores, de todos os homens de produção do País. A sucessão de greves sempre mal compreendidas deve ser evitada. Não devemos lançar o estopim, a pólvora, porque ela um dia acabará queimando esta Nação de gente paciente.

Precisamos dar tratamento justo e equitativo a quem trabalha e produz. Essas oscilações de preços que temos provocado, esses impactos violentos na produção e distribuição, principalmente, dos gêneros de primeira necessidade, têm-nos forçado à importação de arroz, e até de feijão e de milho, dos Países estrangeiros. Cada vez que elevamos bruscamente em vinte ou trinta por cento os vencimentos, os agricultores, os plantadores, esses que têm a produção anual, cruzam os braços e a produ-

ção cai verticalmente até que os preços se reajustem, até que sintam garantia para voltar ao cultivo da terra. Muitas vezes eles deixam a terra arada sem semeá-la num ano esperando por outro melhor. Ninguém pode exigir dos homens da lavoura que sacrifiquem suas famílias, suas parcas economias, semeando sem a certeza, de, na colheita, obter o preço justo e remunerador para o seu trabalho. Os salários habitualmente só sobem com violência, nos Países atrasados. Nos países civilizados e organizados, esses aumentos, raramente vão além de 3%, de cada vez.

Há poucos dias — vi, em New York, uma série de associações e sindicatos de trabalhadores agradecerem os favores enganosos de aumento excessivo, porque aquela gente já é organizada, tem Comissões de técnicos e economistas que estudam as oscilações dos preços.

A eles não interessa aumento fictício, falso, para agradar à minoria de malandros, que existem em todos os meios e cuja única profissão é viver trocando penia e que, infelizmente muitas vezes parecem representar ou se arvoram em representantes daqueles que suam nas repartições públicas ou fora delas e arcam de fato com todo o trabalho.

Sr. Presidente, fui Governador de um Estado e posso falar com conhecimento de causa. O que ocorre no meu Estado também se verifica nos mais Estados da Federação. Temos um funcionalismo de base ótima, que ama a função, a carreira, seu Estado, este País, e é esta gente que leva o País adiante, assegurando-nos boa condução, apesar dos pecares das coisas públicas. São, porém, os menos remunerados. Durante os anos em que governei meu Estado — sofri também, como citou o nobre Senador Victorino Freire no seu discurso — os embates desses aumentos descontrolados e violentos que se refletem na economia dos Estados, arrasando-os completamente. É o caso de os Governadores cruzarem os braços. É inútil, traçarmos nos Estados planos econômico e social. Quando há oscilação de preços o Governo Federal emite no dia seguinte 10, 20, 30, 50 milhões de cruzeiros. Os Estados, porém, não podem fazer o mesmo. Condeno a atitude do Governador do Rio Grande do Sul quando fez aquelas papeletas que todos conhecemos, mas, no fundo, ele tem suas razões, porque qual o meio de um Estado livrar-se dessas oscilações violentas de preços provocados pelo Governo Federal, se este não os auxilia, quando seus reflexos atravessam suas fronteiras? No meu Estado, há muitos anos quando houve um caso de aumento descontrolado o funcionalismo público sofreu tremendamente porque já estávamos com mais de 60% da renda destinada ao pessoal do Estado. Quando veio o aumento, não pudemos, de modo algum, fazer um aumento paralelo. Todas as utilidades subiram de maneira astronômica, e muitos pais de família, sob minhas vistas, os melhores funcionários do Estado, e suas famílias passaram até fome, porque as oscilações de preço, as espirais inflacionárias criadas pelas ações inconsideradas do Governo da União, têm reflexo imediato nos Estados, que não podem resistir à situação, porque não podem emitir. Não é o caso do Governo Federal que, quando se vê a braços com essas oscilações, lança mão do expediente das emissões. A União, entretanto, no mesmo momento em que emite, deveria autorizar, na mesma proporção, por espírito de justiça, de equidade, — que os Es-

tados emitissem para também reajustarem seu pessoal nos mesmos níveis por ela adotados. São vasos comunicantes. E quem sofre, com essa situação, em última análise, no âmbito federal são os funcionários menos remunerados, aqueles das letras ABC; no plano estadual, todos os funcionários; e no plano nacional todos os trabalhadores, todos os responsáveis pela nossa produção e distribuição das utilidades.

Sr. Presidente, estas as considerações que, infelizmente, não têm sido consideradas no Parlamento Nacional, nem levadas a sério. O fato é que, sistematicamente, votamos sem saber o que estamos fazendo. Sistematicamente, levamos ao Executivo Leis que ninguém sabe, ao certo, quanto custam. Ainda ontem, afirmei um absurdo, da Tribuna do Senado, que passaria a qualquer representante de um desses países civilizados: afirmei, e reafirmo, que nem o Diretor do DASP, nem os representantes do Governo, nesta Casa, ou o próprio Sr. Presidente da República, podem nos dizer, dentro de vinte e quatro horas, quantos empregados têm na sua casa, isto é, qual o número de funcionários da União.

Ora, qualquer comerciante, qualquer industrial, qualquer grande companhia, internacional ou não, qualquer ruralista, qualquer empreiteiro que tenha a seu serviço operários remunerados, trabalhando sob sua responsabilidade imediata, responderá de pronto: tenho tantos empregados em minha casa. Pois bem, o Chefe da Nação, justamente o gerente desta grande empresa pública, que é o Brasil, não pode nos responder, de imediato, quantos funcionários tem em sua Casa, porque ela tem janelas demais, por onde entram às dezenas, ninguém sabe quanto mas, a toda hora, entra gente de todos os lados. Não culpo o Sr. Presidente da República por esta situação. Não gosto de responsabilizar os homens, do momento, pelos erros do passado, que vêm desde os primórdios da República. É uma verdade, pela qual são responsáveis todos os Partidos, pois, cada um, tem lá seu pecadinho através — do seu Estado, do seu Município, ou através dos seus amigos, na própria situação federal adversária. Esta, a verdade.

Sr. Presidente, estou abusando da paciência dos meus nobres colegas,

O Sr. Victorino Freire — Não apoiado; V. Exa. pode continuar.

O SR. COIMBRA BUENO — Peço a todos que olhem para o futuro. Mesmo aprovado o Plano, sinto que vamos votar errados.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os timpanos*) — Lembro ao nobre orador que já ultrapassou o tempo regimental de dez minutos de que dispunha. Peço a V. Exa. ultimar sua oração, a fim de não dilatar mais a prorrogação desse prazo.

O SR. COIMBRA BUENO — Agradeço a liberalidade de V. Exa. Encerro minhas palavras, ao encaminhar a votação desse projeto, como uma contribuição, uma colaboração àqueles que têm, sobre seus ombros, a responsabilidade de planejar, organizar, racionalmente, o trabalho deste País e de remunerar, igualmente, em condições de equidade, todos os servidores do Brasil. E mesmo depois de votada essa Lei — ato contínuo — espero que o Governo crie um grupo de trabalho para cuidar, im-

ediatamente, da organização racional do trabalho no País, cobrindo todos os Poderes, ou por acordo, ou como quizer, para que, dentro de algum tempo, tenhamos equiparado os níveis de vencimentos, em todas as órbitas federais, e o trabalho equânime dos nossos servidores. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O projeto sai da Ordem do Dia por setenta e duas horas, prazo que terminará segunda-feira às 17 horas e 15 minutos.

O Projeto voltará à Ordem do Dia na próxima terça-feira.

Tem a palavra o nobre Senador Carlos Saboia, para explicação pessoal.

O SR. CARLOS SABOIA:

(*Para explicação pessoal*) — Senhor Presidente, há poucos minutos pedi-me o jornalista Castelo Branco uma opinião sobre o drama da Barragem de Orós, no meu Estado. Tive oportunidade, na ocasião, de escrever o que lerei e que S. Sa. achou demasiadamente longo para uma entrevista. Fiz-lhe, então, uma síntese, mas desejo dar ao Senado conhecimento do inteiro teor da minha impressão sobre o caso.

(*Lendo*).

A catástrofe que paira sobre as populações cearenses, em decorrência das inundações que ali se verificam e, principalmente, em virtude da ameaça de rompimento da barragem do Orós, comove a todos pelos sofrimentos que atingiram a milhares de brasileiros.

Mesmo que cessem as quedas pluviométricas e as águas voltem aos níveis normais, a calamidade já se abateu sobre os habitantes do fértil vale do Jaguaribe e de outras zonas do Ceará.

A fuga ante o espetáculo pavoroso das enchentes, a perda total dos haveres, o abandono das plantações que ficaram submersas, criaram uma situação de miséria, total e o aniquilamento dos quadros sócio-econômicos de toda uma produtiva região.

Os poderes públicos devem, com a maior urgência e no volume indispensável, enviar os recursos que façam frente às necessidades do momento e de logo planejar a solução para os dias futuros dos nossos irmãos flagelados das águas.

Quanto às críticas feitas à imprevidência dos que levantaram a barragem do Orós, achamos que os fenômenos atmosféricos verificados no Nordeste constituíram as causas únicas, da tragédia e não poderiam ser equacionadas, desde que imprevisíveis.

A quota de segurança foi observada para grandes enchentes, mas ninguém poderia imaginar que ocorresse o fato que é o primeiro, de chover em poucos dias mais 600 milímetros.

O problema não comporta, no momento, quaisquer discussões. Ele exige providências imediatas e adequadas.

Envio uma palavra de confiança ao Presidente da República que estou certo não desampará os meus coestaduanos já devedores de uma assistência efetiva nos dias das secas, a qual já lhe assegurou a gratidão manifesta daqueles homens fortes, sofredores e sinceros.

Resta-nos ainda lamentar que a ironia do destino nos faça carecedores da ajuda do Governo Federal nos dias em que nos falta a água para nossa sobrevivência e, quando o excesso d'água afoga nossas populações sertanejas. (*Muito bem*).

Continua a Ordem do Dia.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 216, de 1958 (n.º 3.044, de 1957, na Câmara), que concede o auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 à Associação Evangélica de Catequese dos Índios, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, tendo pareceres (ns. 597 e 598 de 1959, 69 e 70, de 1960) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, favoráveis ao Projeto e à emenda.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 216, DE 1958

(N.º 3.044-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Concede o auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 à Associação Evangélica de Catequese dos Índios, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo, autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para auxiliar a Associação Evangélica de Catequese dos Índios, com sede em São Paulo, na construção e instalação de uma Escola Profissional, em sua Missão em Dourados, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º O crédito de que trata esta lei será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 3.º A entidade beneficente prestará contas do auxílio, dentro em 2 (dois) anos, após o recebimento.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

E' a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 1

Acrescente-se:

.... e dois milhões de cruzeiros para a Escola Industrial de Belém do Pará.

O SR. PRESIDENTE:

A matéria vai à Comissão de Redação.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 118, de 1959 (n.º 4.349, de 1958, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00 para auxílio à Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Barros Carvalho), tendo pareceres ns. 825, de 1959, 103 e 104, de 1960: I — Sobre o projeto: da Comissão de Finanças, favorável; II — Sobre as emendas de Plenário: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Finanças, contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 118, DE 1959

(N.º 4.347-B, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00, para auxílio à Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), destinado à conclusão da construção de um Hospital de Câncer, em Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2.º O crédito será entregue, sob forma de auxílio, à Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, à medida que forem sendo concluídas as etapas da construção, obrigando-se a instituição a comprovar as despesas realizadas ao Ministério da Saúde.

Art. 3.º Esse crédito será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas, para fins do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 1.920, de 25 de julho de 1953.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Estão rejeitadas.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

EMENDA N.º 1

Acrescente-se ao art. 1.º

.... e vinte milhões para o Instituto OFIR DE LOIOLA, em Belém.

EMENDA N.º 2

Acrescente-se onde convier:

... e dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00) para a Liga Baiana Contra o Câncer, para o Hospital Aristides Maltez.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto vai à sanção.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 137, de 1959 (número 1.585, de 1956, na Câmara), que autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, para prosseguimento das obras do novo prédio do Colégio Municipal Pelotense, de Pelotas (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho), tendo pareceres favoráveis, sob números 105 e 106, de 1960, das Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 137, DE 1959

(N.º 1.585-B, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 para prosseguimento das obras do novo prédio do Colégio Municipal Pelotense, de Pelotas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinado às obras de prosseguimento e conclusão do novo prédio do Colégio Municipal Pelotense, de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto publicado no «Diário do Congresso Nacional», de 12 de novembro de 1959.

O SR. PRESIDENTE:

Está terminada a Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Joaquim Parente, inscrito para esta oportunidade.

O SR. JOAQUIM PARENTE:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente.

Segundo informações que venho recebendo do Estado do Piauí, a situação, a cada instante se agrava, com enchentes dos principais rios destruindo casas, lavouras, animais e até mesmo vidas humanas.

Há necessidade de serem tomadas medidas de natureza preventiva, com o afastamento das populações dos locais ameaçados pelas águas, como, também, a remessa imediata de viveres, remédios e assistência médica.

Já ocupei a tribuna desta Casa, Senhor Presidente, a fim de referir-me a este assunto, chamando a atenção do Poder Executivo, para os fatos. Felizmente, o Senhor Presidente da República ouvindo os vários apelos enviados, abriu crédito extraordinário com o objetivo de socorrer as populações. Nesta oportunidade, estou certo, de que o meu Estado não deixará de receber também, os benefícios do poder central. Lá as enchentes já destruíram cidades como Itainópolis e Conceição do Canindé, deixando outras em estado de desesperador. Meu Estado vive momentos dramáticos, mas confia no Socorro da União.

Diante do exposto, e, na iminência do rompimento do açude Orós, no Ceará impõe-se, no que nos compete, uma mobilização do Senado pelo que formulo o seguinte requerimento:

Considerando, que diversas regiões do país, particularmente, nos Estados do Piauí, Ceará, Espírito Santo, Bahia, Maranhão, Paraíba e Sergipe, atravessam grave situação provocada pelas enchentes;

Considerando, que segundo informações recebidas dessas regiões diversas cidades encontram-se submersas pelas águas, obrigando as suas populações a abandonarem os locais de residência e trabalho;

Considerando, que, segundo informações, o Açude de Orós, no Ceará, corre o risco de ser destruído pelo volume das águas, o que provocará a destruição de vidas humanas e perda considerável de utilidades;

Considerando, que a situação é de verdadeira calamidade pública;

Requeremos, nos termos do Regimento Interno, a constituição de uma Comissão Especial composta de 5 (cinco) membros com o fim de examinar *in loco*, nos Estados do Piauí e Ceará, o que está ocorrendo nas regiões atingidas pelas enchentes, devendo apresentar, posteriormente, ao Senado relatório dos seus trabalhos, com a formulação das medidas que julgar necessárias para debelar a crise existente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. AFFONSO ARINOS:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Afonso Arinos.

O SR. AFFONSO ARINOS:

Sr. Presidente, pergunto preliminarmente a V. Exa. se o requerimento do nobre Senador Joaquim Parente vai ser submetido a discussão e votação.

O SR. PRESIDENTE — O Requerimento ficará sobre a Mesa, e só será submetido ao plenário na próxima segunda-feira.

O SR. AFONSO ARINOS — Obrigado a V. Exa., Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Afonso Arinos.

O SR. AFONSO ARINOS — Senhor Presidente, venho à tribuna, nos termos do Regimento, comunicar ao Senado que, a partir de segunda-feira próxima, ausentar-me-ei alguns dias do território nacional.

Atendendo a um convite do Deputado Jânio Quadros, ilustre candidato de meu Partido à Presidência da República, integrarei a comitiva que acompanhará S. Exa. a uma visita à República de Cuba. Esperamos estar de regresso, se Deus quiser, nos primeiros dias do mês entrante, ou seja, entre cinco e seis de abril.

Como o Senado, suponho estará ainda em funcionamento — visto que não adotamos, pelo menos, até agora, a deliberação tomada na Câmara dos Deputados de excerrar os trabalhos em 5 de abril — espero ter oportunidade de vir à tribuna para manifestar o resultado das observações a que, como brasileiro e congressista, procederei naquele país irmão.

Declaro a V. Exa., Sr. Presidente, que, integrando embora a comitiva de nosso eminente candidato à Presidência, as observações que aqui veicular serão da minha exclusiva responsabilidade e fruto de minhas observações pessoais.

Feitas estas considerações, desejo, ainda, na linha dos discursos ontem aqui pronunciados, trazer algumas achegas às teses sustentadas pelo eminente colega Senador Mem de Sá que, na sua brilhante intervenção, focalizou aspectos da mudança do Senado para Brasília, enfatizou especialmente o problema das comunicações entre a futura Capital e o resto do País no que toca às necessidades da Administração, notadamente do Poder Legislativo.

Preocupado com o problema, ontem mesmo, à noite, entrei em entendimento com pessoa habilitada a fornecer-me subsídios nessa matéria; e hoje trago ao Senado dados que, a meu ver, completam, de forma absoluta, incisiva e mesmo impressionante, as impressões veiculadas pelo ilustre representante rio-grandense.

Fui informado, que, por coincidência, em um dos últimos dias desta semana, o eminente Professor Gustavo Corção proferiu, se não me engano no Conselho Consultivo da Confederação Nacional do Comércio, em uma das suas reuniões periódicas, conferência exatamente sobre o tema aqui suscitado pelo nobre Senador Mem de Sá.

Sabemos que o Professor Gustavo Corção, além de suas notórias reconhecidas e proclamadas qualidades de grande escritor, é, também, técnico de maior renome, no que toca a problemas de telecomunicações em geral. E' não apenas um brasileiro dos que mais honram a nossa geração, pela cultura filosófica, literata e de pensador católico dos que mais ilustram esse setor do nosso pensamento, mas, igualmente, um técnico de indiscutível mérito, que tem apreciado sua especialidade através de vários trabalhos de valor.

Pois bem; o Professor Gustavo Corção, nas palavras com que entreteve, durante a sua palestra, o auditorio do Conselho Consultivo da Confederação Nacional do Comércio, salientou e demonstrou, de forma que aos ouvintes pareceu convincente, a precariedade das comunicações radiotelefônicas ou mesmo telefônicas que se podem estabelecer, de imediato, entre a futura Capital e o resto do País.

Tive, ainda, oportunidade de receber um trabalho da autoria do Engenheiro João Aristides Wiltgen exatamente o chefe incumbido da construção da rede de radiotelegrafia e microondas entre o Rio de Janeiro e São Paulo. Esse trabalho, que tenho em mãos, contém esclarecimentos preciosos, que devo transmitir ao Senado, esperando o tome na devida conta.

Em primeiro lugar, salientou que os trabalhos de construção da rede telefônica e estabelecimento do sistema de microondas entre Rio de Janeiro e São Paulo iniciados os serviços de campo no ano de 1952, segundo vejo à pág. 2 do Relatório a que me refiro — foram concluídos em fevereiro de 1958, confor-

me reza a conclusão final do mesmo Relatório.

Ao lado disso, passarei a ler alguns trechos do estudo em questão, para mostrar as dificuldades que se vão antepor às tentativas do Governo e dos técnicos da Novacap, ao estabelecerem a rede de comunicações de telefonia e micro-ondas entre o Rio de Janeiro e Brasília.

Tratando da ligação entre o Rio de Janeiro e São Paulo, diz o Engenheiro Wiltgen:

«Com estas resoluções tomadas, iniciamos os trabalhos de planejamento, especificações e encomenda do equipamento.

Começamos com a escolha dos locais para as estações repetidoras e terminais.

A primeira dificuldade encontrada foi a inexistência de bons mapas da região em questão.

Apesar de tratar-se das zonas mais desenvolvidas do Brasil, não conseguimos encontrar mapas que nos permitissem orientação segura.

Recorremos a todas as fontes que nos pudessem auxiliar.

Todos os mapas da região, que pudemos reunir, não solucionaram os nossos problemas; fomos forçados a procurar diretamente no campo os pontos para a localização das estações».

O SR. PRESIDENTE:

Não fatigarei a atenção do Senado com a leitura de mais pormenores; apenas, em síntese muito geral, direi que do trabalho ressalta o esforço ingente, indispensável ao estabelecimento de uma linha-tronco desse tipo. Basta dizer ao Senado — aprendi-o aqui, — que as estações intermediárias são necessariamente colocadas a distâncias não maiores de cinqüenta quilômetros uma da outra e em posição tal que as torres sejam visíveis de uma para outra, em determinadas condições, isto é, situadas nos altos dos acidentes geográficos. Surge, então, uma série de problemas para localização indispensáveis à utilização desses terrenos: lutas com os proprietários das regiões, providências tomadas junto às administrações dos municípios, das comunas e cujos territórios se sediam as instalações intermediárias; enfim, todo um drama aqui relatado e que custou à turma de engenheiros chefiada pelo profissional autor, do Relatório seguramente mais de cinco anos de esforço para a instalação das linhas entre Rio e São Paulo.

Sr. Presidente, acredito que com o empenho, os recursos, o dinamismo, e a competência que em muitos pontos temos o dever de reconhecer nos que realizaram a construção de Brasília, o trabalho de ligação entre o Rio de Janeiro, São Paulo e outras cidades do País e a futura Capital, poderá ser feito em tempo relativamente muito menor que o despendido na construção da rede a cuja existência me reporto.

Qualquer que seja, porém, a capacidade suplementar e o esforço novo, vigoroso, empregado na execução dessas obras, apresentei ao Senado exemplo instrutivo, o qual evidencia que essa construção não levará menos de alguns anos. Mais que isso, Sr. Presidente, eu me pergunto como, no período de instalação, as linhas existentes, escassas, deficientes, poderão ser utilizadas, de forma satisfatória, por todos os Instrumentos do Governo obrigatoriamente transferidos para Brasília. Só o Banco do Brasil, que atualmente pos-

sui uma série de linhas diretas entre Rio de Janeiro—São Paulo, Rio de Janeiro—Belo Horizonte, Rio de Janeiro—Porto Alegre, Rio de Janeiro—Pernambuco, pela própria necessidade da sua Administração, pela própria natureza da sua função, tendo lá a gestão central de suas atividades ocupará boa parte dessas comunicações. E o Palácio da Alvorada? E os Ministérios? Em que situação ficarão os órgãos normais de informação e o Poder Legislativo, em face das perspectivas que se abrem diante de nós?

Sr. Presidente, no momento em que deixo, como disse, por alguns dias, o País, esperando, repito, estar de retorno, se Deus quiser, dentro de uma semana ou pouco mais, trago a confirmação, documentada, apresentada por técnico na matéria, das alegações e receios tão oportunamente veiculados ontem, no seu brilhante discurso, pelo ilustre representante do Rio Grande do Sul, Senador Mem de Sá.

O Sr. Mem de Sá — Muito agradeço a V. Exa. pela generosidade das referências feitas a mim.

Ao que estou informado, serão agora instalados canais de radiotelefonia, processo relativamente muito simples, embora limitado no número. Meu informante, pessoa altamente categorizada, até se surpreende de não ter sido desde logo tomada essa providência, para estabelecer a ligação entre os Estados do Brasil e a NOVACAP, com as obras de Brasília. De momento, só será possível a instalação de doze canais, embora se fale em sessenta. A radiotelefonia é sistema precário de comunicações, porque depende de uma série de fatores climáticos que, por vezes interrompem por longas horas qualquer possibilidade de transmissão.

O SR. AFONSO ARINOS — Agradeço ao nobre Senador Mem de Sá a nova contribuição que traz ao meu discurso. Iria eu, no entanto, mais longe e faria uma solicitação ao prezado amigo, honrado Senador Mem de Sá.

Entendo que bem andou a direção do Senado, na qual o Partido de V. Exa. e o meu têm representantes que poderiam — quem sabe? — atuar nesse sentido. A própria organização minoritária nesta Casa, ou seja, a bancada da Oposição, poderia solicitar do Professor Gutavo Corção um estudo rápido, sério e documentado sobre a matéria.

Confesso a V. Exa. que não tive oportunidade de fazê-lo antes e lamento só agora me ocorra a sugestão que aproveito para veicular.

Como disse, ausento-me na próxima segunda-feira; e em meu regresso talvez já seja tarde para cuidar do assunto. Penso, no entanto, devíamos obter de técnico desse valor estudo realmente preciso, claro, concreto e fundamentado sobre a matéria; a qual seria submetida à consideração do Senado antes das decisões definitivas.

Enviarei à Mesa comunicação de minha ausência, pondo-me inteiramente à disposição de meus Colegas, nesta breve viagem que farei ao Exterior. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE — Faço a seguinte comunicação ao Senado:

Na lista de nomes indicados pelos Srs. Líderes para as Comissões Permanentes, publicada em 18 do corrente mês, figurou, por engano, na Comissão

de Educação e Cultura, o Sr. Senador Mourão Vieira, quando a indicação feita fora do Sr. Senador Barros Carvalho.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a próxima segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 28 de março de 1960

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1958 (nº 2.119, de 1956, na Câmara), que dispõe sobre a estrutura administrativa da Previdência Social e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 103, de 1960, dos Senhores Moura Andrade, Argemiro de Figueiredo e Benedito Valadares, respectivamente Líderes de

PLB e do PSD, aprovado na sessão de 23 do mês em curso), tendo pareceres (sob ns. 47 a 51, de 1960), das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável ao projeto com as emendas que oferece de ns. 1 (CCJ), a 12 (CCJ); da Comissão de Legislação Social, favorável ao projeto e às emendas de ns. 2, 3, 6, 8, 9 e 12 (CCJ); contrário às de ns. 4, 5, 7, 10 e 11 (CCJ) e oferecendo subemenda à de nº 1 (CCJ) e nova semenda de ns. 13 (CLS) e 132 (CLS); da Comissão de Economia, favorável ao Projeto e às emendas de ns. 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 12 (CCJ); à subemenda à emenda nº 1 (CCJ), 13 a 22, 24 a 35, 37 a 45, 47 a 52, 54 a 58, 62 a 64, 66 a 69, 71 a 73, 75 a 82, 84, 86 a 89, 91, 92, 94 a 98, 100 a 105, 109 a 112 (CLS); contrário às de ns. 5, 10 a 11 (CCJ) e 23, 36, 46, 53, 59 a 61, 74, 83, 90, 93, 99, 106, 108 (CLS), e oferecendo subemendas às de ns. 65, 70, 85 e 107 (CLS) e novas emendas de ns. 113 (CE) a 139 (CE); da Comissão de Serviço Público, favorável ao Projeto e às emendas ns. 12 (CCJ); à subemenda à emenda nº 1 (CCJ), 13, 45, 62 a 64, 67, 70, 72, 73, 75, 78, 79 a 85, 91, 92, 94, 95 a 98, 100 a 102, 106 e 111 (CLS); às de ns. 123, 126, 129, 130, 134, 135 e 136 (CE); contrário às de ns. 6, 8, 9 (CCJ), 74, 86, 93 e 109 (CLS); às de ns. 117, 128, 133 e 139 (CE); considerando fora de sua competência as de ns. 2, 10 e 11 (da CCJ); 14 a 44, 46 a 60, 99, 103 a 105 e 112 (CLS); 114 a 116, 118, 120 a 122, 124, 125 e 137 da CE; e oferecendo subemendas às de ns. 7 (CCJ); 61, 65, 66, 68, 69, 71, 76, 77, 87 a 90, 107, 108 e 110 da CLS; 113, 119, 127, 131, 132 e 138 (CE) e oferecendo novas emendas de ns. 140 a 158 (CSP); da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e às emendas 2, 3, 4, 6, 8, 9 e 12 (CCJ); à subemenda à emenda nº 1 (CCJ), 13 a 22, 25 a 45, 47 a 52, 54 a 58, 62, 63; à subemenda à emenda nº 70 (CE), 72 a 74, 78, 80 a 86, 91, 92, 94 a 98, 100 a 104, 106, 109 a 112 (CLS); 114 a 116, 118, 120, 121, 123, 128 a 130, 133 a 137 (CE); às subemendas à emenda número 7 (CSP) 61 (CSP); 65 (CSP) 66 (CSP); 68 (CSP) 70 (CE); 1ª subemenda (CSP) à emenda 76, à subemenda (CSP) 77, 87 a 90 (CSP) subemenda (CSP) à emenda 107; às subemendas (CSP) às emendas 113, 119, 131 e 138, emendas 140 a 142, 145 a 158 (CSP); contrário às de números 5, 10 e 11 da CCJ; 23, 24, 36, 46, 53, 59, 69, 60 a 2ª subemenda (CSP) à emenda 71, 75, 93, 99, 105, 108 (CLS), 117, 126; à subemenda (CSP) à emenda 127 e 132 e à emenda 139 (CE); 143, 144 (CSP); oferecendo subemenda às de ns. 64, 67, 69, 79 (CLS); 122, 124, 125 (CE) e novas emendas de ns. 159 a 162. Está encerrada a sessão.

(Levantar-se a sessão às dezessete horas e quarenta e sete minutos.)

Requerimento n. 340, de 1960

Reproduzido por ter sido publicado com incorreções.

Sr. Presidente:

Para usar na discussão do Projeto de minha autoria em tramitação no Senado, requeiro sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Guerra as seguintes informações:

1º Quais os oficiais da ativa do Exército, que se encontram no desempenho de cargos ou funções civis e daqueles considerados por ato do Governo como de caráter ou interesse militar.

2º Quais os oficiais do Exército, da reserva ou reformados, que se encontram no exercício de cargos ou funções civis e daqueles considerados por ato do Governo como de caráter ou interesse militar.

3º Quais as patentes dos militares referidos nos dois itens anteriores e quais os cargos ou funções que estão desempenhando.

4º Se esses militares estão percebendo ou seus vencimentos integrais da ativa ou da inatividade ou apenas parte dos vencimentos e qual seja esta em relação a cada um deles.

5º Qual a diferença em relação a vencimentos, contagem de tempo e promoção existente entre o exercício de cargo simplesmente civil e daquele considerado de caráter ou interesse militar.

Sala das Sessões do Senado Federal, 28 de setembro de 1958. — João Villasboas.

Aviso nº 111-1D1 — Em 9-2-60. Senhor Primeiro Secretário:

Apraz-me encaminhar a V. Exa as informações solicitadas a este Ministério através do Ofício nº 602, de 30 de setembro de 1959, como decorrencia do Requerimento nº 340, do mesmo ano, de autoria do ilustre Senador João Villasboas:

1) Oficiais da Ativa

Acham-se relacionados, nos Anexos de 1 a 8, os oficiais na situação indicada no Requerimento.

O 1º quesito deste está respondido nas colunas 2 e 4 dos anexos; o 2º quesito refere-se aos oficiais inativos e é considerado mais adiante; o 3º quesito é solucionado pelas colunas 1 e 3 das relações.

Para facilitar a informação solicitada no 4º quesito, esclareço, primeiramente, o que foi pedido no 5º quesito e que já foi exposto no Parecer nº 41, deste Ministério, sobre o Projeto nº 23, de 1959, do Senado:

— Quanto a vencimentos:

a) no desempenho de cargo público civil remunerado, o militar nada perceberá referente a seu posto (§ 5º do art. 182 da Constituição Federal e Decreto nº 30.119, de 1 de novembro de 1951, art. 20, nº VI);

b) quando colocado à disposição de outro Ministério ou Governo Estadual, Territorial ou Municipal, para exercício de qualquer função, o militar tem direito de optar pela remuneração da função ou do posto não podendo, em qualquer caso, acumular remunerações (Decreto nº 30.119, de 1 de novembro de 1951, art. 20, nº VII);

c) o militar, quando em comissão ou em função de caráter ou interesse militar, de qualquer natureza, nenhuma remuneração deverá perceber pelo exercício dessa comissão ou função, podendo perceber, apenas a gra-

tificação de representação que lhe foi atribuída (Decreto nº 30.119, de 1 de novembro de 1951, art. 24);

— Quanto à contagem de tempo, quer esteja em função pública civil, quer em função de caráter ou interesse militar, é considerado como de efetivo serviço (Lei nº 2.751, de 4 de abril de 1956 e Aviso nº 1.258-DSE, de 28 de novembro de 1956).

— No que tange à promoção, desde que o militar esteja agregado para desempenhar cargo público temporário, eletivo ou não, só concorrerá por antiguidade (§ 4º do art. 182 da Constituição Federal e § 1º do art. 6º da Lei nº 2.657, de 1 de dezembro de 1955). Nessa restrição está incluído o que desempenha função civil de caráter ou interesse militar. Após reverter à atividade, o militar que tiver desempenhado função considerada como de caráter ou interesse militar, concorrerá à promoção por merecimento, sendo então o referido tempo computado para aquele fim, como em função de Quadro Suplementar (QS), de acordo com as disposições da Lei nº 3.544, de 11 de fevereiro de 1959.

Quanto ao 4º quesito, de acordo com a legislação citada, este Ministério informa:

a) os militares acima referidos, em função ou comissão de caráter ou interesse militar, de qualquer natureza, percebem os vencimentos e vantagens do seu posto, podendo perceber ainda e apenas a gratificação de representação da comissão ou função de caráter militar;

b) quanto aos militares no desempenho de cargo ou função civil, há várias hipóteses: — no desempenho de cargo público civil remunerado, nada percebe, referente a seu posto;

— colocado à disposição de outro Ministério ou Governo Estadual, Territorial ou Municipal, para o exercício de qualquer função, o militar tem direito de optar pela remuneração da função ou do posto, não podendo, em qualquer caso, acumular remunerações (Decreto nº 30.119, de 1 de novembro de 1951, art. 20, número VII).

2) Oficiais Inativos

Acham-se relacionados no Anexo nº 9, os oficiais inativos que se encontram na situação indicada no Requerimento.

O 2º quesito do Requerimento está respondido nas colunas 2, 3 e 4; o 3º quesito, nas colunas 1, 3 e 4. No que se refere ao 4º quesito, está informado na coluna 5.

Do 5º quesito, a parte correspondente à contagem de tempo e promoção, não se relaciona com o pessoal inativo. No que diz respeito a vencimentos ou proventos, seguem-se as Instruções nº 15, de 22 de agosto de 1958, da Presidência da República, a Constituição Federal, o parágrafo único do art. 188 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 e o disposto na Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951.

Estas são as informações que tenho a honra de transmitir, em face da solicitação contida no Requerimento nº 340, de 1959, do ilustre Senador João Villasboas.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa os meus protestos de alto apreço e distinta consideração. — Mar. Henrique Lott, Ministro da Guerra.

ANEXO Nº 1

MINISTÉRIO DA GUERRA — DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL — DIRETORIA DO PESSOAL DA ATIVA —
INFANTARIA

Relação dos Oficiais da Arma de Infantaria, agregados ao respectivo Quadro, por se encontrarem no desempenho de Cargos ou Funções Civis.

Pôsto (1)	NOME (2)	FUNÇÃO (3)	Observações (4)
Coronel	José Luiz Guedes	Diretor do S.P.I.	Função de Caráter Militar
Coronel	Aluísio Brígido Borba	A disp. do Gov. do Ceará	
Coronel	Henrique Cordeiro Oest	A disp. do Gov. de Alagoas	
Coronel	Raimundo Lins de Vasconcelos Chaves	Deputado Federal	
Tenente Coronel	Ene Garcez dos Reis	Chefe Rádio Patrulha DFSP	Função de Caráter Militar
Tenente Coronel	Paulo Sales Paim	Diretor da Penitenciária do D.F.	
Tenente Coronel	Darcy Pacheco de Queiroz	A disp. do Gov. do Esp. Santo	
Tenente Coronel	Tercio de Moraes e Souza	A disp. do Gov. do Esp. Santo	
Tenente Coronel	Oswaldo Ferreira de Carvalho	A disp. do Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica Ceará	Função de Caráter Militar
Tenente Coronel	Meton Borges Gadelha	A disp. do DFSP	Função de Caráter Militar
Tenente Coronel	Adyr Maia	A disp. do Conselho Abastecedor Econômico	Função de Caráter Militar
Tenente Coronel	José Costa Cavalcanti	A disp. do Gov. de Pernambuco	
Tenente Coronel	Manoel da Graça Lessa	A disp. da COFAP	Função de Caráter Militar
Major	Luciano Thebano Barreto Lima	Comissão Demarcadora de Limites	Função de Caráter Militar
Major	Antônio João R. Ferreira Mendes	Diretor do Serviço de Trânsito DFSP	Função de Caráter Militar
Major	Antônio Delmas Filho	A disp. de DFSP	Função de Caráter Militar
Major	Pedro Cavalcanti de Albuquerque	A disp. Prefeitura de São Paulo	
Major	Renato Pitanga Maia	A disp. Gov. M. Gerais	Função de Caráter Militar
Major	José Guerra	A disp. da COFAP	Função de Caráter Militar
Major	José Ferreira Lopes	A disp. Cia. Vale Rio Doce	Função de Caráter Militar
Capitão QAO	Heitor Silveira Campos	Deputado Estadual R. G. Sul	
Capitão QAO	João Machado Brito	A disp. DFSP	Função de Caráter Militar
Capitão QAO	Raimundo Humberto Cavalcante Prata	A disp. Gov. Ceará	
Capitão	Harry de Freitas Barcelos	Deputado Estadual (Esp. Santo)	
Capitão	Joaquim Leite de Almeida	A disp. Gov. São Paulo	
Capitão	José Costa Ferreira Belchior	Presidente COAP (Maranhão)	Função de Caráter Militar

Distrito Federal, 14 de outubro de 1959. — Raul Mattos Almeida Simões — Major Chefe da SI/SI.

ANEXO 2

MINISTÉRIO DA GUERRA
DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

Diretoria do Pessoal da Ativa

CAVALARIA

S/1 — S/2

Relação dos Oficiais da Arma de Cavalaria agregados ao respectivo Quadro, por se encontrarem no desempenho de cargos ou funções civis.

POSTO (1)	NOMES (2)	FUNÇÃO (3)	OBSERVAÇÕES (4)
Tenente Coronel	Moacyr Ribeiro Coelho	A disposição do M.J.N.I.	Função de Caráter Militar
Major	Mário Ramos de Alencar	A disposição do Conselho Coordenador do Abastecimento	Função de Caráter Militar

Observações: — 1) Coronel Luiz Ignácio Jaques Júnior — Chefe de Polícia do D.F. — Função de caráter militar.

2) Ten. Cel. Danilo da Cunha Nunes. Por Dec. e D.O. de 7-8-59, foi designado Secretário Geral do Conselho Coordenador do Abastecimento (BI de 22-8-59). Ainda não foi lavrada a sua agregação ao respectivo quadro.

3) Ten. Cel. Oribe Silveira. Por Despacho de 21-8-59, passou à disposição do Governador do Estado do Rio Grande do Sul para exercer as funções de Instrutor da Polícia Militar Rio Grande do Sul (BI de 2-9-59). Ainda não foi lavrada a sua agregação ao respectivo quadro.

A) Quanto ao item 4 do Doc. de fls. 1, esta Sub-Seção nada pode esclarecer a respeito (Vencimentos);

B) Quanto ao item 5 do Doc. de fls. 1, não existe propriamente diferença, pois o oficial em exercício de cargo simplesmente civil de caráter ou interesse militar, ambos são agregados ao respectivo Quadro, tocando-lhes, promoção por antiguidade na época oportuna.

O exercício de função civil, desde que pública, exercida por militar, é considerada como efetivo serviço, face a Lei nº 2.751-56.

Rio de Janeiro, DF, 14 de outubro de 1959. — Oswaldo Moraes — Capitão Chefe da S/2 — S/1.

ANEXO Nº 3

MINISTÉRIO DA GUERRA
DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL
Diretoria do Pessoal da Ativa
1ª Seção — 3ª Subseção

ARTILHARIA

Relação dos oficiais de Artilharia, agregados ao respectivo Quadro por se acharem no desempenho de Cargos ou Funções Civis.

POSTO (1)	NOME (2)	FUNÇÃO (3)	CARATER DA FUNÇÃO
Coronel	Carlos Gonçalves Terra	A disp. do Min. da Fazenda	Civil
Coronel	Idalio Sardenberg	Presidente da Petrobrás	Militar
Tenente Coronel	Everaldo de Simas Kelly	Diretor dos Correios e Telé- grafos	Militar
Tenente Coronel	Geraldo Alves Dias	Conselho Coordenador do Abastecimento	Militar
Tenente Coronel	Irto Sardenberg	Técnico de Direção da Petro- brás	Militar
Tenente Coronel	José Pinto de Araújo Rabelo	Petrobrás	Militar
Tenente Coronel	Ney Aminthas de Barros Bra- ga	Petrobrás	Militar
Major	Alzir Benjamin Chaloub	Prefeito de Curitiba	Civil
Major	Gabriel do Amaral Alves	A disposição da Petrobrás	Militar
Major	Jarbas Gonçalves Passarinho	Petrobrás	Militar
Major	Luiz Felipe Augusto Borges	Ministério do Exterior	Civil
Major	Pedro Borges da Silva Filho	Governo do Estado do Piauí	Civil
Capitão	Haroldo Sanford Barros	Instr. da Polícia Militar do Estado do Ceará	Militar
Capitão	João Batista de Aguiar	Instr. da Polícia Militar do Estado do Ceará	Militar
Capitão	João de Paula Pessoa Sanford	Instr. da Polícia Militar do Estado do Ceará	Militar
Capitão	José Maria de Paula Pardo	Instr. da Polícia do Estado de Mato Grosso	Militar
Capitão	José Adaauto Bezerra	Deputado pelo Estado do Cea- rá	Civil
Cap. QAO	Sebastião Nunes da Cunha	Dep. pelo Estado de Mato Grosso	Civil

Rio de Janeiro, DF, 21 de outubro de 1959. — *Aldonito Roth* — Major, Chefe da 3ª Subseção.

ANEXO 4

MINISTÉRIO DA GUERRA
DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL
Diretoria do Pessoal da Ativa
1ª Seção — 4ª Subseção
ENGENHARIA

Relação dos oficiais de Engenharia, agregados ao respectivo Quadro, por se acharem no desempenho de cargos ou funções civis.

Pôsto (1)	Nomes (2)	Função (3)	Caráter da Função (4)
Ten. Cel.	Newton Pereira de Oliveira	Secretário de Viação da Prefeitura Municipal de Niterói — E. R. J.	Civil
Ten. Cel.	Virgílio Fernandes Távora	Membro do Conselho de Adminis- tração da NOVACAP	Civil
Ten. Cel.	Gerson de Sá Tavares	A disposição do Conselho Nacional A. E. Elétrica, servindo no Dep. de Águas e Energia do Estado do Paraná	Civil
Major	Sérgio Augusto Ribeiro Freire	A disposição do I.B.G.E.	Civil
Major	Virgílio Nogueira Paes	Diretor da Rede de Viação Cearense	Civil
Capitão	Hugo Floriano Magalhães Motta ...	Veerador eleito pelo Município de Rezende — Estado do Rio de Ja- neiro	Civil

Observações:

a) Quanto ao item 4 do Doc. de fls. 1, esta Subseção nada pode esclarecer a respeito (Vencimentos);
b) Quanto ao item 5 do Doc. de fls. 1, não existe propriamente diferença, pois o oficial em exercício de cargo civil ou de caráter e interesse militar, é agregado ao Quadro da Arma, tocando-lhe promoção por antiguidade na época oportuna.

O exercício de função civil, desde que pública, exercida por militar, é considerada como efetivo serviço, face à Lei nº 2.751 de 1956.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1959. — *Francisco de Paiva Tórres*, Capitão. — Resp. pela Chefia da 4ª Subseção — SI-DPA.

ANEXO 5
MINISTÉRIO DA GUERRA
DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL
D S 1 — S 5
SAÚDE

Relação dos oficiais do Serviço de Saúde agregados ao respectivo quadro, por se encontrarem no desempenho de cargos civis.

Pôsto (1)	Nomes (2)	Função (3)	Observação (4)
Maj. Farm.	Francisco Grandinetti	Disp. Gov. Estado de Minas Gerais (Instrutor da Polícia Militar)	Função de caráter militar.
Maj. Méd. Grad.	Brasílio Vicente de Castro	Prof. Fac. Medicina do Paraná	
Cap. Méd.	Wilson Gomes Santiago	Vereador (Blumenau)	
Cap. Méd.	Dario Geraldo Sales	Deputado Estado (Sta. Catarina)	
Cap. Méd.	Rafael Teodorico da Silva	Vereador (Sta. Maria)	
Cap. Méd.	David Luigi Farini	Disp. Gov. Estado Amazonas (A fim de exercer função em secretaria estadual)	Sua agregação já foi pedida ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra.

Observações:

a) Quanto ao item 4 do Doc. de fls. 1, esta Subseção nada pode esclarecer a respeito (Vencimentos);
b) Quanto ao item 5 do Doc. de fls. 1, não existe propriamente diferença, pois o oficial em exercício de cargo civil ou de caráter e interesse militar, é agregado ao Quadro da Arma, tocando-lhe promoção por antiguidade na época oportuna.

O exercício de função civil, desde que pública, exercida por militar, é considerada como efetivo serviço, face à Lei nº 2.751 de 1956.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1959. — Dr. Sylvio de Souza e Almeida, Maj. Méd. Chefe da S1-S5.

ANEXO 6
MINISTÉRIO DA GUERRA
DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL
1ª Seção — 6ª Subseção
INTENDÊNCIA

Relação dos Oficiais Intendentes agregados ao respectivo Quadro, por se acharem no desempenho de cargos ou funções civis.

Pôsto (1)	Nomes (2)	Função (3)	Caráter da Função (4)
Coronel	Oscar Silva	A disposição do Conselho Coordenador do Abastecimento	Militar
Ten. Cel.	Paulo Soter da Silveira	Membro da Comissão de Planejamento da Valorização Econômica da Amazônia — Representante do Território do Rio Branco	Militar
Capitão	Thyrso Silva Gomes	Vereador eleito pelo Município de Alvorada do Sul — Estado do Paraná	Civil

Observações:

a) Quanto ao item 4 do Doc. de fls. 1, esta Subseção nada pode esclarecer a respeito (Vencimentos);
b) Quanto ao item 5 do Doc. de fls. 1, não existe propriamente diferença, pois o oficial em exercício de cargo civil ou de caráter e interesse militar, é agregado ao Quadro da Arma, tocando-lhe promoção por antiguidade na época oportuna.

O exercício de função civil, desde que pública, exercida por militar, é considerada como efetivo serviço, face à Lei nº 2.751 de 1956.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1959. — Sylvio Cabral Juca, Ten. Cel. Chefe da S1-S6-DPA.

ANEXO Nº 7

MINISTÉRIO DA GUERRA — GABINETE DO MINISTRO

Relação de Oficiais agregados ao respectivo Quadro, por se acharem no desempenho de cargos ou funções civis:

(1) PÓSTO	(2) NOME	(3) FUNÇÃO	(4) CARÁTER DA FUNÇÃO
Coronel T	Alcyr de Paula Freitas Coelho	Cons. N.A.E. Elétrica	Militar
Coronel T	Elycio Carlos Dala Coutinho	Min. Rel. Exteriores	Militar
Coronel T	Francisco Fontoura Azambuja	Min. do Trabalho	Civil
Coronel Inf.	Francisco Mindelo C. Monteiro	Cia. Sid. Nacional	Civil
Coronel T	Moacyr Tavares do Carmo	Cia. Nacional de Alcalis	Militar
Coronel Inf.	Ruy Santiago	Gov. Estado Sergipe	Militar
Coronel Inf.	Anfrísio da Rocha Lima	Cmt. P.M.D.F.	Militar
Coronel Inf.	Paulo Trajano da Silva	Pres. COAP — São Paulo	Militar
T. Cel. T	Aluysio da Silva Moura	Cia. Nacional Alcalis	Militar
T. Cel. T	Eduardo Joseph Marques May	Cia. Nacional Alcalis	Militar
T. Cel. T	Graciano Adolpho M. de Barros Fº	Min. Rel. Exteriores	Militar
T. Cel. T	José Augusto Joaquim Moreira	Cia. Nacional Alcalis	Militar
T. Cel. Inf.	José Moacyr Baeta M. Gomes	Gov. Estado M. G.	Militar
T. Cel. Inf.	Manoel Expedito Sampaio	Gov. E. Pernambuco	Militar
T. Cel. T	Newton da Gama Barcellos	Min. Rel. Exteriores	Militar
T. Cel. T	Paulo Nunes Leal	Gov. Rondônia	Militar
T. Cel. Inf.	Renato Ribeiro de Moraes	Gov. E. Paraíba	Militar
T. Cel. Eng.	Walter Santos	PDF — Merenda Escolar	Civil
T. Cel. Inf.	José Jardelino de Moraes Carneiro	Cia. Nacional Alcalis	Militar
T. Cel. T	Evandro Moreira da Silva Lima	Cia. Nacional Alcalis	Militar
T. Cel. T	Euclides Bueno Fº	Usina Termoeletrica de Figueira	Militar
T. Cel. Inf.	Arthur Teixeira de Carvalho	Deputado Est. Maranhão	Civil
T. Cel. Int.	Alcebíades Prado	Corpo de Bombeiros — DF	Militar
T. Cel. Eng.	Luiz Carlos Pereira Tourinho	Cons. N A E Elétrica	Militar
Major T	Alberto Cahon	Corpo de Bombeiros — DF	Militar
Major T	Antonino Doria Machado	Cia. Sid. Nacional	Civil
Major T	Dalmo Leme Praga	Ch. Sv. Estudos DNOCS	Militar
Major T	Galba Mendonça Costa	Cia. Sid. Nacional	Civil
Major Cav.	José Henrique Silva Acioli	Cmt. PE — DF	Militar
Major Inf.	José Pereira dos Santos	Gov. Estado Maranhão	Militar
Major T	Luiz Fernando Valim Schneider	Cons. N Energia Nuclear	Militar
Major T	Luiz de Souza Cavalcante	Deputado Fed. Alagoas	Civil
Major T	Maurício Leal da Silva	Cia. Nacional de Motores	Civil
Major Inf.	Mauro Teixeira Borges	Cargo Eletivo	Civil
Major Inf.	Murilo Otávio de Barros	PM — DF	Militar
Major T	Ney Araujo de Oliveira Cruz	Acesita	Militar
Major T	Ney Barroso Pires	Cia. Sid. Nacional	Civil
Major Inf.	Newton Manuel Campelo	Gov. M. Gerais	Militar
Major T	Oswaldo Gianini	Acesita	Militar
Major T	Paulo Fortes Junqueira	D N O C S	Militar
Major T	Rubens Onofre de Azevedo Moraes	Min. Rel. Ext.	Militar
Major T	Ruy Moreira da Costa Lima	Cons. N E Nuclear	Militar
Major T	Walter Rodrigues Lopes	Acesita	Militar
Major Eng.	Wilson Rocha Dehoul	Corpo de Bombeiros — DF	Militar
Major T	Wilson de Santa Cruz Caldas	Dir. Estr. Fer. C. Piauí	Civil
Major T	Helio Macedo Franco	Min. Saúde	Civil
Major T	Sinval Pinheiro	Min. Rel. Exteriores	Militar
Major T	Dagoberto Rodrigues	NOVACAP	Militar
Major T	Philinto José Braga Coelho	Min. Rel. Exteriores	Militar
Major T	Luiz Cals de Oliveira	Soc. Termoeletrica de Capivari	Militar
Major T	Gilberto Azevedo	Gov. M. Gerais	Militar
Major T	Mauro Alves Guimarães Cotia	Cia. Nacional de Alcalis	Militar
Major T	Renato Araujo	Território de Rondônia	Civil
Major Inf.	Eduardo da Costa Mattos Fº	PM — DF	Militar
Major T	Orestes Lins da Rocha Lima	Cia. Nacional de Alcalis	Militar
Major T	Geraldo Facó	Cobrasma	Civil
Major T	Augusto Lima Galvão	Cia. Vale Rio Doce S.A.	Civil
Major Int.	José Theodoro Gomes Santos	COAP — São Paulo	Militar
Major Art.	João José Brandão Siqueira	Gov. Est. R. Janeiro	Militar
Major T	Godofredo Cesar P. de Mello Fº	Cia. Vale Rio Doce S.A.	Civil
Major Vet.	Ernesto Silva	NOVACAP	Militar
Capitão	Carlos Pinto	Ch. DFPPS	Militar

ANEXO Nº 8

MINISTÉRIO DA GUERRA

Departamento Geral do Pessoal — Diretoria do Pessoal da Ativa

QOA e QOE — S/1 — S/9

Relação dos Oficiais do QOA-QOE, agregados aos respectivos quadros, por se encontrarem no desempenho de cargos ou funções civis:

(1) PÓSTO	(2) NOME	(3) FUNÇÃO	(4) CARÁTER DA FUNÇÃO
Capitão QOA	João Franchi	Deputado Estadual do Estado de Mato Grosso	Civil
Capitão QOA	Nevers Hugo Cravo de Almeida	A disposição da COFAP	Militar
Capitão QOA	Raimundo Cavalcante da Silva	A disposição do Ministério das Relações Exteriores	Civil
1º Ten. QOA	Adriano Francisco Goulard	A disposição do Governo do Estado do Rio Grande do Sul	
1º Ten. QOA	Sebastião Machado de Assis	A disposição do Ministério das Relações Exteriores	
2º Ten. QOE	João Bertolucci	A disposição da Presidência da República	
2º Ten. QOA	Cleber Piegas Goulart	A disposição da Presidência da República	

ANEXO 9
MINISTÉRIO DA GUERRA
Departamento Geral do Pessoal
Diretoria do Serviço Militar

Relação dos Oficiais inativos do Exército que se encontram exercendo cargos civis, organizada para responder os quesitos formulados pelo Exmº Sr. Senador João Villasboas, em requerimento datado de 28 de setembro de 1959.

Pôsto (1)	NOME (2)	Natureza do cargo (3)	Entidade (4)	Situação relativamente aos proventos da inatividade (5)
Marechal	Aguinaldo Caiado de Castro	Senador da República.	Senado Federal	Percebe proventos de acordo com as instruções nº 15 de 22 de agosto de 1956, do Pres. da República.
Marechal	Angelo Mendes de Moraes	Deputado Federal	Câmara Federal	Idem.
Marechal	Euclides Zenóbio da Costa	Embaixador do Brasil.	Paraguay	Percebe proventos.
Gen. Div.	Juracy Montenegro Magalhães	Governador	E. Bahia	Percebe proventos de acordo com as instruções nº 15, de 22 de agosto de 1956.
Gen. Div.	Frederico Trotta	Vereador	D. Federal	Idem.
Gen. Prof.	Sérgio Bezerra Marinho	Senador da República.	Senado Federal	Idem.
Gen.	Gerardo Lemos do Amaral	Diretor	R. F. Fed. S.A.	Função de caráter militar.
Gen. Bda.	Iberê de Matos	Prefeito Municipal	Curitiba-Paraná	Percebe proventos de acordo com as instruções nº 15, de 22 de agosto de 1956.
Gen. Bda.	José Parente Frota	Deputado Estadual	E. Espírito Santo	Idem.
Gen. Bda.	Jerônimo Derengowski	Deputado Estadual	E. Rio de Janeiro	Idem.
Gen. Bda.	Ernani Adalberto do Couto	Vereador	C. M. Resende	Idem.
Gen. Bda.	José Porfírio da Paz	Vice-Governador	E. São Paulo	Idem.
Gen. Bda.	Filinto Müller	Senador da República.	Senado Federal	Idem.
Gen. Bda.	Gilberto Marinho	Senador da República.	Senado Federal	Idem.
Gen. Bda.	Geraldo Menezes Côrtes	Deputado Federal	Câmara Federal	Idem.
Gen. Bda.	Mário da Silva Machado	Membro de Comissão.	C.P.V.E., Amazonas..	Não percebe proventos.
Gen. Bda.	Oswaldo Soares Lopes	Interventor COAP	Minas Gerais	Não percebe proventos.
Gen. Bda.	Oswaldo Ferreira de Carvalho	Sup. S. Força Luz ...	Fortaleza-Ceará	Percebe proventos.
Gen. Bda.	Alcides Lima Mendes	Pres. Emp. Hidrelétrica	Ponto Porã — MT....	Idem.
Cel. Med.	Francisco de Paula Soares Neto	Rep. Governo Paraná.	Inst. B. do Café	Não percebe proventos.
Cel. T.	Cyro Alves Borges	Função Técnica	Cia. Sid. Nacional ...	Percebe proventos. Artigo 188 parágrafo único. Lei 1.711-52.

Pôsto (1)	NOME (2)	Natureza do cargo (3)	Entidade (4)	Situação relativamente aos proventos da inatividade (5)
Ten. Cel.	Geraldo Antonio Martins	Deputado Estadual ...	E. São Paulo	Percebe proventos, de acordo com as instruções nº 15, de 22 de agosto de 1956, do Pres. da República
Ten. Cel.	Altineu Cortes Pires	Deputado Estadual ...	E. Rio de Janeiro ...	Idem.
Ten. Cel.	Dr. Napoleão Lyrio Teixeira	Prof. Catedrático	Univers. Paraná	Não percebe proventos.
Ten. Cel.	Geraldo Porto Mendonça	Função Técnica	Prefeitura Recife	Percebe proventos. Artigo 188, parágrafo único. Lei 1.711-52.
Ten. Cel.	Armando Ferreira Vilça	Empregado	Cia. Sid. Nacional (Volta Redonda)	Percebe proventos. Em estudo, face leis proibitivas de acumulação. Comunicação recente.
Maj. Med.	Dr. Heleno da Silveira	Prof. Catedrático	Universidade Paraná ..	Não percebe proventos.
Maj. Med.	Dr. Atlantido Borges Cortes	Prof. Catedrático	Universidade Paraná ..	Idem.
Maj. Vet.	Manoel Lourenço Branco	Prof. Catedrático	Universidade Paraná ..	Idem.
Maj.	Agostinho José Rodrigues	Deputado Estadual ...	E. Paraná	Percebe proventos. Instruções nº 15, de 22 de agosto de 1956.
Maj.	Fernando Pereira Falcão	Vereador	C. Grande — M. G.	Idem.
Maj. Int.	José da Cunha Menezes	Função Técnica	Cia. Sid. Nacional ...	Percebe proventos. Artigo 188, parágrafo único. Lei 1.711-52.
Maj. Med.	José Carlos de Melo Falcão Neto...	Função Técnica	Cia. Sid. Nacional ...	Idem.
Cap.	Eduardo Machado de Lima	Deputado Estadual ...	E. Paraná	Percebe proventos. Instruções nº 15, de 22 de agosto de 1956.
Cap.	Eurico Cezar de Almeida	Vereador	Curitiba-Paraná	Idem.
Cap. Med.	Dr. Armando da Cunha Tamujo...	Med. Saúde Pública...	E. Paraná	Optou pelos vencimentos civis.
Cap.	José Marcos dos Santos	Diretor	E. F. Tocantins	Idem.
Cap.	Augusto da Silva Castro	Secretário Prefeitura ..	Bela Vista — MT ...	Percebe proventos. Em estudo a situação, face leis proibitivas de acumulação. Comunicação recente.
1º Ten.	Oscar Ferreira Botelho	Dir. Ginásio Estado...	Três Lagoas — MT ..	Percebe proventos. Em estudo a situação. Comunicação recente.
1º Ten.	Ivo Carneiro	Inspetor de Alunos ...	Colégio Estadual — C. Grande — MT	Idem.
1º Ten.	João Rodrigues Vieira	Subdelegado Polícia ..	C. Grande MT	Idem.
2º Ten.	Horácio Dias Ferreira	Subdelegado Polícia ..	C. Grande MT	Idem.
Marechal	Alexandra Zacarias de Assunção....	Senador da República.	Senado Federal	Percebe proventos.

Observações: O 5º quesito do requerimento em causa, não se relaciona com o pessoal inativo Rio de Janeiro, DF, 28 de novembro de 1959. — Gen. Div. Pery Constant Bevilacqua, Diretor do Serviço Militar. Dê-se conhecimento ao Requerente.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Atos do Diretor Geral

O Diretor Geral, determinou fosse transcrito nos assentamentos de Maria Cherubina Costa, Oficial Legislativo,

Símbolo "PL-7", o elogio feito pelo Líder da Maioria a aludida funcionária, pela dedicação, eficiência e zelo com que se houve no desempenho da função de Auxiliar deste Gabinete, durante os períodos em que a Liderança foi exercida pelos Senadores Lameira Bittencourt e Jefferson de Aguiar.

Secretaria do Senado Federal, em 25 de março de 1960. — Ninon Borges Seal, Diretora do Pessoal.

PORTARIA N.º 29 DE 24 DE
MARÇO DE 1960

O Diretor Geral, de ordem do Sr. Vice-Presidente, em exercício, designa

para ter exercício em Brasília o Oficial Legislativo, Símbolo "PL-4", Luiz do Nascimento Monteiro e o Auxiliar de Portaria, classe "M", Carlos Braga.

Secretaria do Senado Federal, em 24 de março de 1960. — Luiz Nabuco

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 0,40